PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONSUBSTANCIADOS NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVO-FINANCEIRAS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO PRESENCIAL E DIÁRIA DE PROFISSIONAIS, REFERENTES À OFERTA PARA O ANO LETIVO DE 2020 DO CURSO DE HISTÓRIA: SEGUNDA, TERCEIRA E QUARTA SÉRIES; LETRAS PORTUGUÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA: QUARTA SÉRIE; MATEMÁTICA: PRIMEIRA SÉRIE, EM REGIME DE EXTENSÃO, NO CAMPUS AVANÇADO DA UNICENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

DATA: 03.02.2020 RATIFICAÇÃO: 03.02.2020

ANEXOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - UNICENTRO
CNPJ Nº 77.902.914/0001-72

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 391.271,40

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - Pr. Fls. 02

Ofício nº 124/2019 **Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2019.**

Excelentíssimo Senhor

Solicitamos de Vossa Excelência autorização para realização do competente processo licitatório para Contratação de Empresa especializada em Prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com disponibilização presencial e diária de profissionais no campus Unicentro Coronel Vivida, referente a oferta para o ano letivo 2020.

Protocolo Interno n. 03 / 20
Em 22 / JANEIRO de 20
Funcionário

Atenciosamente,

NANCY MARGARETE PERIN
Diretora do Departamento de Educação

Nancy Margarete Perin
Diretora Dpto. Educação
D.6.128 de 04/01/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA – PR

Recebi 19/12/19
Dinara

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 03
CORONEL VIVIDA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de serviços para execução do objeto resultante do procedimento de Dispensa de Licitação, para exercício das atividades didáticos-pedagógicas e administrativo-financeiras referentes à oferta dos Cursos de História e Letras Português e Licenciaturas de Língua Portuguesa, no Campus Avançado da Unicentro de Coronel Vivida para o ano letivo 2020.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Ocorre que a própria legislação especifica exceções a obrigatoriedade. Entre elas encontra-se o objeto da presente justificativa: a dispensa de procedimento licitatório, pois a própria Carta Magna faz uma ressalva à exigência de licitação prévia ao dispor "...ressalvados os casos especificados na legislação..."(art. 37, XXI, CR/88). Isso permite que lei ordinária fixe os casos de dispensa de licitação.

Sendo assim, justifica-se como Dispensa de Licitação tendo em vista que o fundamento último ou a razão maior é o respeito a supremacia do interesse público.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1 - Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta, para o ano letivo de 2020, dos Cursos de:

I – História: Segunda, Terceira e quarta séries;

II – Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa: Quarta série;

III – Matemática: Primeira Série

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 04
CORONEL VIVIDA

Parágrafo único. A oferta referida nesta Cláusula é em regime de Extensão, no *Campus* Avançado da UNICENTRO, no Município de Coronel Vivida.

3.1.2 Os serviços os quais serão contratados são:

Lote	Item	Qtde.	Descrição
1	1	7	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE SERVICOS CONSUBSTANCIADOS NO EXERCICIO DE ATIVIDADES DIDATICO-PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVO FINANCEIRAS, COM A DISPONIBILIZACAO PRESENCIAL E DIARIA DE PROFISSIONAIS.

3.2 Das obrigações do município:

- Disponibilizar à UNICENTRO local para a implantação e funcionamento dos cursos anteriormente mencionados, dotado de infraestrutura e condições didático-pedagógicas e administrativas adequadas ao seu regular funcionamento;

- Disponibilizar os materiais permanentes e de consumo, bem como o laboratório de informática devidamente equipado, de acordo com as especificações e materiais indicados pela UNICENTRO, mediante projetos previamente apresentados;

- Adquirir o material bibliográfico necessário ao regular funcionamento dos cursos, conforme relação previamente apresentada pela UNICENTRO;

- Disponibilizar todo o mobiliário e os equipamentos de apoio administrativo e didático-pedagógicos necessários ao funcionamento dos cursos;

- Designar os servidores públicos municipais e/ou estagiários, a partir da vigência deste Contrato Administrativo, para atuarem no *Campus* Avançado, sendo dois na Biblioteca, três na Secretaria, um no Laboratório de Informática, dois na Cozinha e um nos Serviços Gerais;

- Disponibilizar transporte e alimentação para os professores e técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 05
CORONEL VIVIDA - PR

administrativos, que se deslocam ao *Campus* Avançado para ministrar aulas, ou outra atividade pedagógica ou administrativa, julgada relevante, para a UNICENTRO;

- Disponibilizar o transporte dos malotes, entre as instituições, fora do período letivo, para atender as necessidades administrativas.

Parágrafo único. O transporte disponibilizado pelo MUNICÍPIO é para uso exclusivo de professores ou técnicos administrativos que irão prestar serviços no *Campus* Avançado.

Cabe à UNICENTRO:

- Designar os professores para atuarem nos Cursos ofertados em regime de Extensão no *Campus* Avançado;
- Designar docente para exercer a Direção do *Campus* Avançado;
- Designar um servidor da UNICENTRO, Técnico em Informática, para dar suporte ao sistema de informações da Biblioteca do *Campus* Avançado, quando houver necessidade;
- Designar servidor para responder técnica e administrativamente pela Biblioteca Do *Campus* Avançado;
- Efetuar o pagamento dos seus servidores;
- Ministrar os cursos que estão previstos no objeto do presente Contrato Administrativo.

Parágrafo único. Cabe ao Diretor do *Campus* Avançado, solicitar quando necessário, o incentivo deslocamento do Técnico em Informática, mencionado no inciso III, desta Cláusula, para prestar serviços no *Campus* Avançado.

4 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O Prazo do objeto desta contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

4.2 - Os serviços deverão ser executados a partir do início do período letivo

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - Fls. 06

2020 no local designado pelo Departamento Competente, sendo que as despesas de transportes correrão por conta da empresa contratante.

4.3 - A empresa vencedora deverá manter em seu quadro de professores, profissionais qualificados e aptos a efetuar o serviço das atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras ao Município.

4.4 - Para a prestação dos serviços (todos os lotes/itens), será admitido apenas pessoal do quadro social da empresa e funcionários devidamente registrados.

4.5 - A empresa contratada deverá responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus funcionários, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo Município.

Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2019.

Nancy Perin

NANCY PERIN

Diretora do Departamento de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 04
PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 63

CONTRATO Nº 25/2019 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019**

Contrato Administrativo Unicentro Nº 009/2019

Contrato Administrativo de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, para execução do objeto resultante do procedimento de dispensa de licitação de nº 01/2019, regulando o exercício das atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras referentes à oferta dos Cursos de História e Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa, no *Campus* Avançado da UNICENTRO, nesse Município.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, com sede na Praça Três Poderes, s/nº, Centro da cidade de Coronel Vivida, CEP 85.550-000, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Frank Ariel Schiavini, portador do RG 5.767.644-2 SSP/PR e CPF nº 938.311.109-72, abaixo assinado, e de outro a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO**, instituída pela Lei nº 9.295, de 13 de junho de 1990, e transformada em autarquia pela Lei nº 9.663, de 16 de julho de 1991, entidade da administração indireta do Poder Executivo Estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público, reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997, inscrita no CNPJ nº 77.902.914/0001-72, com sede na Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, nº 875, Bairro Santa Cruz, da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.015-430, doravante denominada **UNICENTRO**, neste ato representada por seu Reitor, Professor Aldo Nelson Bona, portador do RG nº. 4.452.377-9 SSP/PR e CPF nº. 616.385.529-91, ao fim assinado, e perante as testemunhas ao final firmadas, considerando:

a) a Resolução nº 01-COU/UNICENTRO, de 26 de março de 2018, que aprovou, a reoferta do Curso de História, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida-PR, mantido pelo *Campus* Santa Cruz, da UNICENTRO, a partir do ano de 2019;

b) o Decreto nº 9.799, de 28 de maio de 2018, que autorizou o funcionamento do Curso de Graduação em História – Licenciatura, em regime de extensão no Município de Coronel Vivida PR, mantido pelo *Campus* Santa Cruz, da UNICENTRO, com entrada única no ano letivo de 2019;

c) o Decreto nº 2.609, de 15 de outubro de 2015, que autorizou o funcionamento, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida, do Curso de Graduação em Letras – Habilitação Português e Licenciaturas de Língua Portuguesa – Licenciatura, com 03 processos seletivos, a partir de 2015;

d) o Decreto nº 4.702, de 27 de julho de 2016, que autorizou a reoferta do Curso de Graduação em História – Licenciatura, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida, com duas ofertas de ingresso nos anos 2017 e 2018;

e) a Resolução nº 1-COU/UNICENTRO, de 18 de janeiro de 2016, que aprovou a reoferta do Curso de História, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida, mantido pelo *Campus* Santa Cruz, da UNICENTRO, para os anos de 2017 e 2018;

f) a Resolução nº 20-COU/UNICENTRO, de 11 de maio de 2016, aprovou a oferta do Curso de Letras, Habilitação em Português e Literaturas de Língua Portuguesa, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida, a partir de 2015.

Pactuam o presente **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo de Dispensa de Licitação de nº 01/2019,

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 08 CORONEL VIVIDA
PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 64 CORONEL VIVIDA

estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta, para o ano letivo de 2019, dos Cursos de:

I – História: primeira, segunda e terceira séries;

II – Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa: terceira e quarta séries.

Parágrafo único. A oferta referida nesta Cláusula é em regime de Extensão, no *Campus* Avançado da UNICENTRO, no Município de Coronel Vivida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTÍCIPES:

Cabe à UNICENTRO:

I – designar os professores para atuarem nos Cursos ofertados em regime de Extensão no *Campus* Avançado;

II – designar docente para exercer a Direção do *Campus* Avançado;

III – designar um servidor da UNICENTRO, Técnico em Informática, para dar suporte ao sistema de informações da Biblioteca do *Campus* Avançado, quando houver necessidade;

IV – designar servidor para responder técnica e administrativamente pela Biblioteca do *Campus* Avançado;

V – efetuar o pagamento dos seus servidores;

VI – ministrar os cursos que estão previstos no objeto do presente Contrato Administrativo.

Parágrafo único. Cabe ao Diretor do *Campus* Avançado, solicitar quando necessário, o incentivo deslocamento do Técnico em Informática, mencionado no inciso III, desta Cláusula, para prestar serviços no *Campus* Avançado.

Cabe ao MUNICÍPIO:

I – disponibilizar à UNICENTRO local para a implantação e funcionamento dos cursos anteriormente mencionados, dotado de infraestrutura e condições didático-pedagógicas e administrativas adequadas ao seu regular funcionamento;

II – disponibilizar os materiais permanentes e de consumo, bem como o laboratório de informática devidamente equipado, de acordo com as especificações e materiais indicados pela UNICENTRO, mediante projetos previamente apresentados;

III – adquirir o material bibliográfico necessário ao regular funcionamento dos cursos, conforme relação previamente apresentada pela UNICENTRO;

IV – disponibilizar todo o mobiliário e os equipamentos de apoio administrativo e didático-pedagógicos necessários ao funcionamento dos cursos;

V – designar os servidores públicos municipais e/ou estagiários, a partir da vigência deste Contrato Administrativo, para atuarem no *Campus* Avançado, sendo dois na Biblioteca, três na Secretaria, um no Laboratório de Informática, dois na Cozinha e um nos Serviços Gerais;

VI – disponibilizar transporte e alimentação para os professores e técnicos administrativos, que se deslocam ao *Campus* Avançado para ministrar aulas, ou outra atividade pedagógica ou administrativa, julgada relevante, para a UNICENTRO;

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 09 - CORONEL VIVIDA - PR
PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 65 - CORONEL VIVIDA - PR

VII – disponibilizar o transporte dos malotes, entre as instituições, fora do período letivo, para atender as necessidades administrativas.

Parágrafo único. O transporte disponibilizado pelo MUNICÍPIO é para uso exclusivo de professores ou técnicos administrativos que irão prestar serviços no *Campus* Avançado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO: O valor pela prestação dos serviços será calculada mensalmente com base na disponibilização presencial e diária de cada profissional, que perfaz o valor de R$ 270,53 (duzentos e setenta reais e cinquenta e três centavos) a título de incentivo de deslocamento de cada servidor que desenvolverá atividades no *Campus* Avançado.

§ 1º O valor total do incentivo deslocamento previsto para o ano letivo de 2019 é de R$ 373.331,40 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos), conforme discriminado na memória de cálculo anexa, que faz parte integrante do presente Contrato Administrativo.

§ 2º O valor de cada deslocamento será reajustado anualmente pelo IGP-M, Índice Geral de Preços do Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, FGV, sendo que na impossibilidade da utilização desse índice, será adotado para o reajuste dos valores, o IPCA, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE.

§ 3º As partes ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e as supressões, na forma do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO: O pagamento será feito à UNICENTRO até o dia 10 do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a informação fornecida pela Direção do *Campus* Avançado de Coronel Vivida, no último dia do mês em curso e a indispensável apresentação de Nota Fiscal.

§ 1º As despesas decorrentes da contratação, objeto deste processo , serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte de recursos	Cód. reduzido
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39.65.99	000	2573

§ 2º As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

§ 3º Os pagamentos serão realizados na sede do MUNICÍPIO ou por meio de estabelecimento bancário.

§ 4º Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da UNICENTRO.

§ 5º As faturas deverão ser entregues na sede do MUNICÍPIO, no endereço descrito no preâmbulo deste Contrato Administrativo, durante o horário de expediente.

§ 6º Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na sede do MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO: Este Contrato Administrativo entra em vigor a partir da data de sua assinatura e tem vigência até a data de 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: As partes se obrigam a cumprir todas as cláusulas expressas em estrita obediência ao objeto do presente Contrato Administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 10 CORONEL VIVIDA

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 66 CORONEL VIVIDA

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO: O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, na hipótese de infringência de qualquer obrigação ajustada.

Parágrafo único. Qualquer das partes que precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato Administrativo ficará a outra parte, sujeita à multa convencional de 2% (dois por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DA GRATUIDADE DO ENSINO SUPERIOR: A Constituição Federal em seu art. 206, inciso IV, e a Lei nº 8.675, de 21 de dezembro de 1987, dispõem sobre a gratuidade do ensino em todas as Instituições de Ensino Superior mantidas pelo Estado do Paraná, vetando qualquer tipo de cobrança ao acadêmico, direta ou indiretamente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES: Serão incorporadas a este Contrato Administrativo, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO e UNICENTRO, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO: A UNICENTRO compromete-se a publicar este Contrato Administrativo, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Ao presente Contrato Administrativo se aplicam as seguintes disposições gerais:

I – nenhum serviço fora do contratado poderá ser feito, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;

II – cada parte assume a responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato Administrativo, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, especificamente no que se refere aos seus próprios servidores, funcionários ou quem estiver sob seu mando;

III – fica à UNICENTRO, reservado o direito de substituir os docentes e técnicos administrativos vinculados ao Projeto de Ensino de que trata este Contrato Administrativo de acordo com suas necessidades ou imposições funcionais;

IV – ainda que legalmente autorizada pelas autoridades competentes, a ministrar cursos em regime de extensão no *Campus* Avançado, a UNICENTRO se reserva o direito de paralisar suas atividades caso não sejam colocados à sua disposição pelo MUNICÍPIO, os recursos humanos, financeiros e materiais necessários, conforme o previsto neste Contrato Administrativo e em seus termos aditivos;

V – em caso de reprovação ou de disciplinas em regime de dependência, em que o acadêmico esteja impossibilitado de cursá-la no *Campus* Avançado, deve cursá-la em um dos *Campi* da UNICENTRO, arcando com os custos decorrentes;

VI – a UNICENTRO pode se utilizar da estrutura disponibilizada pelo MUNICÍPIO, para ofertar turmas de Cursos de Pós-Graduação, além de Cursos de Extensão ou outros;

VII – o desenvolvimento das atividades exercidas no *Campus* Avançado e os casos específicos obedecem aos regulamentos próprios da UNICENTRO.

§ 1º No caso da paralisação prevista no inciso IV, os acadêmicos devem ser transferidos para concluírem o curso na sede da UNICENTRO, ficando os custos decorrentes dos deslocamentos a cargo do MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 11

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 6

§ 2º A impossibilidade de que trata o inciso V pode ser decorrente de incompatibilidade de horários de aulas ou de eventual encerramento de oferta da disciplina ou do curso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUCESSÃO E FORO: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro deste a Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná,

Coronel Vivida, 12 de fevereiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal de Coronel Vivida.

Aldo Nelson Bona,
Reitor da UNICENTRO.

Testemunhas:

1) Nome:
CPF:
RG:

2) Nome: Roberto Rodrigues Pinza
CPF: RG 1 573.487 CPF 521 733.779-49
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 12
PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 68

ANEXO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019

MEMÓRIA DE CÁLCULO

I – PERÍODO DE EXECUÇÃO:

a) Início: 18 de fevereiro de 2019;

b) Término: 31 de dezembro de 2019.

II – OBJETO: regular o exercício das atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras referentes à oferta, para o ano letivo de 2019, no Município de Coronel Vivida, dos seguintes cursos e turmas:

a) Curso de História: primeira, segunda e quarta séries;

b) Curso de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa: segunda, terceira e quarta séries.

III – JUSTIFICATIVA: os deslocamentos até o *Campus* Avançado acontecerão em dias letivos nos horários das 16:30 às 19:00 e das 23:00 à 1:00 ao valor de R$270,53 (duzentos e setenta reais e cinquenta e três centavos) por deslocamento e por servidor, a fim de propiciar condições de funcionamento dos cursos constantes do objeto em regime de *Campus* Avançado no Município de Coronel Vivida.

IV – PREVISÃO DE DESLOCAMENTOS

MÊS	QUANTIDADE DE DESLOCAMENTOS	VALOR UNITÁRIO DO DESLOCAMENTO	TOTAL MENSAL
FEVEREIRO	xx	R$ 270,53	R$
MARÇO	xxx	R$ 270,53	R$
ABRIL	xxx	R$ 270,53	R$
MAIO	xxx	R$ 270,53	R$
JUNHO	xxx	R$ 270,53	R$
JULHO	xxx	R$ 270,53	R$,
AGOSTO	xxx	R$ 270,53	R$
SETEMBRO	xxx	R$ 270,53	R$
OUTUBRO	xxx	R$ 270,53	R$
NOVEMBRO	xxx	R$ 270,53	R$
DEZEMBRO	xx	R$ 270,53	R$
TOTAL ANUAL	**1380**	**R$ 270,53**	**R$ 373.331,40**

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 13 - CORONEL VIVIDA - PR

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
Nº. 006/2019 de 21/02/2019

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, e o Edital nº. 001/2019 de 21/01/2019 c/c Edital nº. 002/2019 de 24/01/2019 e,

Considerando o Ofício nº. 21/2019 do Departamento de Educação, e Ofício nº. 03/2019 do Departamento do Desporto e,

Considerando a necessidade da Administração em contratar um estagiário na área de Publicidade e Propaganda e Marketing,

Considerando o subitem 2.8 do Edital nº. 001/2019 de 21/01/2019 c/c 002/2019 de 24/01/2019 abertura do certame *"Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição."*

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento de todo o novo período de inscrição do processo de Seleção de Estagiários para algumas áreas específicas, o processo de seleção, avaliação e convocação atenderá os dispositivos constantes no edital de abertura do certame Edital nº. 001/2019 de 21/01/2019 c/c Edital nº. 002/2019 de 24/01/2019.

1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para as áreas de estágio abaixo especificadas para cargas horárias, e bolsa-auxílio conforme tabela abaixo:

Área de Estágio Não Obrigatório	PRÉ-REQUISITO	PNE*	Carga Horária Semanal	BOLSA-AUXÍLIO* incluído o valor do Aux.Transporte
Educação Profissional - curso técnico de nível médio: Magistério (Normal)	Estar cursando curso técnico de nível médio	*	20h 30h	443,34 630,00
Ensino Superior Publicidade e Propaganda, Marketing, Pedagogia, Artes Visuais, Letras e Educação Física	Estar cursando Ensino Superior na área que se candidatou	*	20h 30h	566,67 850,00

- PNE - Portador de Necessidade Especial
- Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas de acordo com o Decreto Federal nº. 3.298/99, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público, e demais disposições constantes no Edital de abertura do certame.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato poderá se inscrever apenas para uma das vagas de estágio, devendo preencher corretamente todos os campos do Requerimento de Inscrição: nome completo data de nascimento, sexo, CPF, número da Cédula de Identidade (RG), número do título de eleitor, UF, endereço completo (número, apartamento, bairro, CEP, cidade), telefones (convencional e celular), e-mail, a vaga de estágio escolhida, pré-requisito e indicar se é portador de necessidades especiais;

2.2. As inscrições e entrega dos Currículos serão realizadas __exclusivamente__, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro, da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, de 22/02/2019 à 27/02/2019, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, no Protocolo Geral.

2.3. Os seguintes documentos deverão ser entregues e anexados à Ficha de Inscrição do Candidato:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste Edital).
b) Currículo, acompanhado de, __se o candidato já os obtiver__:
b.1 - comprovação(cópias impressas) de títulos/cursos de capacitação relativa à área que se inscreveu, e
b.2 - experiência/empregos/estágios anteriores(cópia do contrato constante na carteira de trabalho/termo compromisso estágio).
c) Declaração que comprove a matrícula regular no curso.
d) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF;
e) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
f) Fotocópia do comprovante de quitação de obrigação militar (sexo masculino);
g) Fotocópia do comprovante de residência;"
h) Boletim Escolar de 2018 ou do último ano que o candidato estudou;

2.4. As inscrições poderão ser feitas por procurador munido de Instrumento de procuração, com firma reconhecida.

2.5. Caso o candidato não apresentar toda documentação solicitada neste edital no ato da inscrição, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

2.6. Não poderão se candidatar às vagas de estágio os candidatos que já tiveram seus contratos rescindidos pela Administração Municipal por insuficiência de desempenho, bem como por descumprimento contratual.

2.7. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.

2.8. Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição.

Coronel Vivida-PR, 20 de fevereiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ivanete José Armanoski
Secretário Geral

Simone de M. Szeppruti
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Anexo I - FICHA DE INSCRIÇÃO
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº. 001/2019

Nº DE INSCRIÇÃO (protocolo)

Candidato à vaga e Curso de ______________________________

PNE (Portador de Necessidades Especiais) - Especificar:
____
____

NOME DO CANDIDATO: ______________________________
____

CI RG: ______________ CPF: ______________

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: ______________

TÍTULO DE ELEITOR: ______________ Zona Eleitoral: ______________

ESTADO CIVIL: ______________________________

ESCOLARIDADE: ______________________________

ENDEREÇO: ______________________________
____

TELEFONE: ______________ CELULAR: ______________

E-MAIL: ______________________________

Currículo com ______ páginas, incluídos os comprovantes.

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura desta Seleção, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.
Coronel Vivida-PR, ______ de ______________ de ________.

____
Assinatura do Candidato

____
Visto do Responsável pela Inscrição

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 04/2019. Objeto: registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as unidades administrativas municipais. Prazo: 12 meses, de 08.02.2019 a 07.02.2020. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
21/2019	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	12.144.366/0001-79	117.884,30
22/2019	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	06.919.168/0001-84	55.488,20
23/2019	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA - EIRELI - ME	21.870.265/0001-31	32.306,30
24/2019	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA - APAE	80.870.397/0001-01	70.248,50
25/2019	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA	26.551.131/0001-60	128.191,00
26/2019	EMPORIO REALLE LTDA	14.186.229/0001-77	90.668,60
27/2019	NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP	72.396.013/0001-32	391.947,30
28/2019	OVIDIO GAMBIM - ME	07.882.240/0001-06	966.316,20

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
DATA: 01/02/19 ABERTURA: 15/02/19
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br, na edição de 22 de fevereiro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 01/2019. Objeto: registro de preços para prestação dos serviços de manutenção (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade Torno, Soldas Mig, Elétrica, Oxi acetilênica, Metal, Inox, Ar condicionado, Radiadores, Mangueiras e tapeçaria) preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica pertencentes às linhas de montagens ou paralelas, destinadas à frota dos veículos pertencentes ao Consórcio. Prazo: de 13.02.2019 a 12.02.2020. Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
01/2019	J MARTINELLI EIRELI – EPP	01.430.519/0001-20	R$ 318.632,00
02/2019	R LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.883.301/0001-16	R$ 1.074.925,00

Coronel Vivida, 12 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Presidente.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 30/2019 - Dispensa de Licitação nº 01/2019 – Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR – Contratada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - UNICENTRO, sob CNPJ nº 77.902.914/0001-72. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de professores, referentes à oferta para o ano letivo de 2019 do Curso de História: Primeira, Segunda e Terceira Séries, e Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa: Terceira e Quarta séries, em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida. Valor por profissional de R$ 270,53, totalizando valor total de R$ 373.331,40. Publique-se. Coronel Vivida, 12 de Fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 06 ao Contrato nº 10/2015 – Pregão Presencial nº 10/2015 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA MÉDICA BALDISSERA LTDA – ME, CNPJ nº 21.773.179/0001-90. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 25.02.2019 a 24.02.2020. Fica reajustado o valor mensal pelo INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência ao mês de janeiro de 2019, gerando um aumento de 3,5661%, totalizando para este a quantia de R$ 63.073,20. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ADITIVOS DOS CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 08/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Conforme a solicitação da Diretora do Departamento de Educação, Srª. Nancy Margarete Parisi, e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo por mais 12 meses, de 15.02.2019 a 14.02.2020, os contratos a seguir, sendo que os valores permanecem inalterados. CONTRATADAS:

ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR ADITADO
20/2018	ANTENOR CARDOSO DOS SANTOS ME	05.462.838/0001-60	212.981,38
21/2018	ANTONIO PALUDO BARBOSA TRANSPORTES - ME	13.332.486/0001-93	76.021,80
22/2018	DE PAULA E CALZA LTDA - ME	19.490.869/0001-90	195.132,00
23/2018	G. F. BELEI - TRANSPORTES - ME	19.000.042/0001-80	73.190,09
24/2018	JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME	10.341.882/0001-02	90.708,00
25/2018	LAMIR TASCA - TRANSPORTES - ME	04.749.328/0001-89	105.847,20
26/2018	REYTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME	09.856.314/0001-78	83.600,00
27/2018	SANDRO JOSE DOSSENA ME	13.188.748/0001-56	131.148,00
28/2018	VIAÇÃO MARILIA LTDA ME	85.041.986/0001-09	60.735,40

Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o ***Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em retífica de motores, conserto de mangueiras, funilaria e pintura de veículos e máquinas da frota desta municipalidade.***
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 12 de março de 2019, às 14:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.
Mangueirinha, 21 de fevereiro de 2019.
Publique-se
Téia Eliana Dutra Vilela
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **Elídio Zimerman de Moraes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve **HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 005/2019 - PMM,** que tem por objeto *" aquisição de brindes para o encontro em comemoração ao Dia Internacional da Mulher nesta municipalidade,* a empresa proponente vencedora: **ALEX POSSAMAI**, foi vencedora do objeto, com o valor global de R$ 16.575,00 (dezesseis mil quinhentos e setenta e cinco reais).
Mangueirinha, 21 de fevereiro de 2019
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2466/2019
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: NTL Empreendimentos Artísticos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.942.189/0001 - 43.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação com montagem e desmontagem e emissão de ART/CAU, de um palco dos dias 07 a 10 de março de 2019, conforme Edital de Dispensa de Licitação Nº 003/2019.
Valor do Contrato: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
Vigência: De 21 (vinte e um) de Fevereiro de 2019 a 21 (vinte e um) de Abril de 2019.
Data do Contrato: 21 (vinte e um) de Fevereiro de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CIDADE DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Municipal nº. 3.338/10 e Artigo 319 da Lei Orgânica Municipal
CNPJ nº. 95.873.617/0001-06

Fls. 64

RESOLUÇÃO 004/2019

Súmula: Aprova a Prestação de Contas dos recursos municipais do ano de 2017 e primeiro quadrimestre de 2018 com o respeito à Criança e adolescente como prioridade absoluta.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada em 21 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos municipais do ano de 2017 e primeiro quadrimestre de 2018 com o respeito à Criança e adolescente como prioridade absoluta.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 21 de outubro de 2019.

Carlos Roberto Gonçalves Lira
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL E CONSELHO TÉCNICO DA ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS PAPIMAR DE MARIÓPOLIS-PR.

A Associação de idosos PAPIMAR, fundada no dia 17 de abril de 1998 é uma associação civil de âmbito Municipal, com sede na cidade de Mariópolis-PR, localizada na rua nove, nº 1200, bairro novelo, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada pelo Presidente Sr. Vicente Rissardi, convoca através do presente edital, todos os associados e contribuintes da PAPIMAR, para Assembleia Geral ordinária, que será realizada na sede da Associação de Idosos, às 14h00min do dia 11 de abril de 2019, com a seguinte ordem do dia:
Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2017/2019.
Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2017/2019, mediante parecer do Conselho Fiscal.
Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho técnico da Associação Papimar de Mariópolis-PR.
Alguns requisitos para a eleição:
Poderão concorrer as eleições no mínimo uma chapa e no máximo até três, previamente protocoladas e registradas perante a Diretoria até cinco dias antes das eleições, art. 30.
As inscrições das chapas candidatas deverão ocorrer na Secretaria da Associação de idosos, previamente protocolada e registradas perante Diretoria até cinco dias antes das eleições.
A votação para a Diretoria executiva, destina-se a eleger chapa completa mínima, conforme art. 11. do Estatuto da Associação PAPIMAR, gestão de 2019 a 2021, devendo a chapa apresentar os seguintes candidatos:
Presidente
Vice-presidente
1º Secretário
2º Secretário
1º Tesoureiro
2º Tesoureiro
Conselho Fiscal
Conselho técnico
Somente os associados com no mínimo um ano de Associação e em dia com suas mensalidades, é que poderão votar e serem votados, em cumprimento disposto o art. 34.
O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal terá duração de dois anos, podendo haver apenas uma reeleição, em cumprimento disposto no art. 33.
Mariópolis, 21 de Fevereiro de 2019
Vicente Rissardi
Presidente da Associação de Idosos Papimar

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2019 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADO: B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para apresentação artística circense, de teatro e dança, com temática alusiva ao " Dia da Mulher", conforme solicitação da Secretaria de Política as Mulheres desta municipalidade.
VALOR: 14.000,00 (catorze mil reais).
DATA: 21 de fevereiro de 2019.
Mangueirinha, 21 de fevereiro de 2019.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

Extrato dos Contratos do Pregão Presencial nº 2/2019. OBJETO: Aquisição de Objetos para Premiação dos Alunos e Professores que Participaram dos Projetos "Todos por um Mundo Melhor" e "A Escola no Combate ao Trabalho Infantil". VIGÊNCIA: 90 dias. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para entrega dos objetos do presente feito, em razão da urgência de referida aquisição em Chopinzinho-PR. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 2221/F103 - 2045/F890; GESTOR: Senhora Edna Accoral. Contrato nº 43/2019, Partes: Município de Chopinzinho e FRANCESCON PRESENTES LTDA, Valor Total estimado R$ 18.912,00. Contrato nº 44/2019, Partes: Município de Chopinzinho e DINOMAR PEDRO SCHERER - ME, Valor Total estimado R$ 4.490,00. Contrato nº 45/2019, Partes: Município de Chopinzinho e ISMAEL HENZ - ME, Valor Total estimado R$ 7.212,00. Chopinzinho-PR, 23 de janeiro de 2019. Álvaro Dênis Cerf Scolaro – Prefeito.

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Coronel Vivida

Sexta-Feira, 22 de Fevereiro de 2019 | Ano II – Edição Nº 0150

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME13834031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por ARIESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME13834031000161
Dados: 2019.02.21 18:08:57 -03'00'

Sumário

Executivo 01
Decretos 01
Licitações 01
Contratos 01
Outros Atos 02

Executivo

DECRETOS

DECRETO Nº. 6.544, de 20 de fevereiro de 2019.

Nomeia aprovado do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto Funcionários); a Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira), o Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006(Manual do cargo Público) e o Edital de Concurso Público aberto sob nº. 118/2016 Publicação nº. 001/2016 de 09/06/2016, combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº 014 c/c Publicação nº 015 de 07/10/2016(aprovados/homologação), DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, Wecsley Tiago Neves Guilardi, portador da Cédula de Identidade RG nº.10.007.236-0, para exercer o cargo público de Auxiliar Administrativo, com 40(quarenta) horas semanais, enquadrado na classe "A" (Formação Completa no Ensino Médio), Nível/Referencia: Piso de Vencimento constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional II; Agente de Apoio II, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas, conforme resultado homologado pelo Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 014 de 22/09/2016 c/c Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 11/10/2016 – Edição 6739, obedecendo à classificação final.
Paragrafo único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotado na Secretaria Municipal de Saúde– SEMS – Departamento de Saúde – Divisão de Assistência Médica– Unidade Pronto Atendimento UPA 24HS
Art. 2º. A posse e a entrada em exercício sujeitam a nomeada nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municiais); Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006(Manual do Cargo Público) e demais disposições legais.
Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 20º (vinte) dia do mês de fevereiro de 2019, 130º da República e 64º do Município.
FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Noemir José Antoniolli – Secretario Geral
Sâmara de M. Spagnoli – Chefe da Divisão de Recursos Humanos

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

DATA: 01/02/19 ABERTURA: 15/02/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 15/2019, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO–PRODUTOS NUTRICIONAIS	46,00	9.200,00
02	VACCARIN & ALFF LTDA–ME	16,50	13.200,00
03	VACCARIN & ALFF LTDA–ME	26,70	13.350,00
04	PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA–EPP	21,30	10.650,00
05	NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI	39,90	11.970,00
06	VACCARIN & ALFF LTDA–ME	3,48	1.044,00
07	VACCARIN & ALFF LTDA–ME	15,57	3.114,00
08	NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI	42,00	10.500,00
09	PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA–EPP	17,90	3.580,00
10	NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI	32,00	8.000,00
11	NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI	21,00	8.400,00
12	VACCARIN & ALFF LTDA–ME	35,74	8.935,00
13	VACCARIN & ALFF LTDA–ME	19,70	7.880,00
14	NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI	21,00	4.200,00
15	NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI	56,00	23.200,00
16	NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI	50,00	7.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO–PRODUTOS NUTRICIONAIS	29.715.704/0001-22	9.200,00
NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI	29.515.361/0001-52	73.770,00
PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA–EPP	03.689.338/0001-45	14.230,00
VACCARIN & ALFF LTDA–ME	18.574.431/0001-27	47.523,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R$ 144.723,00 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e vinte e três reais). Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

DATA: 29/01/19 ABERTURA: 12/02/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRANCHAS DE EUCALIPTO A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA–PR; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 13/2019, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	MADEIREIRA SERBEMA LTDA–EPP	461,17	46.117,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
MADEIREIRA SERBEMA LTDA–EPP	79.849.022/0001-80	46.117,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R$ 46.117,00 (quarenta e seis mil cento e dezessete reais). Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CONTRATOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 04/2019. Objeto: registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as unidades administrativas municipais. Prazo: 12 meses, de 08.02.2019 a 07.02.2020. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
21/2019	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	12.144.365/0001-79	117.994,30
22/2019	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	55.489,20
23/2019	AQUINO COMÉRCIO DE PERFUMARIA–EIRELI–ME	21.670.255/0001-31	32.305,30
24/2019	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA–APAE	80.870.397/0001-01	70.249,50
25/2019	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA–COOPERVIVIDA	26.551.131/0001-50	128.181,00
26/2019	EMPÓRIO REALLE LTDA	14.186.229/0001-77	90.659,50
27/2019	NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP	72.386.013/0001-32	391.947,30
28/2019	OVIDIO GAMBIM–ME	07.852.240/0001-06	958.316,20

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE CONTRATO - Contrato nº 25/2019 – Dispensa de Licitação nº 01/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR – Contratada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE–UNICENTRO, sob CNPJ nº 77.902.914/0001-72. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2019 do Curso de História: Primeira, Segunda e Terceira Séries, e Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa: Terceira e Quarta séries, em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida. Valor por profissional de R$ 270,53, totalizando valor total de R$ 373.331,40. Publique-se. Coronel Vivida, 12 de Fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal
Aditivo nº 05 ao Contrato nº 19/2015 – Pregão Presencial nº 10/2015 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLÍNICA MÉDICA BALDISSERA LTDA – ME, CNPJ nº 21.773.179/0001-90. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 25.02.2019 a 24.02.2020. Fica reajustado o valor mensal pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses, com referencia ao mês de janeiro de 2019, gerando um aumento de 3,5681%, totalizando para este a quantia de R$ 63.073,20. Permanecem inalteradas as demais clausulas. Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 15
CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2019

NUMERAÇÃO UNICENTRO
013 /2019

Contrato Administrativo de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Pitanga e a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, para execução do objeto resultante do procedimento de dispensa de licitação de nº 06/2019, regulando o exercício das atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras referentes à oferta dos Cursos de Administração, Pedagogia e Ciências Econômicas, no *Campus* Avançado da UNICENTRO, nesse Município.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA** do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, inscrito no CNPJ sob o nº 76.172.907/0001-08, doravante designado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, maior, portador do RG nº 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº 043.260.959-89, abaixo-assinado, e de outro a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO**, instituída pela Lei nº 9.295, de 13 de junho de 1990, e transformada em autarquia pela Lei nº 9.663, de 16 de julho de 1991, entidade da administração indireta do Poder Executivo Estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público, reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997, inscrita no CNPJ nº 77.902.914/0001-72, com sede na Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, nº 875, Bairro Santa Cruz, da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.015-430, doravante denominada **UNICENTRO**, neste ato representada por seu Reitor, Professor Aldo Nelson Bona, portador do RG nº 4.452.377-9 SSP/PR e CPF nº 616.385.529-91, ao fim assinado, e perante as testemunhas ao final firmadas, considerando:

a) o Decreto nº 7.303, de 4 de outubro de 2006, que autorizou a reoferta do Curso de Graduação em Administração – Bacharelado, da UNICENTRO, para o *Campus* Avançado de Pitanga, a partir do ano de 2007;

b) a Resolução nº 56-COU/UNICENTRO, de 29 de maio de 2009, que aprovou a oferta do Curso de Administração, em regime de extensão, no *Campus* Avançado da UNICENTRO, no Município de Pitanga-PR, mantido pelo *Campus* Santa Cruz, UNICENTRO, a partir de 2010;

c) a Resolução nº 58-COU/UNICENTRO, de 29 de maio de 2009, que aprovou a oferta do Curso de Pedagogia, em regime de extensão, no Município de Pitanga, mantido pelo *Campus* Santa Cruz, UNICENTRO, a partir do ano de 2010;

d) a Resolução nº 80-COU/UNICENTRO, de 29 de julho de 2013, que aprovou a oferta do Curso de Ciências Econômicas, em regime de extensão, no Município de Pitanga, mantido pelo *Campus* Santa Cruz, UNICENTRO, a partir do ano de 2014;

e) o Decreto nº 10.997, de 8 de maio de 2014, que autorizou o funcionamento, em regime de extensão, no Município de Pitanga, do Curso de Graduação em Ciências Econômicas – Bacharelado, com três entradas consecutivas, a partir de 2014;

f) o Decreto nº 7403, de 19 de julho de 2017, que autorizou a reoferta do Curso de Graduação em Pedagogia: Docência e Gestão Educacional – Licenciatura, em regime de extensão, no Município de Pitanga, com três entradas consecutivas, a partir do ano de 2018;

Pactuam o presente **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo de Dispensa de Licitação de nº 06/2019, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, atendidas as cláusulas e

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO – Este Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços consubstanciados no exercício das atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras referentes à oferta, para o ano letivo de 2019, no MUNICÍPIO, dos seguintes cursos e turmas:

I – Curso de Administração: primeira, segunda, terceira e quarta séries;

II – Curso de Pedagogia: primeira e segunda séries;

III – Curso de Ciências Econômicas: quarta série;

Parágrafo único. A oferta referida nesta cláusula é em regime de extensão, no *Campus* Avançado da UNICENTRO, no Município de Pitanga.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTÍCIPES

Cabe à UNICENTRO:

I – designar os professores para atuarem nos Cursos ofertados em regime de Extensão no *Campus* Avançado;

II – designar docente para exercer a Direção do *Campus* Avançado;

III – designar um servidor da UNICENTRO, técnico em informática para dar suporte ao sistema de informações da Biblioteca do *Campus* Avançado, quando houver necessidade;

IV – designar servidor para responder técnica e administrativamente pela Biblioteca do *Campus* Avançado;

V – efetuar o pagamento dos seus servidores;

VI – ministrar os cursos previstos no objeto do presente Contrato Administrativo.

Parágrafo único. Cabe ao Diretor do *Campus* Avançado, solicitar quando necessário, o incentivo deslocamento do técnico em informática, mencionado no inciso III, desta Cláusula, para prestar serviços no *Campus* Avançado.

Cabe ao MUNICÍPIO:

I – disponibilizar à UNICENTRO local para a implantação e funcionamento dos Cursos anteriormente mencionados, dotado de infraestrutura e condições didático-pedagógicas e administrativas adequadas ao seu regular funcionamento;

II – disponibilizar os materiais permanentes e de consumo, bem como o laboratório de informática devidamente equipado, de acordo com as especificações e materiais indicados pela UNICENTRO, mediante projetos previamente apresentados;

III – adquirir o material bibliográfico necessário ao regular funcionamento dos cursos, conforme relação previamente apresentada pela UNICENTRO;

IV – disponibilizar todo o mobiliário e os equipamentos de apoio administrativo e didático-pedagógicos necessários ao funcionamento dos cursos;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 17
CORONEL VIVIDA - PR

V – designar os servidores públicos municipais e/ou estagiários, a partir da vigência deste Contrato Administrativo, para atuarem no *Campus* Avançado, sendo um na Biblioteca, dois na Secretaria, um no Laboratório de Informática, dois na Cozinha e um nos Serviços Gerais;

VI – disponibilizar transporte e alimentação para os professores e técnicos administrativos, que se deslocam ao *Campus* Avançado para ministrar aulas, ou outra atividade pedagógica ou administrativa, julgada relevante, para a UNICENTRO;

VII – disponibilizar o transporte dos malotes, entre as instituições, fora do período letivo, para atender as necessidades administrativas.

Parágrafo único. O transporte disponibilizado pelo MUNICÍPIO é para uso exclusivo de professores ou técnicos administrativos que prestarão serviços no *Campus* Avançado.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO – A UNICENTRO se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato Administrativo, pelo preço certo e ajustado de R$ 270,53 (duzentos e setenta reais e cinquenta e três centavos) a título de incentivo deslocamento de cada professor que ministrará aulas no *Campus* Avançado.

§ 1° – O valor total do incentivo deslocamento previsto para o ano letivo de 2019 é de **R$ 499.939,44** (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), e serão pagos mensalmente conforme discriminado na memória de cálculo anexa, que faz parte integrante do presente Contrato Administrativo.

§ 2° – O valor de cada deslocamento será reajustado anualmente pelo IGP-M, Índice Geral de Preços do Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, FGV, sendo que na impossibilidade da utilização desse índice, será adotado para o reajuste dos valores, o IPCA, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE.

§ 3° – As partes ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e as supressões, na forma do art. 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO – O pagamento será feito à UNICENTRO, até o dia 15 do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a informação fornecida pela Direção do *Campus* Avançado de Pitanga, no último dia do mês em curso e a indispensável apresentação de Nota Fiscal.

§ 1° As despesas decorrentes da contratação, objeto deste processo, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/03	Sec. Mun. de Educação e Cultura	12.364.0602.02031	3.3.90.39.00.00	000	01610

§ 2° – As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

§ 3° – Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de estabelecimento bancário.

§ 4° – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da UNICENTRO.

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

§ 5° – As faturas deverão ser entregues na sede do MUNICÍPIO, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato Administrativo, durante o horário de expediente.

§ 6° – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na sede do MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

§ 7° – Os pagamentos serão realizados mensalmente e de acordo com os deslocamentos realizados.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA – Este Contrato Administrativo entra em vigor a partir da data de assinatura e tem vigência até a data de 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – As partes se obrigam a cumprir todas as cláusulas expressas em estrita obediência ao objeto do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO – Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato

d) e os demais mencionados no Artigo 77 e 78 da Lei n° 8.666/93.

§ 1° – A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

§ 2° – No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: ALTERAÇÕES – Serão incorporadas a este Contrato Administrativo, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO e UNICENTRO, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA: PUBLICAÇÃO – A UNICENTRO compromete-se a publicar este Contrato Administrativo, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS – Ao presente Contrato Administrativo se aplica as seguintes disposições gerais:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 19
CORONEL VIVIDA - PR

I – nenhum serviço fora do contratado poderá ser feito, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;

II – cada parte assume a responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato Administrativo, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, especificamente no que se refere aos seus próprios servidores, funcionários ou quem estiver sob seu mando.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: SUCESSÃO E FORO – As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes.

Pitanga, 18 de fevereiro de 2019.

Aldo Nelson Bona,
Reitor da UNICENTRO.

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,
Prefeito do Município de Pitanga.

Testemunhas:
1) Nome: Rodrigo Zantil Maito
RG: RG 10.519.743-1 SSP/PR
CPF: CPF 067.634.109-80

2) Nome: Roberto Rodrigues Pinheiro
RG: RG 1.573.457
CPF: CPF 321.763.779-49

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 20

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ANEXO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2019

MEMÓRIA DE CÁLCULO

I – PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019.

II – OBJETO: regular o exercício das atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras referentes à oferta, para o ano letivo de 2019, no Município de Pitanga, dos seguintes cursos e turmas:

a) Curso de Administração: primeira, segunda, terceira e quarta séries;

b) Curso de Pedagogia: primeira e segunda séries;

c) Curso de Ciências Econômicas: quarta série.

III – JUSTIFICATIVA: os deslocamentos até o *Campus* Avançado acontecerão em dias letivos nos horários das 17:00 às 19:00 e das 23:00 à 1:00 ao valor de R$ 270,53 (duzentos e setenta reais e cinquenta e três centavos) por deslocamento e por servidor, a fim de propiciar condições de funcionamento dos cursos constantes do objeto em regime de *Campus* Avançado no Município de Pitanga.

IV – PREVISÃO DE DESLOCAMENTOS EM 2019

	QUANTIDADE DE DESLOCAMENTOS	VALOR UNITÁRIO DO DESLOCAMENTO	TOTAL
TOTAL ANUAL	**1848**	R$ 270,53	**R$ 499.939,44**

Obs.: Serão efetuados pagamentos das quantidades mensuradas mensalmente, autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o dia 15 do mês subsequente à prestação dos serviços.

Aldo Nelson Bona,
Reitor da UNICENTRO.

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,
Prefeito do Município de Pitanga.

KKM

MAPA COMPARATIVO DIÁRIAS PROFESSORES UNICENTRO

						CONTRATO 25, DL 01/2019, MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR		CONTRATO 73, DL 06/2019, MUNICÍPIO DE PITANGA-PR		Previsão de valor para ano letivo de 2020	
Lote	**Item**	**Qtde.**	**Unid**	**CÓD. PMCV**	**Descrição**	**Valor unitário R$**	**Valor total R$**	**Valor unitário R$**	**Valor total R$**	**Valor unitário R$**	**Valor total R$**
1	1	1.380	DIÁRIA	20309	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE SERVICOS CONSUBSTANCIADOS NO EXERCICIO DE ATIVIDADES DIDATICO-PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVO FINANCEIRAS, COM A DISPONIBILIZACAO PRESENCIAL E DIARIA DE PROFISSIONAIS	270,53	373.331,40	270,53	373.331,40	283,53	391.271,40
VALOR TOTAL R$							**373.331,40**		**373.331,40**		**391.271,40**

OBS: Foram efetuadas pesquisas em municípios, os quais possuem Campus Avançado da UNICENTRO, conforme anexos. O valor final de R$ 283,53 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), foi obtido pela aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, referente ao índice acumulado do mês de outubro, sendo 4,8065%, conforme previsto na Cláusula Terceira, Parágrafo 2º do Contrato 25/2019, firmado com o município de Coronel Vivida-PR

Coronel Vivida, 20 de janeiro de 2020.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 21

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 22

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 591/2019

Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2019

Para: CENTRAL DE COMPRAS
Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE SERVICOS CONSUBSTANCIADOS NO EXERCICIO DE ATIVIDADES DIDATICO-PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVO FINANCEIRAS, COM A DISPONIBILIZACAO PRESENCIAL E DIARIA DE PROFISSIONAIS. , conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	1380	MÊS	20309	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE SERVICOS CONSUBSTANCIADOS NO EXERCICIO DE ATIVIDADES DIDATICO-PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVO FINANCEIRAS, COM A DISPONIBILIZACAO PRESENCIAL E DIARIA DE PROFISSIONAIS	283,53	391.271,40
TOTAL GERAL ESTIMADO							**391.271,40**

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. **Local de entrega:**Centro Cultural Professor Benedito Rakowiski - Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento
4. **Prazo de execução:** 30 diaas
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/ Unidad	Unidade		Categ	Fonte	Cod desp
		00 0 0			

Nancy M. Perin

Nancy M. Perin

Carimbo

Contabilidade:	**Jurídico:**	**Coordenação Geral**	**Controle Interno:**
Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita.	Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade:	Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada.	Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada.
_____/_____/_____	_____	____/____/____	_____/_____/_____
Contabilidade	_____/_____/_____ **Responsável Jurídico**	**Coordenação Geral**	**Controle Interno**

Ordenador das despesas:
Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.
_____/_____/_____

Ordenador das despesas

Fornecedor:

OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:
NECESSIDADE DE CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE SERVICOS CONSUBSTANCIADOS NO EXERCICIO DE ATIVIDADES DIDATICO-PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVO FINANCEIRAS, COM A DISPONIBILIZACAO PRESENCIAL E DIARIA DE PROFISSIONAIS NO CAMPUS UNICENTRO PARA O ANO LETIVO 2020.

Emissor: ADRIANE DEVERAS SILVEIRA

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/18F80EE0

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 23

RESOLUÇÃO Nº 023/2006-COU/UNICENTRO

OS ANEXOS I E II, DESTA RESOLUÇÃO, NO QUE SE REFERE À DENOMINAÇÃO DA DIRETORIA DE ARQUIVO HISTÓRICO, ESTÃO ALTERADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 036/2007-COU/UNICENTRO.

O ANEXO I, DESTA RESOLUÇÃO, ESTÁ ALTERADO, *AD REFERENDUM* DO COU, PELA RESOLUÇÃO Nº 16/2010-GR/UNICENTRO.

A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL CONSTANTE NO ANEXO I, DESTA RESOLUÇÃO ESTÁ RESTABELECIDA, *AD REFERENDUM* DO COU, ATÉ 31-12-2016, PELA RESOLUÇÃO Nº 347/2014-GR/UNICENTRO.

Aprova o Estatuto da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho Universitário, COU, considerando o disposto no art. 53, inciso V, e art. 88, § 1º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, por meio dos Pareceres nº 015-COU/UNICENTRO, de 29 de maio de 2006, e nº 022-COU/UNICENTRO, de 4 de julho de 2006, contidos nos protocolos nº 3.474, de 7 de abril de 2006, e nº 3.630, de 17 de abril de 2006, aprovou e eu sanciono, nos termos do inciso XI, do art. 14, do Regimento da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Estatuto da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Revogam-se as Resoluções nº 026-COU/UNICENTRO, de 29 de outubro de 2001, e nº 028-COU/UNICENTRO, de 18 de outubro de 2004, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, em 25 de julho de 2006.

Prof. Vitor Hugo Zanette,
Reitor.

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/18F80EE0

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 24
CORONEL VIVIDA - PR

ESTATUTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

2006

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/18F80EE0

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 25 - CORONEL VIVIDA - PR

SÚMULA

TÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DAS FINALIDADES..... 1

TÍTULO II
DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA..... 1

CAPÍTULO I
DO PATRIMÔNIO..... 1

CAPÍTULO II
DA RECEITA..... 2

TÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL..... 2

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS..... 2

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE..... 3

TÍTULO IV
DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA UNICENTRO..... 4

CAPÍTULO I
DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR..... 4

SEÇÃO I
DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS SUPERIORES..... 4

SUBSEÇÃO I
DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO..... 4

SUBSEÇÃO II
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CAD..... 6

SUBSEÇÃO III
DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, CEPE..... 7

SEÇÃO II
DAS UNIDADES DE DIREÇÃO SUPERIOR EXECUTIVA..... 8

SUBSEÇÃO I
DA REITORIA..... 8

SUBSEÇÃO II
DAS PRÓ-REITORIAS..... 9

SEÇÃO III
DAS UNIDADES CONSULTIVAS..... 9

SUBSEÇÃO I
DO CONSELHO COMUNITÁRIO..... 9

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/18F80EE0

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - Fls. 26

CAPÍTULO II
DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA..... 9

SEÇÃO I
DAS UNIDADES COLEGIADAS DELIBERATIVAS E CONSULTIVAS..... 9

SUBSEÇÃO I
DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE *CAMPUS*..... 9

SUBSEÇÃO II
DO CONSELHO SETORIAL..... 10

SEÇÃO II
DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA..... 11

SUBSEÇÃO I
DA DIREÇÃO DOS *CAMPI* UNIVERSITÁRIOS..... 11

SUBSEÇÃO II
DA DIREÇÃO DOS SETORES..... 11

SUBSEÇÃO III
DA DIREÇÃO DOS *CAMPI* AVANÇADOS..... 12

CAPÍTULO III
DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO BÁSICA..... 12

SEÇÃO I
DO CONSELHO DEPARTAMENTAL..... 12

SEÇÃO II
DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO..... 12

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS SUPLEMENTARES DA UNICENTRO..... 13

TÍTULO V
DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO..... 13

CAPÍTULO I
DO ENSINO..... 13

CAPÍTULO II
DA PESQUISA..... 14

CAPÍTULO III
DA EXTENSÃO..... 14

TÍTULO VI
DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA..... 14

CAPÍTULO I
DO CORPO DOCENTE..... 14

CAPÍTULO II
DO CORPO DE AGENTES UNIVERSITÁRIOS..... 15

CAPÍTULO III
DO CORPO DISCENTE..... 15

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/18F80EE0

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 27

TÍTULO VII
DOS DIPLOMAS E CERTIFICADOS CONFERIDOS..... 16
TÍTULO VIII
DAS DIGNIDADES UNIVERSITÁRIAS..... 16
TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS..... 16

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/18F80EE0

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 28
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 023/2006-COU/UNICENTRO

ESTATUTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO–OESTE, UNICENTRO

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º A Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, instituída pela Lei nº 9.295, de 13 de junho de 1990, e transformada em entidade autárquica pela Lei nº 9.663, de 16 de julho de 1991, é entidade da administração indireta do Poder Executivo Estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público, com patrimônio e receitas próprios, com sede e foro na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, SETI, nos termos das Leis nº 9.896, de 8 de fevereiro de 1992, e nº 11.066, de 1º de fevereiro de 1995, reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997, passa a ser regida por este Estatuto, pelas Resoluções de seus Conselhos Superiores e de sua administração, obedecidas as legislações federal e estadual.

Parágrafo único. Neste Estatuto são consideradas equivalentes as expressões "Universidade Estadual do Centro-Oeste", "Universidade" e "UNICENTRO".

Art. 2º A UNICENTRO goza de autonomia didático-científica, disciplinar, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, nos termos da legislação aplicável e deste Estatuto.

Art. 3º A UNICENTRO tem por finalidade:

I – promover o ensino para a formação de pessoas habilitadas para a investigação filosófica, científica e literária, para o exercício das profissões liberais, técnicas, artísticas, do magistério e da cidadania, de modo crítico e criativo;

II – assegurar a gratuidade do ensino de graduação nos termos da legislação vigente;

III – promover e estimular a cultura, por meio da pesquisa científica e da produção do pensamento, para o desenvolvimento das ciências, da tecnologia, da filosofia, das letras e das artes;

IV – promover o desenvolvimento de programas, projetos, cursos e serviços, voltados à articulação com a comunidade;

V – manter uma infra-estrutura adequada e um corpo qualificado de servidores, necessários ao desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão.

TÍTULO II
DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

CAPÍTULO I
DO PATRIMÔNIO

Art. 4º O patrimônio da UNICENTRO é constituído por:

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/18F80EE0

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 29

I – bens móveis, imóveis e direitos que forem adquiridos, doados ou legados;

II – fundos especiais e saldos dos exercícios financeiros que forem transferidos para a conta patrimonial;

III – bens móveis, imóveis, instalações e equipamentos das Faculdades incorporadas;

IV – bens e direitos de qualquer natureza que produzir ou adquirir.

CAPÍTULO II
DA RECEITA

Art. 5° Constituem receita da UNICENTRO:

I – dotação global consignada, anualmente, no Orçamento do Estado do Paraná, para a sua manutenção e desenvolvimento;

II – dotações que lhe forem atribuídas, anualmente, nos orçamentos da União e dos Municípios que sediam os *Campi* Universitários da UNICENTRO e dos demais Municípios da Região;

III – auxílios, doações, contribuições e subvenções de órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV – taxas, contribuições e emolumentos escolares;

V – rendimentos de serviços prestados;

VI – contribuições financeiras decorrentes de convênios, acordos e contratos;

VII – rendas patrimoniais;

VIII – rendas eventuais;

IX – saldos de exercícios financeiros encerrados.

Art. 6° O exercício financeiro da UNICENTRO coincide com o ano civil.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 7° São princípios fundamentais da organização da UNICENTRO:

I – a unidade de patrimônio e administração;

II – gestão democrática por meio de órgãos colegiados constituídos por representantes da comunidade universitária;

III – a estrutura orgânica com base em *Campi* Universitários, Setores e Departamentos Pedagógicos, articulados à administração superior;

IV – a unidade de atuação universitária nas dimensões do ensino, da pesquisa e da extensão;

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/18F80EE0

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 30

V – a racionalização da organização, com plena utilização dos recursos materiais e humanos;

VI – a universalidade de campos de atuação nas áreas fundamentais do conhecimento humano, estudadas em si mesmas ou em razão de aplicações técnico-profissionais;

VII – a flexibilidade de métodos e critérios, em função de enfoques filosóficos, científicos e artísticos, em atenção às diferenças dos agentes implicados, às peculiaridades regionais e às exigências de interdisciplinaridade dos programas.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE

Art. 8° A UNICENTRO organiza-se como instituição multi-*campi* que gerencia suas atividades por meio de unidades universitárias instituídas por este Estatuto.

Art. 9° A administração da UNICENTRO é constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de administração superior:

a) deliberativos:

1. Conselho Universitário, COU;
2. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE;
3. Conselho de Administração, CAD.

b) executivos:

1. Reitoria;
2. Pró–Reitorias.

c) consultivo:

1. Conselho Comunitário.

II – órgãos de administração intermediária:

a) deliberativos e consultivos:

1. Conselho Administrativo de *Campus*;
2. Conselho Setorial.

b) executivos:

1. Direção de *Campi* Universitários;
2. Direção de Setores;
3. Direção de *Campus* Avançado.

III – órgãos de administração básica:

a) deliberativo e consultivo:

1. Conselho Departamental.

b) executivo:

1. Chefia de Departamento Pedagógico.

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/18F80EE0

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 31

IV – órgãos suplementares: Dirigente de Órgão Suplementar.

Art. 10. O detalhamento da estrutura organizacional da UNICENTRO é apresentado nos Anexos deste Estatuto, conforme segue:

I – Anexo I: Funções Administrativas da Estrutura Organizacional;

II – Anexo II: Representação Gráfica da Estrutura Organizacional.

TÍTULO IV

DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA UNICENTRO

CAPÍTULO I

DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS SUPERIORES

SUBSEÇÃO I

DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 11. O COU, órgão máximo da administração superior, de caráter deliberativo, possui a seguinte composição:

I - Reitor, na qualidade de Presidente;

II – Vice-Reitor;

III – Pró-Reitores;

IV – Diretores dos *Campi* Universitários;

V – Diretores dos Setores;

VI – um representante docente de cada Setor;

VII – um representante discente de cada *Campus* Universitário;

VIII – dois representantes dos Agentes Universitários de cada *Campus* Universitário;

IX – um representante da comunidade de cada cidade que abriga os *Campi* Universitários.

§ 1° Os membros mencionados nos incisos de I a V, deste artigo, são membros natos.

§ 2° Os representantes docentes e seus respectivos suplentes, são eleitos por seus pares, em eleição direta e secreta, para mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 3° Os representantes dos agentes universitários e seus respectivos suplentes são eleitos por seus pares, em eleição direta e secreta, para mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/18F80EE0

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 32

§ 4° Os representantes da comunidade e seus respectivos suplentes são indicados pelo Poder Público Municipal de cada cidade que abriga os *Campi* Universitários, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 5° Os representantes discentes e seus respectivos suplentes são indicados pelo respectivo órgão de representação, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 12. É de competência do COU:

I – deliberar sobre o Estatuto e o Regimento Geral da UNICENTRO, por meio de maioria qualificada;

II – deliberar sobre o seu regulamento, por meio de maioria qualificada;

III – definir a política universitária, planos de desenvolvimento e diretrizes de ação da Universidade;

IV – deliberar sobre a proposta orçamentária e a prestação anual de contas da UNICENTRO, ouvido o Conselho de Administração, CAD;

V – criar, modificar, suspender, remanejar e extinguir cursos e órgãos da UNICENTRO, por maioria qualificada, ouvido o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE e o Conselho de Administração, CAD;

VI – deliberar sobre vagas e mecanismos de contratação de pessoal respeitada a legislação vigente;

VII – deliberar sobre relatórios de avaliação institucional;

VIII – julgar os recursos e os vetos a ele encaminhados, em última instância;

IX – regulamentar os processos eleitorais para escolha dos dirigentes, em todos os níveis da UNICENTRO;

X – delegar competência, constituir assessorias e comissões, quando necessário, com aprovação da maioria qualificada dos seus membros;

XI – outorgar títulos honoríficos e instituir prêmios como estímulo à comunidade universitária, por meio de maioria qualificada;

XII – homologar os títulos acadêmicos;

XIII – conferir grau acadêmico em sessão solene;

XIV – deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto.

Art. 13. O COU reúne-se, ordinariamente, uma vez a cada semestre, mediante convocação do Presidente e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, ou por requerimento da maioria qualificada de seus membros.

§ 1° O COU reúne-se com a presença da maioria de seus membros e suas decisões são tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, exceto nos casos previstos neste Estatuto e no Regimento Geral da UNICENTRO.

§ 2° Quando a reunião do Conselho ocorre por convocação de maioria qualificada, exige-se sempre *quorum* qualificado para deliberação.

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/18F80EE0

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 33
CORONEL VIVIDA - PR

SUBSEÇÃO II
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CAD

Art. 14. O CAD, órgão consultivo, normativo e deliberativo em matéria administrativa e financeira, tem a seguinte composição:

I – Reitor, na qualidade de Presidente;

II – Vice Reitor;

III – Pró-Reitores de Administração e Finanças, de Planejamento e de Recursos Humanos;

IV – Diretores dos *Campi* Universitários;

V – um representante docente de cada Setor;

VI – um representante discente de cada *Campus* Universitário;

VII – um representante dos Agentes Universitários de cada *Campus* Universitário.

§ 1° Os membros mencionados nos incisos de I a IV, deste artigo, são membros natos.

§ 2º Os representantes docentes e seus respectivos suplentes são eleitos por seus pares, em eleição direta e secreta, para mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 3° Os representantes dos agentes universitários e seus respectivos suplentes são eleitos por seus pares, em eleição direta e secreta, para mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 4° Os representantes discentes e seus respectivos suplentes são indicados pelo respectivo órgão de representação, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 15. Compete ao CAD:

I – pronunciar-se sobre a proposta Orçamentária e financeira da Universidade;

II – deliberar sobre acordos entre a Universidade e entidades públicas ou privadas;

III – deliberar sobre o seu Regulamento, por meio da maioria qualificada;

IV – pronunciar-se sobre a criação, ampliação, desmembramento, incorporação, fusão, extinção de unidades universitárias, cursos e vagas;

V – deliberar, no âmbito de suas competências, quanto aos aspectos administrativos concernentes a pessoal, respeitada a legislação em vigor;

VI – pronunciar-se sobre a movimentação patrimonial de bens imóveis;

VII – deliberar sobre aceitação de legados e doações;

VIII – aprovar, previamente, a prestação de contas da Universidade, por maioria qualificada;

IX – deliberar sobre taxas, anuidades, contribuições e emolumentos, produtos e serviços.

Art. 16. O CAD reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, ou por requerimento da maioria qualificada de seus membros.

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/18F80EE0

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 34
CORONEL VIVIDA

§ 1° O CAD reúne-se, ordinariamente, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões são tomadas por maioria simples de votos dos presentes, exceto nos casos previstos neste Estatuto e no Regimento Geral da UNICENTRO.

§ 2° Quando a reunião do Conselho ocorre por convocação de maioria qualificada, exige-se sempre *quorum* qualificado para deliberação.

SUBSEÇÃO III

DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, CEPE

Art. 17. O CEPE, órgão deliberativo, normativo e consultivo em matéria referente ao ensino, à pesquisa e à extensão, possui a seguinte composição:

I – Reitor, na qualidade de Presidente;

II – Vice-Reitor;

III – Pró-Reitores de Ensino, de Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão e Cultura;

IV – Diretores dos Setores;

V – um representante docente de cada Setor;

VI – um representante dos agentes universitários de cada *Campus* universitário;

VII – um representante discente de cada *Campus* Universitário.

§ 1° Os membros mencionados nos incisos de I a IV, deste artigo, são membros natos.

§2° Os representantes docentes e seus respectivos suplentes são eleitos por seus pares, em eleição direta e secreta, para mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 3° Os representantes dos agentes universitários e seus respectivos suplentes são eleitos por seus pares, em eleição direta e secreta, para mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 4° Os representantes discentes e seus respectivos suplentes são indicados pelo respectivo órgão de representação, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 18. Compete ao CEPE:

I – estabelecer diretrizes e superintender as atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II – deliberar sobre seu regulamento, por meio da maioria qualificada;

III – propor ao COU a criação, organização e extinção de novos cursos, ouvido o CAD;

IV – deliberar, no âmbito de suas competências, por maioria qualificada, sobre os currículos plenos de cursos de graduação, seqüenciais, pós-graduação e similares;

V – regulamentar a oferta de cursos de graduação, seqüenciais, pós-graduação, extensão universitária e similares, bem como questões relativas à propriedade intelectual;

VI – deliberar, no âmbito de suas competências, sobre normas relativas a pessoal;

VII – deliberar sobre a equivalência de títulos universitários e revalidação de diplomas estrangeiros, respeitada a legislação pertinente.

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/18F80EE0

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 35

Art. 19. O CEPE reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou por requerimento da maioria qualificada de seus membros.

§ 1º O CEPE reúne-se, ordinariamente, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões são tomadas por maioria simples de votos dos presentes, exceto nos casos previstos neste Estatuto e no Regimento Geral da UNICENTRO.

§ 2º Quando a reunião do Conselho ocorre por convocação de maioria qualificada, exige-se sempre *quorum* qualificado para deliberação.

SEÇÃO II
DAS UNIDADES DE DIREÇÃO SUPERIOR EXECUTIVA

SUBSEÇÃO I
DA REITORIA

Art. 20. A Reitoria, órgão central e executivo da UNICENTRO, que coordena, supervisiona e superintende as atividades universitárias, é exercida pelo Reitor, coadjuvado pelo Vice-Reitor, ambos com Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva à Universidade.

Art. 21. O Reitor e o Vice-Reitor são escolhidos de lista tríplice de nomes e nomeados pelo Governador do Estado do Paraná, para mandato de quatro anos, sendo permitida uma reeleição.

Art. 22. A lista de nomes, prevista no artigo anterior, é formada após consulta à comunidade acadêmica e homologada pelo COU.

§ 1º Considera-se comunidade acadêmica a totalidade dos membros do corpo docente, do corpo discente e do quadro de agentes universitários, em pleno exercício de suas funções.

§ 2º A consulta a que se refere o *caput* deste artigo é realizada por meio de processo presidido por comissão designada pelo Reitor.

§ 3º A comissão de que trata o parágrafo anterior deve ser constituída, no mínimo, por 70% de docentes e por representantes dos discentes e dos agentes universitários.

Art. 23. A manifestação da comunidade acadêmica sobre os nomes que compõem a lista a ser encaminhada ao Governador do Estado deve se dar em forma de voto direto e secreto dos seus integrantes.

Art. 24. Os votos do corpo docente, do corpo discente e dos agentes universitários são ponderados numericamente por coeficientes calculados em função do número de componentes de cada grupo da comunidade acadêmica, de modo que as votações totais ponderadas de cada uma das três categorias de votantes sejam equivalentes.

Art. 25. As competências do Reitor e do Vice-Reitor estão previstas no Regimento Geral da Universidade.

Art. 26. Na vacância do cargo de Reitor, o Vice-Reitor assume o cargo para complementação de mandato.

Parágrafo único. No caso da ocorrência do previsto no *caput* deste artigo, o COU

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/18F80EE0

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 36

indica um servidor entre seus membros para exercer a Vice-Reitoria, em mandato complementar, respeitadas as disposições estatutárias.

Art. 27. Na vacância do cargo de Vice-Reitor, o COU indica um servidor entre os seus membros para exercer a Vice-Reitoria, em mandato complementar, respeitadas as disposições estatutárias.

Art. 28. Na vacância simultânea dos cargos de Reitor e de Vice-Reitor, o COU indica um servidor entre seus membros para exercer a Reitoria e outro servidor para exercer a Vice-Reitoria e convoca, no prazo máximo de trinta dias, eleição para provimento dos cargos.

SUBSEÇÃO II
DAS PRÓ–REITORIAS

Art. 29. As Pró-Reitorias são unidades da Reitoria que têm por finalidade planejar, coordenar, executar, orientar e controlar as atividades relativas ao ensino, à pesquisa, à extensão e à administração da universidade.

Art. 30. A função de Pró-Reitor é exercida por servidor integrante do quadro de pessoal da UNICENTRO há, pelo menos, três anos, designado pelo Reitor.

Parágrafo único. A função de Pró-Reitor é exercida, obrigatoriamente, em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva.

Art. 31. As competências das Pró-Reitorias e dos Pró-Reitores estão previstas em regulamento próprio.

SEÇÃO III
DAS UNIDADES CONSULTIVAS

SUBSEÇÃO I
DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 32. O Conselho Consultivo Comunitário é composto por representantes da comunidade universitária e da região de abrangência da Universidade, nos termos de Resolução específica.

CAPÍTULO II
DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA

SEÇÃO I
DAS UNIDADES COLEGIADAS DELIBERATIVAS E CONSULTIVAS

SUBSEÇÃO I
DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE *CAMPUS*

Art. 33. O Conselho Administrativo de *Campus,* CADCAM, é órgão do *Campus*

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/18F80EE0

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 37 CORONEL VIVIDA

Universitário, de caráter deliberativo e consultivo em matéria administrativa.

Art. 34. O Conselho Administrativo de *Campus* tem a seguinte composição:

I – Diretor de *Campus*, como Presidente;

II – Vice-Diretor de *Campus*;

III – Diretores de Setores do respectivo *Campus*;

IV – um representante docente de cada Setor do respectivo *Campus*;

V – um representante dos agentes universitários do *Campus;*

VI – um representante discente do *Campus.*

§ 1º Os membros mencionados nos incisos de I a III, deste artigo, são membros natos.

§ 2º Os membros previstos nos incisos IV e V, deste artigo, são eleitos por seus pares para mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 3º O membro discente é indicado pelo respectivo órgão de representação, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 35. As competências do Conselho Administrativo de *Campus* estão previstas em regulamento próprio, aprovado pelo COU.

SUBSEÇÃO II
DO CONSELHO SETORIAL

Art. 36. O Conselho Setorial, CONSET, é órgão do setor de caráter deliberativo e consultivo em matéria de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 37. O Conselho Setorial tem a seguinte composição:

I – Diretor do Setor, como Presidente;

II – Vice-Diretor de Setor;

III – Chefes de Departamentos Pedagógicos do Setor;

IV – Coordenador de cada programa de pós-graduação *stricto sensu* vinculado ao Setor;

V – um representante dos Coordenadores de Cursos Seqüenciais de formação específica, vinculados ao Setor, escolhido dentre os seus pares;

VI – um representante docente eleito;

VII – um representante do corpo discente dos cursos do Setor.

§ 1° Os membros mencionados nos incisos de I a IV, deste artigo, são membros natos.

§ 2° O representante docente é eleito por seus pares, por meio de eleição direta e secreta, realizada no âmbito de cada Setor.

§ 3º O representante do corpo discente é indicado pelo respectivo órgão de representação, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/18F80EE0

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 38

Art. 38. As competências do Conselho Setorial estão previstas em regulamento próprio.

SEÇÃO II
DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

SUBSEÇÃO I
DA DIREÇÃO DOS *CAMPI* UNIVERSITÁRIOS

Art. 39. As Direções dos *Campi* Universitários são unidades executivas da administração intermediária que planejam, desenvolvem e coordenam as atividades-meio do respectivo *Campus*, vinculando-se à administração superior da UNICENTRO.

Art. 40. Os diretores e vice-diretores dos *Campi* Universitários, integrantes do quadro de servidores da respectiva unidade, são designados pelo Reitor, após consulta à respectiva comunidade acadêmica, para mandato de quatro anos, permitida uma reeleição.

§ 1° Os diretores e vice-diretores dos *Campi* Universitários exercem suas funções em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva.

§ 2° A consulta a que se refere o *caput* deste artigo segue as mesmas normas fixadas para a escolha da Reitoria, resguardada a especificidade do colégio eleitoral.

§ 3° As atribuições do *Campus* e as competências de seus dirigentes estão previstas em regulamento próprio, aprovado pelo COU.

SUBSEÇÃO II
DA DIREÇÃO DOS SETORES

Art. 41. Os Setores são unidades universitárias integradas à administração intermediária que planejam, desenvolvem e coordenam as atividades de ensino, de pesquisa e de extensão e que congregam Departamentos, Cursos e atividades afins, vinculando-se à administração superior da UNICENTRO.

Art. 42. Os diretores e vice-diretores dos setores, integrantes da carreira docente da respectiva unidade, são designados pelo Reitor, após consulta à respectiva comunidade acadêmica, para mandato de quatro anos, permitida uma reeleição.

§ 1° O colégio eleitoral para a consulta a que se refere o *caput* deste artigo é composto pelo corpo docente e pelo corpo discente do respectivo Setor.

§ 2° Os votos do colégio eleitoral do Setor são ponderados, numericamente, por coeficiente calculado em função do número de componentes do corpo docente e do corpo discente, de modo que a votação total ponderada seja equivalente a dois terços para a corpo docente e um terço para o corpo discente.

§ 3° Os diretores e vice-diretores de Setor exercem suas funções em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva.

§ 4° As atribuições do Setor e as competências de seus dirigentes estão previstas em regulamento próprio, aprovado pelo COU.

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/18F80EE0

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 39

SUBSEÇÃO III
DA DIREÇÃO DOS *CAMPI* AVANÇADOS

Art. 43. As direções dos *Campi* Avançados são unidades executivas da Administração Intermediária responsáveis por administrar o convênio que regula a oferta de cursos e atividades descentralizados, articulando-se com a direção de *Campus* Universitário e com as direções de Setor, de forma a propiciar as condições adequadas ao funcionamento dos cursos e atividades desenvolvidas nos *Campi* Avançados.

Art. 44. Os Diretores de *Campi* Avançados, integrantes do quadro de servidores da UNICENTRO, são designados pelo Reitor.

Parágrafo único. As atribuições das direções dos *Campi* Avançados e as competências de seus dirigentes estão previstas em regulamento próprio, aprovado pelo COU.

CAPÍTULO III
DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO BÁSICA

SEÇÃO I
DO CONSELHO DEPARTAMENTAL

Art. 45. O Conselho Departamental é órgão da administração básica, de caráter deliberativo e consultivo em matéria de ensino, pesquisa e extensão, vinculado ao respectivo Departamento, com a seguinte composição:

I – Chefe do Departamento, como Presidente;

II – Vice-Chefe do Departamento;

III – os docentes lotados no Departamento;

IV – um representante discente, indicado pelo órgão de representação estudantil.

SEÇÃO II
DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Art. 46. O Departamento é uma unidade de execução e coordenação didático-pedagógica para os efeitos de organização administrativa, didática, científica e de lotação de pessoal docente que, resultando do agrupamento de disciplinas afins, desenvolve programas de ensino, pesquisa, extensão e serviços à comunidade.

§ 1º O chefe e o vice-chefe de departamento pedagógico, integrantes da carreira docente da Universidade, são eleitos por um colégio eleitoral composto pelos docentes integrantes do respectivo Departamento e pelos discentes vinculados ao Curso, nomeados pelo Reitor, para mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 2º Os votos do colégio eleitoral a que se refere o parágrafo anterior são ponderados, numericamente, por coeficiente calculado em função do número de componentes do corpo docente e do corpo discente, de modo que a votação total ponderada seja equivalente a dois

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/18F80EE0

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 40
CORONEL VIVIDA - PR

terços para o corpo docente e um terço para o corpo discente.

§ 3º O chefe e o vice-chefe de departamento pedagógico exercem suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

§ 4º As atribuições do Departamento e as competências de sua chefia estão previstas em regulamento próprio, aprovado pelo COU.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS SUPLEMENTARES DA UNICENTRO

Art. 47. Os Órgãos Suplementares têm por finalidade dar suporte acadêmico e administrativo à Universidade e têm suas atividades descritas no Regimento Geral da UNICENTRO.

TÍTULO V
DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

Art. 48. A atuação universitária objetiva preservar e desenvolver a integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

Parágrafo único. A regulamentação do ensino, da pesquisa e da extensão consta no Regimento Geral e nos atos normativos dos Conselhos Superiores.

CAPÍTULO I
DO ENSINO

Art. 49. A UNICENTRO pode ministrar as seguintes modalidades de cursos:

I – pós-graduação;

II – graduação;

III – seqüenciais;

IV – extensão.

§ 1º Os cursos referidos nos incisos deste artigo podem ser ofertados de forma presencial, semi-presencial ou a distância.

§ 2º A Universidade pode ministrar outras modalidades de cursos não previstas no *caput* deste artigo, respeitada a legislação vigente, mediante aprovação dos Conselhos competentes.

Art. 50. Os cursos de pós-graduação destinam-se a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos por legislação específica.

Art. 51. Os cursos de graduação têm por finalidade a formação acadêmica, cultural e profissional, sendo abertos a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio, ou equivalente, e que tenham sido classificados em processo seletivo até o limite de vagas fixado para cada curso.

Art. 52. Os cursos seqüenciais têm por finalidade a formação profissional por

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/18F80EE0

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 41
CORONEL VIVIDA - PR.

campo do saber, em diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pela UNICENTRO.

Art. 53. Os cursos de extensão destinam-se a candidatos que satisfaçam os requisitos previstos em sua programação, visando à difusão de conhecimentos e técnicas de trabalho para atender às demandas da comunidade.

CAPÍTULO II
DA PESQUISA

Art. 54. A pesquisa na UNICENTRO é considerada como recurso de educação destinado ao cultivo de atitudes analítico-críticas indispensáveis à formação cultural adequada aos estudos de grau superior, visando à produção do conhecimento.

CAPÍTULO III
DA EXTENSÃO

Art. 55. A extensão na UNICENTRO é considerada um recurso para a produção, divulgação e socialização do conhecimento.

TÍTULO VI
DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

Art. 56. A comunidade universitária é constituída pelo corpo docente, pelo corpo de agentes universitários e pelo corpo discente.

§ 1° A UNICENTRO reconhece o direito de livre organização às entidades que congreguem as respectivas categorias.

§ 2° As normas e o regime disciplinar, a que estão sujeitos os membros da comunidade universitária, são fixados no Regimento Geral da UNICENTRO e em legislação específica.

CAPÍTULO I
DO CORPO DOCENTE

Art. 57. O corpo docente da UNICENTRO é constituído por professores efetivos, integrantes do Quadro Único da Carreira e por professores colaboradores contratados para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 58. Os Professores efetivos são integrantes do Quadro Único da Carreira Docente, conforme plano próprio.

Parágrafo único. O ingresso de docentes no Quadro Único de Carreira Docente ocorre mediante aprovação em concurso público de provas e títulos.

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/18F80EE0

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 42

Art. 59. Os professores colaboradores, contratados para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, são admitidos mediante aprovação em Teste Seletivo, de acordo com regulamentação própria.

Art. 60. A UNICENTRO pode admitir a atuação de professores visitantes, de acordo com projetos específicos, observada a legislação vigente.

Art. 61. Os integrantes do corpo docente têm direito à representação, com voz e voto, nos órgãos colegiados e nas comissões constituídas na forma da lei e no que dispõe este Estatuto e o Regimento Geral da UNICENTRO.

CAPÍTULO II
DO CORPO DE AGENTES UNIVERSITÁRIOS

Art. 62. O corpo de agentes universitários é constituído por pessoal efetivo integrante do Quadro de Carreira e por colaboradores contratados para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 63. Os agentes universitários efetivos são integrantes do Quadro Único de Carreira, conforme plano próprio.

Parágrafo único. O ingresso de agentes universitários no Quadro Único de Carreira ocorre mediante aprovação em concurso público de provas e títulos.

Art. 64. Os agentes universitários colaboradores, contratados para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, são admitidos mediante aprovação em Teste Seletivo de acordo com regulamentação própria.

Art. 65. Os agentes universitários têm direito à representação, com voz e voto, nos órgãos colegiados e nas comissões constituídas na forma da lei e no que dispõe este Estatuto e o Regimento Geral da UNICENTRO.

CAPÍTULO III
DO CORPO DISCENTE

Art. 66. O corpo discente da UNICENTRO é composto de alunos regulares e especiais matriculados nos diversos cursos que a Instituição oferece.

§ 1° Alunos regulares são os matriculados em cursos de graduação, seqüencial de formação específica e de pós-graduação.

§ 2° Alunos especiais são os alunos matriculados em:

a) disciplinas isoladas de curso de graduação, de curso seqüencial de formação específica e de curso de pós-graduação;

b) curso seqüencial de Complementação de Estudos;

c) curso de extensão ou de outra natureza.

Art. 67. Os alunos regulares têm direito à representação, com voz e voto, nos órgãos colegiados e nas comissões constituídas na forma da lei e no que dispõe este Estatuto e o Regimento Geral da UNICENTRO.

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/18F80EE0

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 43

TÍTULO VII
DOS DIPLOMAS E CERTIFICADOS CONFERIDOS

Art. 68. A UNICENTRO confere e registra os diplomas e os certificados dos concluintes de cursos por ela ofertados, em observância a legislação vigente.

Parágrafo único. A Universidade pode registrar diplomas e certificados expedidos por outras instituições, observada a legislação vigente.

TÍTULO VIII
DAS DIGNIDADES UNIVERSITÁRIAS

Art. 69. A UNICENTRO pode outorgar títulos:

I - de Professor Emérito, a seus professores aposentados que tenham prestado relevantes serviços à Instituição;

II - de Funcionário Emérito, a seus agentes universitários aposentados que tenham prestado relevantes serviços à Instituição;

III - de Professor Honorário, a personalidades ilustres, não pertencentes à Universidade, que lhe tenham prestado serviços relevantes;

IV - de Doutor *Honoris Causa*, a personalidades que se tenham destacado, seja pelo saber, seja pela atuação em prol das ciências, das letras e das artes, ou melhor entendimento entre os povos.

Parágrafo único. A concessão de título, em observância a legislação vigente, depende de proposta devidamente fundamentada, aprovada por maioria qualificada dos membros do COU.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 70. Os cargos da administração da Universidade são preenchidos, por membros integrantes do quadro de servidores efetivos da UNICENTRO.

Parágrafo único. A Reitoria pode, excepcionalmente, após a deliberação do CAD, nomear pessoas não pertencentes ao quadro de servidores da Instituição para ocuparem cargos de provimento em comissão.

Art. 71. Para o preenchimento de cargo eletivo é exigido tempo mínimo de quatro anos de efetivo exercício na Instituição.

Parágrafo único. Não se aplica a exigência de tempo mínimo, prevista no *caput* deste artigo, para aquelas unidades universitárias que não possuam, no mínimo, um terço de integrantes com quatro anos de efetivo exercício na Instituição.

Art. 72. As regras estabelecidas por este Estatuto para suprir a vacância de cargos de Reitor e de Vice-Reitor aplicam-se, por analogia, a todos os mandatos eletivos de direção e de chefia das diferentes instâncias de administração da Universidade, respeitados os Conselhos específicos.

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/18F80EE0

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 44
CORONEL VIVIDA - PR

Art. 73. Este Estatuto pode ser alterado a qualquer tempo por deliberação da maioria qualificada dos membros do COU, em reunião especialmente convocada para esse fim, com ampla divulgação.

Art. 74. A UNICENTRO somente se extingue por lei específica, revertendo seu patrimônio nos termos da legislação vigente.

Art. 75. A Reitoria da UNICENTRO fica autorizada a solicitar à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná a proposição de emenda constitucional alterando o nome da UNICENTRO para "Universidade Estadual do Centro-Sul do Paraná, UNICENTRO-PR".

Parágrafo único. Em caso de aprovação da proposta de alteração do nome da Universidade, fica, automaticamente, alterado este Estatuto em todos os artigos que a esse nome se referir.

Art. 76. Os casos omissos neste Estatuto são resolvidos pelo Conselho Universitário, COU.

Art. 77. Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação, observadas as formalidades legais previstas na Deliberação nº 001-CEE/PR, de 14 de fevereiro de 2005.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, em 25 de julho de 2006.

Prof. Vitor Hugo Zanette,
Reitor.

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/18F80EE0

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 45

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N° 023/2006-COU/UNICENTRO

ESTRUTURA DESCRITIVA - UNICENTRO (Deliberação do COU)			
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	**CARGO E/OU FUNÇÃO**	**SÍMBOLO**	**VAGAS**
REITORIA	**REITOR**	**DAS-01**	1
VICE-REITORIA	**VICE-REITOR**	**DAS-03**	1
SECRETARIA EXECUTIVA DA REITORIA	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REITORIA	FG-01	1
GABINETE DA REITORIA	CHEFE DE GABINETE	CC-03	1
SECRETARIA DE GABINETE	SECRETÁRIO DE GABINETE	FG-01	1
DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTAÇÃO E EXPEDIÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
SECRETARIA DE REVISÃO LINGUÍSTICA	SECRETÁRIO DE REVISÃO	FG-01	1
SECRETARIA GERAL DA REITORIA	SECRETÁRIO GERAL	FG-01	1
DIVISÃO DE PROTOCOLO - SANTA CRUZ	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE PROTOCOLO - CEDETEG	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE PROTOCOLO - IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE ARQUIVO GERAL	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
AUDITORIA	AUDITOR	CC-03	1
OUVIDORIA	OUVIDOR	CC-05	1
SECRETARIA GERAL DOS COLEGIADOS SUPERIORES	SECRETÁRIO GERAL	CC-05	1
SECRETARIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO	SECRETÁRIO DE CONSELHO	FG-02	1
SECRETARIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	SECRETÁRIO DE CONSELHO	FG-02	1
SECRETARIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETÁRIO DE CONSELHO	FG-02	1
ASSESSORIAS ESPECIAIS			
ASSESSORIA ESPECIAL DA REITORIA	ASSESSOR ESPECIAL	CC-03	2
ASSESSORIA ESPECIAL DA REITORIA	ASSESSOR ESPECIAL	CC-04	2
ASSESSORIA ESPECIAL DA REITORIA	ASSESSOR ESPECIAL	CC-05	2
ASSESSORIA ESPECIAL DA REITORIA	ASSESSOR ESPECIAL	CC-06	2
ASSESSORIA ESPECIAL DA REITORIA	ASSESSOR ESPECIAL	CC-07	3
ASSESSORIA ESPECIAL DA REITORIA	ASSESSOR ESPECIAL	CC-08	3
ASSESSORIA ESPECIAL DA REITORIA	ASSESSOR ESPECIAL	CC-09	3
ASSESSORIA ESPECIAL DA REITORIA	ASSESSOR ESPECIAL	CC-10	3
UNIDADES DE COORDENAÇÃO SUPERIOR			
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	**COORDENADOR**	**CC-03**	1
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE IMPRENSA	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
COORDENADORIA CENTRAL DE PROCESSOS SELETIVOS	**COORDENADOR**	**CC-03**	1
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE EXECUÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	**COORDENADOR**	**CC-03**	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE SUPORTE A PROJETOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE CONVÊNIOS	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE CONVÊNIOS - CEDETEG	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
COORDENADORIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS - IRATI	COORDENADOR	CC-05	1
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	**COORDENADOR**	**CC-03**	1
DIRETORIA DE SUPORTE COMPUTACIONAL E TECNOLOGIA WEB	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE SUPORTE DE INFORMÁTICA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS NA INTERNET	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE BANCO DE DADOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE INFORMAÇÕES COMPUTACIONAIS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA E SUPORTE DE REDE	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE REDE/CEDETEG	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/18F80EE0

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 46
CORONEL VIVIDA

DIVISÃO DE REDE/IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE HARDWARE	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE HARDWARE/CEDETEG	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE HARDWARE/IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
PROCURADORIA JURÍDICA	**PROCURADOR JURÍDICO**	**CC-03**	1
SECRETARIA	SECRETÁRIO	FG-05	1
PROCURADORIA ADJUNTA DA ÁREA ADMINISTRATIVA	PROCURADOR ADJUNTO	CC-05	1
PROCURADORIA ADJUNTA DA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS	PROCURADOR ADJUNTO	CC-05	1
PROCURADORIA ADJUNTA DA ÁREA ACADÊMICA	PROCURADOR ADJUNTO	CC-05	1
UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO			
PRÓ-REITORIA DE ENSINO	**PRÓ-REITOR**	**CC-03**	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
DIRETORIA DE GRADUAÇÃO	DIRETOR	CC-05	1
NÚCLEO DE APOIO À AÇÃO PEDAGÓGICA	CHEFE DE NÚCLEO	FG-01	1
DIVISÃO DE ASSUNTOS CURRICULARES	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS	CHEFE DE NÚCLEO	FG-01	1
DIVISÃO DE CADASTRO E DOCUMENTAÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE GRADUAÇÃO E ENSINO IRATI	DIRETOR	CC-05	1
DIRETORIA ACADÊMICA	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE INFORMAÇÕES ACADÊMICAS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE REGISTRO E EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE SISTEMAS ACADÊMICOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE APOIO ACADÊMICO - SANTA CRUZ	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
SECRETARIA ACADÊMICA DO SCH	SECRETÁRIO ACADÊMICO	FG-05	1
SECRETARIA ACADÊMICA DO SSA	SECRETÁRIO ACADÊMICO	FG-05	1
SECRETARIA ACADÊMICA DO SET	SECRETÁRIO ACADÊMICO	FG-05	1
DIVISÃO DE APOIO ACADÊMICO – CEDETEG	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
SECRETARIA ACADÊMICA DO SAA	SECRETÁRIO ACADÊMICO	FG-05	1
SECRETARIA ACADÊMICA DO SET	SECRETÁRIO ACADÊMICO	FG-05	1
SECRETARIA ACADÊMICA DO SCS	SECRETÁRIO ACADÊMICO	FG-05	1
SECRETARIA ACADÊMICA DE CURSOS SEQÜENCIAIS	SECRETÁRIO ACADÊMICO	FG-05	1
DIVISÃO DE APOIO ACADÊMICO - IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
SECRETARIA ACADÊMICA DO SCH	SECRETÁRIO ACADÊMICO	FG-05	1
SECRETARIA ACADÊMICA DO SSA	SECRETÁRIO ACADÊMICO	FG-05	1
SECRETARIA ACADÊMICA DO SAA	SECRETÁRIO ACADÊMICO	FG-05	1
SECRETARIA ACADÊMICA DO SCS	SECRETÁRIO ACADÊMICO	FG-05	1
SECRETARIA ACADÊMICA DE CURSOS SEQÜENCIAIS	SECRETÁRIO ACADÊMICO	FG-05	1
DIRETORIA DE CURSOS SEQÜENCIAIS	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE CURSOS SEQÜENCIAIS/CEDETEG	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE CURSOS SEQÜENCIAIS/IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	**PRÓ-REITOR**	**CC-03**	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
NÚCLEO DE SUPORTE À CAPTAÇÃO DE RECURSOS	CHEFE DE NÚCLEO	FG-01	1
DIVISÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CEDETEG	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE PESQUISA	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE PESQUISA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	DIRETOR	CC-05	1
NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*	CHEFE DE NÚCLEO	FG-01	1
DIVISÃO DE PROGRAMAS *STRICTO SENSU*	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE QUALIFICAÇÃO DOCENTE	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE APOIO ACADÊMICO DA PÓS-GRADUAÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DE IRATI	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE PESQUISA - IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA	**PRÓ-REITOR**	**CC-03**	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
DIVISÃO DE EXTENSÃO E CULTURA - CEDETEG	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS DE IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
NÚCLEO DE SUPORTE À CAPTAÇÃO DE RECURSOS	CHEFE DE NÚCLEO	FG-01	1
DIRETORIA DE EXTENSÃO	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE EXTENSÃO COMUNITÁRIA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE PROJETOS E CURSOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE CULTURA	DIRETOR	CC-05	1

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/18F80EE0

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR Fls. 14

DIVISÃO DE PROMOÇÃO CULTURAL	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE PROGRAMAS INTERINSTITUCIONAIS	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS - GUARAPUAVA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS - IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE EXTENSÃO E CULTURA DE IRATI	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE PROMOÇÃO CULTURAL DE IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE EXTENSÃO COMUNITÁRIA DE IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE ESPORTES – GUARAPUAVA	DIRETOR	CC-05	1
DIRETORIA DE ESPORTES – IRATI	DIRETOR	CC-05	1
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**PRÓ-REITOR**	**CC-03**	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE CONTABILIDADE	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE GESTÃO OPERACIONAL	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E CUSTOS	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE ORÇAMENTOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE CUSTOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE TRANSPORTES	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE COMPRAS E MATERIAIS	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE COMPRAS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE LICITAÇÕES	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE MATERIAIS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS	**PRÓ-REITOR**	**CC-03**	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE PESSOAL	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE CONTROLE DE DADOS E INFORMAÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE REGISTROS FUNCIONAIS E DOCUMENTAÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE APERFEIÇOAMENTO E ACOMPANHAMENTO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE CONCURSOS E AVALIAÇÃO	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE CONCURSOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE AVALIAÇÃO DOCENTE E AGENTES UNIVERSITÁRIOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE CONCURSOS E AVALIAÇÃO – IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO	**PRÓ-REITOR**	**CC-03**	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO - IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO UNIVERSITÁRIO	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE OBRAS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE PROJETOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
UNIDADES UNIVERSITÁRIAS - GUARAPUAVA			
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	**DIRETOR DE SETOR**	**CC-03**	1
VICE-DIRETORIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	FG-01	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/18F80EE0

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 18

CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE SECRETARIADO EXECUTIVO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE SECRETARIADO EXECUTIVO	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA	**DIRETOR DE SETOR**	**CC-03**	1
VICE-DIRETORIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	FG-01	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA	COORDENADOR	FG-01	1
SECRETARIA DO PROGRAMA	SECRETÁRIO DE PROGRAMA	FG-10	1
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES	**DIRETOR DE SETOR**	**CC-03**	1
VICE-DIRETORIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	FG-01	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE LETRAS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE LETRAS	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ARTE-EDUCAÇÃO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ARTE-EDUCAÇÃO	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	**DIRETOR DE SETOR**	**CC-03**	1
VICE-DIRETORIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	FG-01	1

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/18F80EE0

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 40

SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS	**DIRETOR DE SETOR**	**CC-03**	1
VICE-DIRETORIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	FG-01	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINARIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA	COORDENADOR	FG-01	1
SECRETARIA DO PROGRAMA	SECRETÁRIO DE PROGRAMA	FG-10	1
UNIDADES UNIVERSITÁRIAS – IRATI			
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	**DIRETOR DE SETOR**	**CC-03**	1
VICE-DIRETORIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	FG-01	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES	**DIRETOR DE SETOR**	**CC-03**	1
VICE-DIRETORIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	FG-01	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/18F80EE0

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - Fls. 20

VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE LETRAS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE LETRAS	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	**DIRETOR DE SETOR**	**CC-03**	1
VICE-DIRETORIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	FG-01	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CIIEFIA DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA	VICE-CIIEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS	**DIRETOR DE SETOR**	**CC-03**	1
VICE-DIRETORIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	FG-01	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AMBIENTAL	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AMBIENTAL	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA FLORESTAL	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA FLORESTAL	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS	COORDENADOR	FG-01	1
SECRETARIA DO PROGRAMA	SECRETÁRIO DE PROGRAMA	FG-10	1
UNIDADES ADMINISTRATIVAS DOS *CAMPI* UNIVERSITÁRIOS			
DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO - SANTA CRUZ	**DIRETOR GERAL**	**CC-03**	1
VICE-DIREÇÃO GERAL DE *CAMPUS*	**VICE-DIRETOR GERAL**	**CC-04**	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
SECRETARIA DE *CAMPUS*	SECRETÁRIO DE *CAMPUS*	FG-01	1
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE RECURSOS AUDIOVISUAIS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE LABORATÓRIOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE BIBLIOTECA	DIRETOR DE BIBLIOTECA	FG-01	1
DIVISÃO DE ACERVO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE SERVIÇOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE ARQUIVO HISTÓRICO	DIRETOR	FG-01	1
DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO – CEDETEG	**DIRETOR GERAL**	**CC-03**	1
VICE-DIREÇÃO GERAL DE *CAMPUS*	**VICE-DIRETOR GERAL**	**CC-04**	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
SECRETARIA DE *CAMPUS*	SECRETÁRIO DE *CAMPUS*	FG-01	1
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE LABORATÓRIOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO – CEDETEG	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE BIBLIOTECA	DIRETOR DE BIBLIOTECA	FG-01	1
DIVISÃO DE ACERVO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE SERVIÇOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DO MUSEU DE CIÊNCIAS NATURAIS	DIRETOR	FG-01	1

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/18F80EE0

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 51

CLÍNICA ESCOLA DE FISIOTERAPIA	DIRETOR DE CLÍNICA	FG-01	1
SECRETARIA	SECRETÁRIO	FG-10	1
DIVISÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
FARMÁCIA ESCOLA	DIRETOR DE FARMÁCIA ESCOLA	FG-01	1
SECRETARIA	SECRETÁRIO	FG-10	1
DIVISÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
CLÍNICA ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA	DIRETOR DE CLÍNICA	FG-01	1
SECRETARIA	SECRETÁRIO	FG-10	1
DIVISÃO DE PEQUENOS ANIMAIS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE GRANDES ANIMAIS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE SERVIÇOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
FAZENDA ESCOLA	DIRETOR DE FAZENDA ESCOLA	FG-01	1
DIVISÃO DE AGRICULTURA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE PECUÁRIA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE FITOSANIDADE	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
NÚCLEO DE AVIAÇÃO E TECNOLOGIA AGRÍCOLA	DIRETOR DE NÚCLEO	FG-01	1
DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO DE IRATI	**DIRETOR GERAL**	**CC-03**	1
VICE-DIREÇÃO GERAL DE *CAMPUS*	**VICE-DIRETOR GERAL**	**CC-04**	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
SECRETARIA DE *CAMPUS*	SECRETÁRIO DE *CAMPUS*	FG-01	1
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE LABORATÓRIOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
CLÍNICA ESCOLA DE FONOAUDIOLOGIA	DIRETOR DE CLÍNICA	FG-01	1
SECRETARIA	SECRETÁRIO	FG-06	1
DIVISÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
CLÍNICA ESCOLA DE PSICOLOGIA	DIRETOR DE CLÍNICA	FG-01	1
SECRETARIA	SECRETÁRIO	FG-06	1
DIVISÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE BIBLIOTECA	DIRETOR	FG-01	1
DIVISÃO DE ACERVO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE SERVIÇOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DO MUSEU DE GEOCIÊNCIAS	DIRETOR	FG-01	1
CENTRO DE DOCUMENTOS E MEMÓRIA	DIRETOR DE CENTRO	FG-01	1
ÓRGÃOS SUPLEMENTARES			
GRÁFICA UNIVERSITÁRIA	**DIRETOR**	**CC-05**	1
DIVISÃO DE OFICINA GRÁFICA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE RECUPERAÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE MONTAGEM E ACABAMENTO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
EDITORA UNIVERSITÁRIA	**DIRETOR**	**CC-05**	1
SECRETARIA	SECRETÁRIO	FG-10	1
ASSESSORIA TÉCNICA	ASSESSOR TÉCNICO	CC-06	1
DIVISÃO DE EDITORAÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE REVISÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS	**DIRETOR**	**CC-05**	1
SECRETARIA	SECRETÁRIO	FG-10	1
DIVISÃO DE PROGRAMAS INTERNACIONAIS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO	**DIRETOR DE ESCRITÓRIO**	**CC-06**	2
DIREÇÃO DE *CAMPUS* AVANÇADO	**DIRETOR DE *CAMPUS* AVANÇADO**	**CC-05**	4
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	4
DIVISÃO DE BIBLIOTECA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	4
COORDENADOR DE CURSO EM *CAMPUS* AVANÇADO	COORDENADOR DE CURSO	FG-06	12
DIRETORIA DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO	DIRETOR DE AGÊNCIA	CC-05	1
SECRETARIA	SECRETÁRIO	FG-10	1
DIVISÃO DE PROJETOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO CENTRAL DE ANÁLISES	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE INCUBADORAS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	DIRETOR DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	CC-05	1
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
SEÇÕES			
SEÇÕES	ENCARREGADO DE SEÇÃO	De FG-06 até FG-10	150

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, em 25 de julho de 2006.

Prof. Vitor Hugo Zanette,
Reitor.

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/18F80EE0

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 52
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 023-COU/UNICENTRO

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 023/2006 - COU/UNICENTRO

ORGANOGRAMA DA UNICENTRO

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/091F40B3

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 53
CORONEL VIVIDA - PR

RESOLUÇÃO Nº 16-GR/UNICENTRO, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

ESTA RESOLUÇÃO ESTÁ RATIFICADA PELA RESOLUÇÃO Nº 75/2010-COU/UNICENTRO.

Altera, *ad referendum* do COU, o Anexo I, da Resolução nº 023-COU/UNICENTRO, de 25 de julho de 2006, que aprovou o Estatuto da UNICENTRO e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Lei nº 16.372, de 30 de dezembro de 2009, que estabelece o quantitativo, para regularização, dos cargos em comissão de Direção Acadêmica, que se destinam a atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento superior, e das funções de confiança de chefia intermediária, nas Instituições Estaduais de Ensino Superior, IESS, e adota outras providências;

considerando o art. 9°, inciso XV, do Regimento da UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, o Anexo I, da Resolução nº 023-COU/UNICENTRO, de 25 de julho de 2006, que aprovou o Estatuto da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, que passa a vigorar conforme o anexo desta Resolução.

Parágrafo único. O anexo alterado neste artigo se refere à estrutura descritiva dos cargos desta Instituição.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de abril de 2010.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Vitor Hugo Zanette,
Reitor.

Home Page: http://www.unicentro.br

***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* CEDETEG:** Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/091F40B3

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 54
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 16-GR/UNICENTRO, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

ESTRUTURA DESCRITIVA – UNICENTRO			
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	**CARGO E/OU FUNÇÃO**	**SÍMBOLO**	**VAGAS**
REITORIA	**REITOR**	**DAS-01**	1
VICE-REITORIA	**VICE-REITOR**	**DAS-03**	1
SECRETARIA DA REITORIA	SECRETÁRIO DA REITORIA	FA-2	1
GABINETE DA REITORIA	CHEFE DE GABINETE	DA-1	1
SECRETARIA DE GABINETE	SECRETÁRIO DE GABINETE	FA-2	1
DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTAÇÃO E EXPEDIÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
SECRETARIA GERAL DA REITORIA	SECRETÁRIO GERAL	FA-2	1
AUDITORIA	**AUDITOR**	**DA-2**	**1**
OUVIDORIA	**OUVIDOR**	**DA-3**	**1**
COORDENADORIA DA SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES	**COORDENADOR**	**FA-1**	**1**
ASSESSORIAS TÉCNICAS			
ASSESSORIA TÉCNICA	ASSESSOR TÉCNICO	DA-1	1
ASSESSORIA TÉCNICA	ASSESSOR TÉCNICO	DA-2	1
ASSESSORIA TÉCNICA	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3	5
COORDENADORIAS			
COORDENADORIA DE SERVIÇO	COORDENADOR	FA-1	4
UNIDADES DE DIREÇÃO SUPERIOR			
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	**DIRETOR**	**DA-3**	1
DIVISÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO E IMPRENSA	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS	**DIRETOR**	**DA-3**	1
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIRETORIA DE CONVÊNIOS	**DIRETOR**	**DA-3**	1
DIVISÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE CONVÊNIOS	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	**DIRETOR**	**DA-3**	1
DIVISÃO DE SUPORTE COMPUTACIONAL E TECNOLOGIA *WEB*	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE DE REDE	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE *HARDWARE*	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – CEDETEG	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
PROCURADORIA JURÍDICA	**PROCURADOR JURÍDICO**	**DA-1**	1
SECRETARIA DA PROCURADORIA	SECRETÁRIO DA PROCURADORIA	FA-2	1
DIRETORIA JURÍDICA	DIRETOR	DA-3	1
UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO			
PRÓ-REITORIA DE ENSINO	**PRÓ-REITOR**	**DA-1**	1
SECRETARIA DA PRÓ-REITORIA	SECRETÁRIO DE PRÓ-REITORIA	FA-2	1
DIRETORIA DE ENSINO	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE ASSUNTOS CURRICULARES	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIRETORIA ACADÊMICA	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE REGISTROS E EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE APOIO ACADÊMICO – SANTA CRUZ	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE APOIO ACADÊMICO – CEDETEG	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE APOIO ACADÊMICO – IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIRETORIA DO PROGRAMA DE APOIO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E À AÇÃO PEDAGÓGICA	DIRETOR	DA-3	1
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	**PRÓ-REITOR**	**DA-1**	1
SECRETARIA DA PRÓ-REITORIA	SECRETÁRIO DE PRÓ-REITORIA	FA-2	1
DIVISÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1

Home Page: http://www.unicentro.br

***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 - FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA - PR

***Campus* CEDETEG:** Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

***Campus* de Irati:** PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/091F40B3

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 55

DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE PROGRAMAS *STRICTO SENSU*	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE ESPECIALIZAÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIRETORIA DE PESQUISA	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE PESQUISA	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA	**PRÓ-REITOR**	**DA-1**	1
SECRETARIA DA PRÓ-REITORIA	SECRETÁRIO DE PRÓ-REITORIA	FA-2	1
DIVISÃO DE PROGRAMAS INTERINSTITUCIONAIS	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIRETORIA DE EXTENSÃO	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE EXTENSÃO E CULTURA – IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIRETORIA DE CULTURA	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE ASSUNTOS CULTURAIS	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**PRÓ-REITOR**	**DA-1**	1
SECRETARIA DA PRÓ-REITORIA	SECRETÁRIO DE PRÓ-REITORIA	FA-2	1
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE EXECUÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE CONTABILIDADE	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIRETORIA DE COMPRAS E MATERIAIS	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE COMPRAS	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE LICITAÇÕES	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS	**PRÓ-REITOR**	**DA-1**	1
SECRETARIA DA PRÓ-REITORIA	SECRETÁRIO DE PRÓ-REITORIA	FA-2	1
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIRETORIA DE PESSOAL	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE REGISTROS FUNCIONAIS E DOCUMENTAÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	DIRETOR	DA-3	1
DIRETORIA DE CONCURSOS	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE CONCURSOS	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO	**PRÓ-REITOR**	**DA-1**	1
SECRETARIA DA PRÓ-REITORIA	SECRETÁRIO DE PRÓ-REITORIA	FA-2	1
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	DIRETOR	DA-3	1
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO UNIVERSITÁRIO	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO – IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	DIRETOR	DA-3	1
UNIDADES UNIVERSITÁRIAS – GUARAPUAVA			
DIRETORIA DO SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	**DIRETOR DE SETOR**	**DA-1**	1
VICE-DIRETORIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	DA-3	1
SECRETARIA DE SETOR	SECRETÁRIO DE SETOR	FA-2	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE SECRETARIADO EXECUTIVO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE SECRETARIADO EXECUTIVO	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
DIRETORIA DO SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA	**DIRETOR DE SETOR**	**DA-1**	1
VICE-DIRETORIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	DA-3	1
SECRETARIA DE SETOR	SECRETÁRIO DE SETOR	FA-2	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE FÍSICA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE MATEMÁTICA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1

Home Page: http://www.unicentro.br

***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 - FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA - PR

***Campus* CEDETEG:** Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

***Campus* de Irati:** PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/091F40B3

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 56

CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE QUÍMICA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA	COORDENADOR DE PROGRAMA	FA-1	1
DIRETORIA DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES	**DIRETOR DE SETOR**	**DA-1**	1
VICE-DIRETORIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	DA-3	1
SECRETARIA DE SETOR	SECRETÁRIO DE SETOR	FA-2	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ARTE-EDUCAÇÃO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE ARTE-EDUCAÇÃO	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE FILOSOFIA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE HISTÓRIA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE LETRAS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE LETRAS	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE PEDAGOGIA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
DIRETORIA DO SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	**DIRETOR DE SETOR**	**DA-1**	1
VICE-DIRETORIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	DA-3	1
SECRETARIA DE SETOR	SECRETÁRIO DE SETOR	FA-2	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE ENFERMAGEM	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE FARMÁCIA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE FISIOTERAPIA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE NUTRIÇÃO	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	COORDENADOR DE PROGRAMA	FA-1	1
DIRETORIA DO SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS	**DIRETOR DE SETOR**	**DA-1**	1
VICE-DIRETORIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	DA-3	1
SECRETARIA DE SETOR	SECRETÁRIO DE SETOR	FA-2	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE AGRONOMIA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE GEOGRAFIA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA	COORDENADOR DE PROGRAMA	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA EVOLUTIVA	COORDENADOR DE PROGRAMA	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA	COORDENADOR DE PROGRAMA	FA-1	1
UNIDADES UNIVERSITÁRIAS – IRATI			
DIRETORIA DO SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	**DIRETOR DE SETOR**	**DA-1**	1
VICE-DIRETORIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	DA-3	1
SECRETARIA DE SETOR	SECRETÁRIO DE SETOR	FA-2	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE TURISMO	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
DIRETORIA DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES	**DIRETOR DE SETOR**	**DA-1**	1
VICE-DIRETORIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	DA-3	1
SECRETARIA DE SETOR	SECRETÁRIO DE SETOR	FA-2	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE HISTÓRIA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE LETRAS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE LETRAS	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE PEDAGOGIA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1

Home Page: http://www.unicentro.br

***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 - FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA - PR

***Campus* CEDETEG:** Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

***Campus* de Irati:** PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/091F40B3

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 57

DIRETORIA DO SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	**DIRETOR DE SETOR**	**DA-1**	1
VICE-DIRETORIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	DA-3	1
SECRETARIA DE SETOR	SECRETÁRIO DE SETOR	FA-2	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE FONOAUDIOLOGIA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE PSICOLOGIA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
DIRETORIA DO SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS	**DIRETOR DE SETOR**	**DA-1**	1
VICE-DIRETORIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	DA-3	1
SECRETARIA DE SETOR	SECRETÁRIO DE SETOR	FA-2	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AMBIENTAL	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA FLORESTAL	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE GEOGRAFIA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE MATEMÁTICA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS	COORDENADOR DE PROGRAMA	FA-1	1
UNIDADES ADMINISTRATIVAS DOS *CAMPI*			
DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* SANTA CRUZ	**DIRETOR GERAL**	**DA-1**	1
VICE-DIREÇÃO GERAL DE *CAMPUS*	**VICE-DIRETOR GERAL**	**DA-3**	1
SECRETARIA DE *CAMPUS*	SECRETÁRIO DE *CAMPUS*	FA-2	1
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE BIBLIOTECA	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* CEDETEG	**DIRETOR GERAL**	**DA-1**	1
VICE-DIREÇÃO GERAL DE *CAMPUS*	**VICE-DIRETOR GERAL**	**DA-3**	1
SECRETARIA DE *CAMPUS*	SECRETÁRIO DE *CAMPUS*	FA-2	1
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE BIBLIOTECA	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* DE IRATI	**DIRETOR GERAL**	**DA-1**	1
VICE-DIREÇÃO GERAL DE *CAMPUS*	**VICE-DIRETOR GERAL**	**DA-3**	1
SECRETARIA DE *CAMPUS*	SECRETÁRIO DE *CAMPUS*	FA-2	1
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE BIBLIOTECA	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
ÓRGÃOS SUPLEMENTARES			
DIREÇÃO DE *CAMPUS* AVANÇADO	**DIRETOR DE *CAMPUS* AVANÇADO**	**DA-3**	4
DIRETORIA DA GRÁFICA UNIVERSITÁRIA	**DIRETOR**	**DA-3**	1
DIRETORIA DA EDITORA UNIVERSITÁRIA	**DIRETOR**	**DA-3**	1
DIVISÃO DE EDITORAÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIRETORIA DO ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS	**DIRETOR**	**DA-3**	1
DIRETORIA DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO	**DIRETOR**	**DA-3**	1
SEÇÕES			
SEÇÕES	ENCARREGADO DE SEÇÃO	FA-3	104

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Vitor Hugo Zanette,
Reitor.

Home Page: http://www.unicentro.br

***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 - FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA - PR

***Campus* CEDETEG:** Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

***Campus* de Irati:** PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA Fls. 58

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 295531219
Documento emitido em 08/04/2019 14:29:54.
Diário Oficial Executivo
Nº 10409 | 04/04/2019 | PÁG. 12
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 3.º Retifica o Decreto nº 928, de 25 de març ente – Símbolo 4-C, da Secretaria de Estado da CINTHIA MENEZES DE ASSIS, RG nº 15.51 al, a partir de 27 de março de 2019.
são, de Diretor – Símbolo DAS-3 e a exonerou to nº 855, de 21 de março de 2019, que nomeou
bolo DAS-5, a fim de constar que a vigência é a GONÇALVES, RG nº 5.964.112-3, para o cargo,
Art. 4.º Este Decreto entra em vigor a partir da d nbolo 4-C, da Secretaria de Estado da Família e
Curitiba, em 04 de abril de 2019, 198º da Indepe

gor na data de sua publicação.
, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

NHO JUNIOR
ado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDE
Secretário de Estado da Educação

29593/2019

DECRETO Nº 1034

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.682.202-7,
Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARIA CIRLEIDE DA SILVA, RG nº 12.538.651-2, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Departamento – Símbolo 1-C, do Instituto das Águas do Paraná, ficando exonerado RAFAEL CORDEIRO SUPLICY, RG nº 6.128.369-2, a partir de 19 de março de 2019.
Curitiba, em 04 de abril de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCIO NUNES
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

29594/2019

DECRETO Nº 1035

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica designado, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, DENILTON LAURINDO, RG nº 5.384.595-3, para exercer a função de Gestão Pública de Coordenador – Símbolo FG-5, da Secretaria de Estado da Educação.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 04 de abril de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação

29799/2019

DECRETO Nº 1036

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 9.663, de 16 de julho de 1991 e 12.127, de 28 de abril de 1998 e o contido no protocolado sob nº 15.672.649-4,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, OSMAR AMBRÓSIO DE SOUZA, RG nº 1.179.488, para exercer, em comissão, o cargo de Reitor - Símbolo DAS-1,da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, ficando, em consequência, exonerado do cargo de Vice-Reitor - Símbolo DAS-3, para complementação de mandato pelo período de 1º de abril de 2019 a 6 de fevereiro de 2020.
Art. 2.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VITOR HUGO ZANETTE, RG nº 1.935.498-9, para exercer, em comissão, o cargo de Vice-Reitor - Símbolo DAS-3, da Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, para complementação de mandato, pelo período de 1º de abril de 2019 a 6 de fevereiro de 2020.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 04 de abril de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

LUIZ CEZAR KAWANO
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em exercício

29596/2019

DECRETO Nº 1037

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.671.613-8,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SIMONE DOS SANTOS, RG nº 5.790.752-5, para exercer,

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

29597/2019

DECRETO Nº 1038

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos de nº 0028960-18.2018.8.16.0000, da 5ª Câmara Cível do TJPR, conforme consubstanciado no protocolo 15.606.406-8 e 15.437.568-6,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nºs 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, ANTONIO MARCIO ATAIDE, RG nº 13.906.379-1, para exercer o cargo de Professor do Magistério de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2.º A nomeação destina-se ao suprimento de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 04 de abril de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

29598/2019

DECRETO Nº 1039

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.650.887-0,
Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LOUISE JULIANE SANDRI, RG nº 6.152.675-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 9-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, ficado exonerada, em consequência, SANDRA MARA GRABOSKI, RG nº 4.409.949-7.
Curitiba, em 04 de abril de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

LUIZ FELIPE KRAEMER CARBONELL
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

29601/2019

DECRETO Nº 1040

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.670.952-2,
Resolve exonerar NAYENE STRESSER ARAUJO, RG nº 10.962.394-6, do cargo, em comissão, de Assistente - Símbolo 4-C, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 31 de março de 2019.
Curitiba, em 04 de abril de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

29604/2019

DECRETO Nº 1041

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.682.255-8,
Resolve exonerar MARILDA KELLER ZARPELON, RG nº 3.025.201-2, do cargo, em comissão, de Diretor de Administração e Finanças - Símbolo DAS-3, da Paraná Turismo, a partir de 1º de abril de 2019.

CÉDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 1.179.488

NOME OSMAR AMBROSIO DE SOUZA

FILIAÇÃO Ambrosio [illegible] Filho

Sebastiana [illegible] dos Santos

NATURALIDADE Pesqueira-PR

DATA DO NASCIMENTO 03/out/1954.

CURITIBA, PR 27-jul-1977

DIRETOR DIVISÃO DE POLÍCIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EBW07366

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 59
CORONEL VIVIDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
OSMAR AMBROSIO DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1179488-2 SESP PR

CPF
222.155.909-63

DATA NASCIMENTO
03/10/1954

FILIAÇÃO
AMBROSIO DE SOUZA
FILHO
SEBASTIANA RIBEIRO DOS
SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
00919467521

VALIDADE
10/12/2014

1ª HABILITAÇÃO
01/10/1974

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

238183440

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GUARAPUAVA, PR

DATA EMISSÃO
06/01/2010

DAVID PANCOTTI

ASSINATURA DO EMISSOR

43435357253
PR901110394

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR

238183440

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EBW07365

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 60
CORONEL VIVIDA - PR

Lei 9295 - 13 de Junho de 1990

Publicado no Diário Oficial nº. 3286 de 15 de Junho de 1990

Súmula: Institui a Fundação Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, com sede e foro na cidade de Guarapuava, entidade mantenedora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Guarapuava e da Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Irati, conforme especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Fundação Universidade Estadual do Centro-Oeste/UNICENTRO, com sede e foro na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, entidade mantenedora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Guarapuava e da Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Irati, mediante a transformação da Fundação Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Guarapuava e a incorporação da Fundação Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Irati.

Art. 2º. São fins da Fundação Universidade Estadual do Centro-Oeste a realização e o desenvolvimento da educação superior, da pesquisa e da extensão e a divulgação científica, tecnológica, cultural e artística.

Art. 3º. À Fundação Universidade Estadual do Centro-Oeste competirá inicialmente a manutenção das seguintes instituições de ensino superior:

I – Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Guarapuava - FAFIG e;

II – Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Irati - FECLI.

Parágrafo único. A Fundação Universidade Estadual do Centro-Oeste deverá desenvolver de imediato o processo necessário para a criação da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, resultante das duas faculdades referidas no "caput" deste artigo.

Art. 4º. A Fundação Universidade Estadual do Centro-Oeste gozará de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial.

Parágrafo único. O Governador do Estado designará representantes do Governo nos atos constitutivos da Fundação.

Art. 5º. A receita financeira da Fundação será proveniente:

I – das dotações orçamentárias anualmente consignadas no Orçamento do Estado;

II – dos auxílios, doações e subvenções federais e municipais, ou de outras origens;

III – das contribuições escolares;

IV – das taxas e emolumentos escolares;

V – dos rendimentos de serviços prestados;

VI – das contribuições financeiras decorrentes de convênio, acordo ou contrato;

VII – das rendas patrimoniais;

VIII – das rendas eventuais;

IX – de saldos de exercícios financeiros encerrados.

Art. 6º. O patrimônio da Fundação Universidade Estadual do Centro-Oeste será constituído:

a) dos bens imóveis, móveis e equipamentos e instalações que lhe forem expressamente destinados;

b) dos saldos dos exercícios anteriores;

c) dos auxílios, doações e legados recebidos de pessoas naturais ou entidades de direito público ou privado.

Art. 7º. Dentro de sessenta dias a contar da publicação da presente Lei, deverá ser elaborado o Estatuto da Fundação, para ser submetido ao Governador do Estado.

Art. 8º. . . . Vetado . . .

Art. 9º. . . . Vetado . . .

Art. 10. . . . Vetado . . .

Art. 11. . . . Vetado . . .

Art. 12. . . . Vetado . . .

I – . . . Vetado . . .

II – . . . Vetado . . .

III – . . . Vetado . . .

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 61

IV – . . . Vetado . . .

V – . . . Vetado . . .

VI – . . . Vetado . . .

Parágrafo único. . . . Vetado . . .

Art. 13. . . . Vetado . . .

Art. 14. . . . Vetado . . .

Parágrafo único. . . . Vetado . . .

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 13 de junho de 1990.

Álvaro Dias
Governador do Estado

Paulo Roberto Pereira de Souza
Secretário Especial da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

---

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 62
CORONEL VIVIDA - PR

Decreto 3444 - 08 de Agosto de 1997

Publicado no Diário Oficial nº. 5063 de 8 de Agosto de 1997

Súmula: Reconhecida a Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, itens V e VI, da Constituição Estadual, o contido no item IV do artigo 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 265, de 06 de dezembro de 1995, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, favorável à transformação da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Guarapuava (FAFIG) e da Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Irati (FECLI), em Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, pela via do reconhecimento,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica reconhecida a Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, com sede e campus na cidade de Guarapuava e campus na cidade de Irati, no Estado do Paraná.

Art. 2º. O reconhecimento de que trata o artigo anterior permitirá à nova instituição:

1 - adequar sua estrutura para beneficiar a nova Universidade, através da prestação de serviços aos governos, à comunidade e ao setor privado, nos termos da Lei nº 11.500/96;

2 - orientar suas atividades de ensino, pesquisa e extensão de forma a atender prioritariamente a região onde se insere;

3 - cooperar com a rede de instituições de ensino superior instalada no Estado, sejam do âmbito Federal, Estadual, Municipal ou Privado, num esforço otimizado de adequar a formação de Recursos Humanos à estratégia de desenvolvimento econômico e social do Estado.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de agosto de 1997, 176º da Independência e 109º da República.

Jaime Lerner
Governador do Estado

Alexandre Fontana Beltrão
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

---

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 63
CORONEL VIVIDA - PR

Poder Executivo

DECRETO Nº 2609

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 13/2014, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado nº 13.248.209-8, com base no protocolado nº 11.759.179-4,

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado o funcionamento, em regime de extensão, no município de Coronel Vivida, do curso de Graduação em Letras – Habilitação Português e Literaturas de Língua Portuguesa - Licenciatura, com 03 (três) processos seletivos, a partir de 2015, com a seguintes características: 40 (quarenta) vagas anuais, funcionamento no período noturno, carga horaria de 3.468 (três mil, quatrocentas e sessenta e oito) horas e prazo de integralização, no mínimo 04 (quatro) e máximo 07 (sete) anos, ofertado pela Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, do município de Guarapuava, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, com fundamento nos artigos 34 e 35 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de outubro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

ADEMAR LUIZ TRAIANO
Governador do Estado
em exercício

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

89849/2015

DECRETO Nº 2610

Criação, na estrutura organizacional básica do Departamento da Polícia Civil, órgão vinculado à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP, da Delegacia da Mulher, com sede no Município de Francisco Beltrão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado nº 13.542.973-2,

DECRETA:

Art. 1.º Cria, na estrutura organizacional básica do Departamento da Polícia Civil, órgão vinculado à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP, a Delegacia da Mulher, com sede no Município de Francisco Beltrão.

Art. 2.º À Delegacia da Mulher, criada por este Decreto, cabe adotar medidas necessárias para investigação, prevenção, repressão e processamento das infrações penais, praticadas contra pessoa do sexo feminino, em relação a:

I – ilícitos penais que configurem violência doméstica e familiar, exclusivamente de gênero, praticados contra a mulher nos termos dos arts. 5.º e 7.º da Lei Federal n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006;

II – crimes previstos nos arts. 213, 215, 216-A, 217-A do Código Penal Brasileiro;

III – crime previsto no art. 359 do Código Penal Brasileiro, quando configurar, exclusivamente, quebra de medida protetiva de urgência determinada pelo Juízo; e

IV – contravenção penal prevista no art. 61 do Decreto-Lei Federal n.º 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei de Contravenções Penais).

Art. 3.º A Autoridade Policial que primeiro tiver ciência do cometimento das infrações previstas neste Decreto determinará as providências legais necessárias, lavrando-se o competente boletim de ocorrência e expedindo-se a requisição de exame pericial, se cabível, com posterior encaminhamento à Delegacia da Mulher nas circunscrições onde existam.

Parágrafo único. Atendendo à vontade da vítima, o procedimento policial poderá tramitar no Distrito Policial da circunscrição da ocorrência do fato delituoso.

Art. 4.º Veta a manutenção de custodiados nas dependências da Delegacia da Mulher, devendo ser removidos para local adequado tão logo formalizada a prisão, para garantia da segurança, tranquilidade e equilíbrio emocional do público feminino.

§ 1.º À Delegacia da Mulher excetuam-se as atribuições dos Núcleos de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crime (NUCRIA), nas circunscrições onde existirem.

§ 2.º Havendo concurso dos crimes previstos no inciso II do art. 2.º deste Decreto com crimes contra a vida ou patrimônio, as atribuições estabelecidas neste Decreto serão do Distrito Policial da área ou da Delegacia Especializada, nos termos do art. 42 do Decreto n.º 4.884, de 24 de abril de 1978.

Art. 5.º Autoriza a SESP a firmar convênio com Órgãos do Poder Público ou entidades privadas, visando o estudo, a pesquisa e o fornecimento dos recursos humanos necessários para a assistência psicossocial das pessoas atendidas pelas Unidades Policiais Civis criadas por este Decreto.

Art. 6.º Os recursos materiais necessários e o local para o funcionamento da Delegacia da Mulher serão providos pela SESP.

Art. 7.º A Delegacia da Mulher, subunidade criada por este Decreto, fica subordinada administrativa e hierarquicamente à Divisão de Polícia Especializada, unidade no nível de execução da estrutura organizacional do Departamento de Polícia Civil.

Parágrafo único. A vinculação da Delegacia da Mulher à Divisão de Polícia Especializada não afasta o estreito relacionamento com a sede da Subdivisão, eis que a busca de soluções dos problemas de segurança estão delimitados às circunscrições do Município.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de outubro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

ADEMAR LUIZ TRAIANO
Governador do Estado
em exercício

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

89852/2015

DECRETO Nº 2611

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, consubstanciada no protocolado sob nº 13.619.361-9,

DECRETA:

Art. 1.o Ficam nomeados, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei n.o 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei n.o 11.713/97, Lei n.o 14.269/03 e Lei n.o 14.825/05, para exercerem o cargo de Professor de Ensino Superior do Magistério do Ensino Superior, os candidatos relacionados no Anexo que faz parte deste Decreto.

Art. 2.o As nomeações destinam-se ao suprimento de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

Art. 3.o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de outubro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

ADEMAR LUIZ TRAIANO
Governador do Estado
em exercício

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

89854/2015

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/4FF3777E

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 64

RESOLUÇÃO Nº 1-COU/UNICENTRO, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Aprova a reoferta do Curso de História em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida-PR.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho Universitário, COU, aprovou pelo Parecer nº 2-COU/UNICENTRO, de 26 de março de 2018, contido no Protocolo nº 8.911, de 2 de agosto de 2017, e eu sanciono, nos termos do art. 9°, inciso X, do Regimento da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a reoferta do Curso de História, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida-PR, mantido pelo *Campus* Santa Cruz, da UNICENTRO.

§ 1º A reoferta aprovada no *caput* deste artigo é para o ano de 2019 e para funcionamento no período noturno.

§ 2º Essa reoferta deve sujeitar-se às diretrizes curriculares e estruturais do funcionamento do curso no *Campus* de origem.

Art. 2º Para o Curso a que se refere o art. 1º, desta Resolução, fica estabelecido o número de quarenta vagas anuais.

Art. 3º O regime de extensão referido no art. 1º, desta Resolução, consta em Convênio de Cooperação Técnica e Científica firmado entre a UNICENTRO e a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 4º A reoferta de que trata o art. 1° fica condicionada à autorização do Governo do Estado.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Aldo Nelson Bona,
Reitor.

Home Page: http://www.unicentro.br

***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 - FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA - PR
***Campus* CEDETEG:** Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 65 - CORONEL VIVIDA - PR

Decreto 9799 - 28 de Maio de 2018

Publicado no Diário Oficial nº. 10199 de 29 de Maio de 2018

Súmula: Autoriza o funcionamento do Curso de Graduação em História – Licenciatura, em regime de extensão no Município de Coronel Vivida, pela Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os artigos 32 a 42 da Deliberação nº 001/2017, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado sob nº 15.125.935-9,

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado o funcionamento do Curso de Graduação em História – Licenciatura, em regime de extensão no Município de Coronel Vivida, pela Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, com entrada única no ano letivo de 2019, com as seguintes características: carga horária de 3.071 (três mil e setenta e uma) horas, 40 (quarenta) vagas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno e prazo de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Décio Sperandio
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

---

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 66

Decreto 2609 - 15 de Outubro de 2015

Publicado no Diário Oficial nº. 9557 de 16 de Outubro de 2015

Súmula: Autoriza o funcionamento, em regime de extensão, no município de Coronel Vivida, do curso de Graduação em Letras – Habilitação Português e Literaturas de Língua Portuguesa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 13/2014, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado nº 13.248.209-8, com base no protocolado nº 11.759.179-4,

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado o funcionamento, em regime de extensão, no município de Coronel Vivida, do curso de Graduação em Letras – Habilitação Português e Literaturas de Língua Portuguesa - Licenciatura, com 03 (três) processos seletivos, a partir de 2015, com a seguintes características: 40 (quarenta) vagas anuais, funcionamento no período noturno, carga horaria de 3.468 (três mil, quatrocentas e sessenta e oito) horas e prazo de integralização, no mínimo 04 (quatro) e máximo 07 (sete) anos, ofertado pela Universidade Estadual do Centro- Oeste – UNICENTRO, do município de Guarapuava, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, com fundamento nos artigos 34 e 35 da Deliberação nº 01/10- CEE/PR.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de outubro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

Ademar Luiz Traiano
Governador do Estado em exercício

Eduardo Francisco Sciarra
Chefe da Casa Civil

João Carlos Gomes
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

---

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 64

Decreto 4702 - 27 de Julho de 2016

Publicado no Diário Oficial nº. 9750 de 28 de Julho de 2016

Súmula: Autoriza a reoferta do Curso de Graduação em História – Licenciatura, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 27/2016, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 14.071.288-4, com base no protocolado nº 13.945.541-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizada a reoferta do Curso de Graduação em História – Licenciatura, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida, com 02 (duas) ofertas de ingresso nos anos de 2017 e 2018, com as seguintes características: carga horária de 3.071 (três mil e setenta e uma) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento período noturno, regime de matrícula seriado anual, e período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo 07 (sete) anos, da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de julho de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Valdir Luiz Rossoni
Chefe da Casa Civil

João Carlos Gomes
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

---

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/F590A48C

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 68

RESOLUÇÃO Nº 1-COU/UNICENTRO, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

Aprova a reoferta do Curso de História em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida-PR.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Conselho Universitário, COU, aprovou pelo Parecer nº 24-COU/ UNICENTRO, de 21 de dezembro de 2015, contido no Protocolo nº 11.519, de 6 de outubro de 2014, e eu sanciono, nos termos do art. 9°, inciso X, do Regimento da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a reoferta do Curso de História, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida-PR, mantido pelo *Campus* Santa Cruz, da UNICENTRO.

§ 1º A reoferta aprovada no *caput* deste artigo é para os anos de 2017 e 2018 e para funcionamento no período noturno.

§ 2º Essa reoferta deve sujeitar-se às diretrizes curriculares e estruturais do funcionamento do curso no *Campus* de origem.

Art. 2º Para o Curso a que se refere o art. 1°, desta Resolução, fica estabelecido o número de quarenta vagas anuais.

Art. 3º Para essa reoferta, está prevista a realização de dois concursos vestibulares.

Art. 4º O regime de extensão referido no art. 1º, desta Resolução, consta em Convênio de Cooperação Técnica e Científica firmado entre a UNICENTRO e a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 5° A reoferta de que trata o art. 1° fica condicionada à autorização do Governo do Estado.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Certifico que este Documento foi publicado em local de costume nesta Reitoria no dia _____/_____/_____

Secretaria de Gabinete.

Prof. Dr. Osmar Ambrosio de Souza,
Reitor em Exercício.

Home Page: http://www.unicentro.br

***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 - FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA - PR
***Campus* CEDETEG:** Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/202D7BD2

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 69
CORONEL VIVIDA - PR

RESOLUÇÃO Nº 20-COU/UNICENTRO, DE 11 DE MAIO DE 2016.

Aprova a oferta do Curso de Letras, Habilitação em Português e Literaturas de Língua Portuguesa, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida-PR.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho Universitário, COU,

considerando o Decreto nº 2609, de 15 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 9557, de 16 de outubro de 2015,

aprovou, pelo Parecer nº 10-COU, de 6 de maio de 2016, contido no Protocolo nº 6.432, de 3 de maio de 2016, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a oferta do Curso de Letras, Habilitação em Português e Literaturas de Língua Portuguesa, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida-PR, mantido pelo *Campus* Santa Cruz, da UNICENTRO.

§ 1º A oferta aprovada no *caput* deste artigo é a partir do ano de 2015 e para funcionamento no período noturno.

§ 2º Essa oferta deve sujeitar-se às diretrizes curriculares e estruturais do funcionamento do curso no *Campus* de origem.

Art. 2º Esse Curso é oferecido com quarenta vagas anuais.

Art. 3º Para essa oferta está prevista a realização de três concursos vestibulares.

Art. 4º O regime de extensão referido no art. 1º, desta Resolução, consta em Convênio de Cooperação Técnica e Científica firmado entre a UNICENTRO e a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 5º A oferta de que trata o art. 1º fica condicionada à autorização do Governo do Estado.

Art. 6º Revoga-se a Resolução nº 54-GR/UNICENTRO, de 15 de março de 2013.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Certifico que este Documento foi publicado em local de costume nesta Reitoria no dia _____/_____/_____

Secretaria de Gabinete.

Prof. Dr. Aldo Nelson Bona,
Reitor.

Home Page: http://www.unicentro.br

***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 - FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA - PR
***Campus* CEDETEG:** Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/40E82EB1

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
CORONEL VIVIDA - PR

RESOLUÇÃO Nº 2-COU/UNICENTRO, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Aprova a oferta do Curso de Matemática em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida-PR.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho Universitário, COU, aprovou pelo Parecer nº 3-COU/UNICENTRO, de 26 de março de 2018, contido no Protocolo nº 9.133, de 8 de agosto de 2017, e eu sanciono, nos termos do art. 9°, inciso X, do Regimento da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a oferta do Curso de Matemática, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida-PR, mantido pelo *Campus* Cedeteg da UNICENTRO.

§ 1º A oferta aprovada no *caput* deste artigo é para os anos de 2020 e 2021 para funcionamento no período noturno.

§ 2º Essa oferta deve sujeitar-se às diretrizes curriculares e estruturais do funcionamento do curso no *Campus* de origem.

Art. 2º Para o Curso a que se refere o art. 1º, desta Resolução, fica estabelecido o número de quarenta vagas anuais.

Art. 3º O regime de extensão referido no art. 1º, desta Resolução, consta em Convênio de Cooperação Técnica e Científica firmado entre a UNICENTRO e a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 4º A oferta de que trata o art. 1° fica condicionada à autorização do Governo do Estado.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Aldo Nelson Bona,
Reitor.

Home Page: http://www.unicentro.br

***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 - FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA - PR
***Campus* CEDETEG:** Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
CORONEL VIVIDA

Decreto 999 - 4 de Abril de 2019

Publicado no Diário Oficial nº. 10409 de 4 de Abril de 2019

Súmula: Autoriza o funcionamento do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, em regime de extensão, no município de Coronel Vivida, pela Universidade Estadual do Centro - Oeste – UNICENTRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o contido no protocolado sob n.º 15.536.637-0, com base no protocolado n.º 15.286.800-6,

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado o funcionamento do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, em regime de extensão, no município de Coronel Vivida, pela Universidade Estadual do Centro - Oeste – UNICENTRO, com sede em Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná, para 02 (dois) ingressos, a partir de 2020, com carga horária de 2.980 (duas mil, novecentas e oitenta) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual, período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de abril de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Luiz Cezar Pedrini Kawano
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em exercício

---

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/02EDEBB0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 12

RESOLUÇÃO Nº 10-CEPE-CAD/UNICENTRO, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aprova o Calendário Universitário da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, para o ano de 2020.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE, e o Conselho de Administração, CAD, aprovaram por meio do Pareceres nº 64-CEPE, de 11 de outubro de 2019, e nº 169-CAD, de 1º de novembro de 2019,

considerando o contido no Protocolo nº 9.606, 12 de setembro de 2019, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Universitário da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, para o ano de 2020.

Parágrafo único. O Calendário de que trata o *caput* deste artigo se encontra anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Osmar Ambrosio de Souza,
Reitor.

Home Page: http://www.unicentro.br

***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 - FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA - PR
***Campus* CEDETEG:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/p[illegible]oficiais/imprimir/02EDEBB0

JANEIRO - 2020

Versão 2020-2

PEDAGÓGICO								
SANTA CRUZ	CEDETEG	IRATI	PITANGA	LARANJEIRAS	PRUDENTÓPOLIS	CHOPINZINHO	CORONEL VIVIDA	ATIVIDADES
1	1	1	1	1	1	1	1	CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL (FERIADO NACIONAL).
2/1 a 9/3	2/1 a 9/3							INSCRIÇÃO DO PROGRAMA MULTICULTURAL DE LÍNGUAS, PROMUL - 1º SEMESTRE.
2/1 a 16/2	2/1 a 16/2							INSCRIÇÕES DO CURSO PRÉ-VESTIBULAR.
27 a 28	27 a 28	27 a 28	27 a 28		27 a 28	27 a 28	27 a 28	MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO VESTIBULAR 2020 E NO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO CONTINUADA III/2017, CONFORME BOLETIM INFORMATIVO DA PROEN.
			28					ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PITANGA (FERIADO MUNICIPAL).
31	31	31	31		31	31	31	DATA LIMITE PARA ESTUDANTE INDÍGENA PROTOCOLIZAR REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA A UNICENTRO.

FEVEREIRO - 2020

Versão 2020-2

PEDAGÓGICO								
SANTA CRUZ	CEDETEG	IRATI	PITANGA	LARANJEIRAS	PRUDENTÓPOLIS	CHOPINZINHO	CORONEL VIVIDA	ATIVIDADES
2	2							DIA DE NOSSA SENHORA DE BELÉM, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA (FERIADO MUNICIPAL).
		3						INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA IRATI UNIVERCIDADE OLÍMPICA.
3 a 9	3 a 9	3 a 9	3 a 9	3 a 9	3 a 9	3 a 9	3 a 9	RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA ONLINE.
3	3	3						RETORNO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NOS DEPARTAMENTOS PEDAGÓGICOS.
4								COLAÇÃO DE GRAU DOS FORMANDOS DE 2019 DO SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA/G.
5								COLAÇÃO DE GRAU DOS FORMANDOS DE 2019 DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA/G.
6			6	6		6	6	COLAÇÃO DE GRAU INTERSETORIAL - FORMANDOS DE 2019 DO CAMPUS SANTA CRUZ E CAMPI AVANÇADOS DE CHOPINZINHO, LARANJEIRAS DO SUL, PITANGA E EXTENSÃO DE CORONEL VIVIDA.
				8				COLAÇÃO DE GRAU DOS FORMANDOS DE 2019 DO CAMPUS AVANÇADO DE LARANJEIRAS DO SUL.
10 a 11	10 a 11	10 a 11	10 a 11	10 a 11	10 a 11	10 a 11	10 a 11	EXAMES EM ÉPOCA ESPECIAL.
	12							COLAÇÃO DE GRAU INTERSETORIAL - FORMANDOS DE 2019 DO CAMPUS CEDETEG.
	13							COLAÇÃO DE GRAU DOS FORMANDOS DE 2019 DO SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA/G.
		13			13			COLAÇÃO DE GRAU INTERSETORIAL - FORMANDOS DE 2019 DO CAMPUS DE IRATI E CAMPUS AVANÇADO DE PRUDENTÓPOLIS.
					14			COLAÇÃO DE GRAU DOS FORMANDOS DE 2019 DO CAMPUS AVANÇADO DE PRUDENTÓPOLIS.

PREFEITURA MUNICIPAL - CENTRO-OESTE - PARANÁ
Fls. 1

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/p[illegible]oficiais/imprimir/02EDEBB0

FEVEREIRO - 2020

Versão 2020-2

PEDAGÓGICO								ATIVIDADES
SANTA CRUZ	CEDETEG	IRATI	PITANGA	LARANJEIRAS	PRUDENTÓPOLIS	CHOPINZINHO	CORONEL VIVIDA	
						15		COLAÇÃO DE GRAU DOS FORMANDOS DE 2019 DO CAMPUS AVANÇADO DE CHOPINZINHO.
			15					COLAÇÃO DE GRAU DOS FORMANDOS DE 2019 DO CAMPUS AVANÇADO DE PITANGA.
	17 a 21							I SEMANA DE INTEGRAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA.
17	17	17	17	17	17	17	17	INÍCIO DO 1° SEMESTRE LETIVO.
17								MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS DA UNIVERSIDADE ABERTA À TERCEIRA IDADE, UNATI.
	20							COLAÇÃO DE GRAU DOS FORMANDOS DE 2019 DO SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA, SEET/G.
	21							COLAÇÃO DE GRAU DOS FORMANDOS DE 2019 DO SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES/G.
21	21	21	21	21	21	21	21	DATA LIMITE PARA PROTOCOLIZAR REQUERIMENTO DE EXAME DE SUFICIÊNCIA.
21	21	21	21	21	21	21	21	DATA LIMITE PARA PROTOCOLIZAR REQUERIMENTO DE REABERTURA DE MATRÍCULA E DE REINGRESSO NO CURSO.
21	21	21	21	21	21	21	21	DATA LIMITE PARA PROTOCOLIZAR REQUERIMENTO DE VAGA PARA CURSAR DISCIPLINA EXTRACURRICULAR E DISCIPLINA ISOLADA.
21	21	21	21	21	21	21	21	DATA LIMITE PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO.
							22	COLAÇÃO DE GRAU DOS FORMANDOS DE 2019 DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DE CORONEL VIVIDA.
22	22	22	22	22	22	22	22	RECESSO PEDAGÓGICO.
24	24	24	24	24	24	24	24	RECESSO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO.
25	25	25	25	25	25	25	25	CARNAVAL (FERIADO NACIONAL).
26	26	26	26	26	26	26	26	QUARTA-FEIRA DE CINZAS (RECESSO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO).

MARÇO - 2020

Versão 2020-2

PEDAGÓGICO								ATIVIDADES
SANTA CRUZ	CEDETEG	IRATI	PITANGA	LARANJEIRAS	PRUDENTÓPOLIS	CHOPINZINHO	CORONEL VIVIDA	
2								AULA INAUGURAL E INÍCIO DAS ATIVIDADES DA UNIVERSIDADE ABERTA À TERCEIRA IDADE - UNATI - 1° SEMESTRE.
2	2	2	2	2	2	2	2	DATA LIMITE PARA PROTOCOLIZAR REQUERIMENTO DE AJUSTE DE MATRÍCULA.
		2						INÍCIO DAS ATIVIDADES DA UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE, UATI - 1° SEMESTRE.
		2						INÍCIO DAS ATIVIDADES DO 1° SEMESTRE DO CENTRO DE LÍNGUAS DE IRATI.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 2

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/p[redacted]ooficiais/imprimir/02EDEBB0

MARÇO - 2020

Versão 2020-2

PEDAGÓGICO								ATIVIDADES
SANTA CRUZ	CEDETEG	IRATI	PITANGA	LARANJEIRAS	PRUDENTÓPOLIS	CHOPINZINHO	CORONEL VIVIDA	
2	2	2	2	2	2	2	2	LANÇAMENTO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA OS PROGRAMAS DE MONITORIA DISCENTE, ESTÁGIO PEDAGÓGICO VOLUNTÁRIO E TUTORIA DISCENTE.
3	3	3	3	3	3	3	3	DATA LIMITE PARA PROTOCOLIZAR REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA FORA DE PRAZO.
		4						COLAÇÃO DE GRAU DOS FORMANDOS DE 2019 DO SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES/I.
		5						COLAÇÃO DE GRAU DOS FORMANDOS DE 2019 DO SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA/I.
		5						LANÇAMENTO DO TROTE SOLIDÁRIO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - SESA/I.
6	6	6	6	6	6	6	6	DATA LIMITE PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA EM DISCIPLINA ISOLADA.
9 a 30	9 a 30	9 a 30						INÍCIO DAS EXPOSIÇÕES CULTURAIS.
9								INÍCIO DAS OFICINAS CULTURAIS.
	9 a 13							SEMANA INTERNACIONAL DO CÉREBRO (DEFAR/G).
		11						COLAÇÃO DE GRAU DOS FORMANDOS DE 2019 DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA/I.
11	11	11	11	11	11	11	11	SELEÇÃO DOS INSCRITOS PARA OS PROGRAMAS DE MONITORIA DISCENTE, ESTÁGIO PEDAGÓGICO VOLUNTÁRIO E TUTORIA DISCENTE.
		12						COLAÇÃO DE GRAU DOS FORMANDOS DE 2019 DO SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA/I.
14	14							INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MULTICULTURAL DE LÍNGUAS, PROMUL - 1° SEMESTRE.
		16						AULA INAUGURAL DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CAMPUS DE IRATI.
16/3 a 16/4	16/3 a 16/4	16/3 a 16/4	16/3 a 16/4	16/3 a 16/4	16/3 a 16/4	16/3 a 16/4		INSCRIÇÕES PARA OS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA.
	16							INÍCIO DAS ATIVIDADES DO CURSO PRÉ-VESTIBULAR.
16	16	16	16	16	16	16	16	LANÇAMENTO DO EDITAL DE RESULTADO DA SELEÇÃO PARA OS PROGRAMAS DE MONITORIA DISCENTE, ESTÁGIO PEDAGÓGICO VOLUNTÁRIO E TUTORIA DISCENTE.
16 a 17	16 a 17	16 a 17	16 a 17	16 a 17	16 a 17	16 a 17	16 a 17	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE SUFICIÊNCIA.
					17			AULA INAUGURAL DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CAMPUS AVANÇADO DE PRUDENTÓPOLIS.
18	18	18	18	18	18	18	18	INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE MONITORIA DISCENTE, ESTÁGIO PEDAGÓGICO VOLUNTÁRIO E TUTORIA DISCENTE.
20	20	20						DATA LIMITE PARA ALTERAÇÃO DE MATRÍCULA NO SISTEMA LYCEUM, PELOS DEPARTAMENTOS E DIAPS.
20	20	20						DATA LIMITE PARA ENTREGA DA RELAÇÃO DE ALUNOS QUE DEVERÃO CONSTAR NA APÓLICE DE SEGURO, À PROEN.
		24 a 27						SEMANA DE ESTUDOS EM LETRAS: LETRAS, ARTES E RESISTÊNCIA.
		25						AULA INAUGURAL DO CURSO DE TURISMO.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 3

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/p[redacted]ooficiais/imprimir/02EDEBB0

MARÇO - 2020

Versão 2020-2

PEDAGÓGICO								ATIVIDADES
SANTA CRUZ	CEDETEG	IRATI	PITANGA	LARANJEIRAS	PRUDENTÓPOLIS	CHOPINZINHO	CORONEL VIVIDA	
27	27	27						DATA LIMITE PARA ENCAMINHAMENTO DOS LIVROS DE CLASSE REFERENTES AO ANO LETIVO DE 2019 PARA O ARQUIVO GERAL.
		28						SÁBADOS LITERÁRIOS 2020 - 8ª EDIÇÃO: ENTRE CLÁSSICOS E RELEITURAS (DELET/I).
31	31	31						DATA LIMITE PARA APROVAÇÃO DOS PLANOS DE ENSINO REFERENTES AO 1º SEMESTRE DAS DISCIPLINAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO (ANUAIS E SEMESTRAIS) NO SGUWEB.
31	31	31						DATA LIMITE PARA PROTOCOLIZAR RELATÓRIO ANUAL DE ACOMPANHAMENTO REFERENTE AO ANO DE 2019, PARA DOCENTES E AGENTES UNIVERSITÁRIOS EM CAPACITAÇÃO.

ABRIL - 2020

Versão 2020-2

PEDAGÓGICO								ATIVIDADES
SANTA CRUZ	CEDETEG	IRATI	PITANGA	LARANJEIRAS	PRUDENTÓPOLIS	CHOPINZINHO	CORONEL VIVIDA	
1	1	1	1	1	1	1	1	DATA LIMITE PARA CADASTRO, NO SGUWEB, DOS PLANOS DE ATIVIDADES DOS ACADÊMICOS SELECIONADOS PARA OS PROGRAMAS DE MONITORIA DISCENTE, ESTÁGIO PEDAGÓGICO VOLUNTÁRIO E TUTORIA DISCENTE.
6/4 a 11/5	6/4 a 11/5	6/4 a 11/5						INSCRIÇÕES PARA PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE AÇÕES EXTENSIONISTAS, PIAE, PIBIS, PIBEX.
9	9	9	9	9	9	9	9	QUINTA-FEIRA SANTA (RECESSO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO).
10	10	10	10	10	10	10	10	PAIXÃO DE CRISTO (FERIADO NACIONAL).
11	11	11	11	11	11	11	11	SÁBADO DE ALELUIA (RECESSO PEDAGÓGICO).
12	12	12	12	12	12	12	12	PÁSCOA (FERIADO NACIONAL).
	13 a 17							XV SEMANA DE ESTUDOS DE FÍSICA.
	13 a 17							XV SIMPÓSIO DE FÍSICA.
14 a 16								III SEMINÁRIO LABEL: QUESTÕES DE LÍNGUA E DE LITERATURA.
14	14	14						OFICINA/CURSO DO PROJETO INTEGRAÇÃO CONHECENDO A UNICENTRO/ENTREDOCENTES.
16		16						EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNDIAL DA VOZ (PROEC E DEFONO/I).
20	20	20	20	20	20	20	20	RECESSO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO.
21	21	21	21	21	21	21	21	TIRADENTES (FERIADO NACIONAL).
		24 a 26						V JOGOS INTERCALOUROS - V JIC'S.
		25						SÁBADOS LITERÁRIOS 2020 - 8ª EDIÇÃO: ENTRE CLÁSSICOS E RELEITURAS (DELET/I).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
Fls. 4

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/[redacted]ooficiais/imprimir/02EDEBB0

ABRIL - 2020

Versão 2020-2

PEDAGÓGICO								ATIVIDADES
SANTA CRUZ	CEDETEG	IRATI	PITANGA	LARANJEIRAS	PRUDENTÓPOLIS	CHOPINZINHO	CORONEL VIVIDA	
		27						DIA INTERNACIONAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O RUÍDO (DEFONO/I).
29								9ª MOBILIZAÇÃO DIA INTERNACIONAL DA DANÇA.

MAIO - 2020

Versão 2020-2

PEDAGÓGICO								ATIVIDADES
SANTA CRUZ	CEDETEG	IRATI	PITANGA	LARANJEIRAS	PRUDENTÓPOLIS	CHOPINZINHO	CORONEL VIVIDA	
1	1	1	1	1	1	1	1	DIA MUNDIAL DO TRABALHO (FERIADO NACIONAL).
2	2	2	2	2	2	2	2	RECESSO PEDAGÓGICO.
5 a 7								FEIRA DO ARTESANATO - 1° SEMESTRE.
5 a 8								SEMANA ACADÊMICA DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.
6 a 8								I COLÓQUIO SOBRE ESTUDOS DA INFÂNCIA E SOCIEDADE (DEHIS/G).
		7						EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS ESTRANGEIRAS - INGLÊS E ESPANHOL.
12 a 15								XVII JORNADA DE ESTUDOS EM SERVIÇO SOCIAL E VII FÓRUM DE ESTÁGIO EM SERVIÇO SOCIAL.
13	13	13						OFICINA/CURSO DO PROJETO INTEGRAÇÃO CONHECENDO A UNICENTRO/ENTREDOCENTES.
		13 a 14						SEMANA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO.
13 a 14								VI SEDIUNI- SIMPÓSIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA UNICENTRO.
		15 a 17						I TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY-5.
19 a 21	19 a 21	19 a 21						XII SIMPÓSIO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.
22								SEMINÁRIO PARANAENSE - 30 ANOS DO ECA - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
27 a 30		27 a 30						MEETUP INTERNACIONAL CONVERSAS LATINAS EM COMUNICAÇÃO 2020.
		30						SÁBADOS LITERÁRIOS 2020 - 8ª EDIÇÃO: ENTRE CLÁSSICOS E RELEITURAS (DELET/I).

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls.

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/p[redacted]ooficiais/imprimir/02EDEBB0

JUNHO - 2020

Versão 2020-2

PEDAGÓGICO								ATIVIDADES
SANTA CRUZ	CEDETEG	IRATI	PITANGA	LARANJEIRAS	PRUDENTÓPOLIS	CHOPINZINHO	CORONEL VIVIDA	
1/6 a 3/8	1/6 a 3/8							INSCRIÇÃO DO PROGRAMA MULTICULTURAL DE LÍNGUAS, PROMUL - 2° SEMESTRE.
		2 a 4						XIII SEMANA DE ESTUDOS DA ENGENHARIA AMBIENTAL.
		6						SÁBADOS LITERÁRIOS 2020 - 8ª EDIÇÃO: ENTRE CLÁSSICOS E RELEITURAS (DELET/I).
		8 a 9						SEMANA DE ESTUDOS EM ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDEDORISMO.
11	11	11	11	11	11	11	11	CORPUS CHRISTI (FERIADO NACIONAL).
12	12	12	12	12	12	12	12	RECESSO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO.
13	13	13	13	13	13	13	13	RECESSO PEDAGÓGICO.
		16						BLOOMSDAY 9ª EDIÇÃO (DELET/I).
16								TERÇA NOBRE (PROEC).
	17 a 19							X SIMQUIA - SIMPÓSIO DE QUÍMICA APLICADA.
18	18	18						OFICINA/CURSO DO PROJETO INTEGRAÇÃO CONHECENDO A UNICENTRO/ENTREDOCENTES.
22 a 26								FÓRUM DAS HUMANIDADES 2020 (SEHLA/G).
22 a 23								II JOCC - JORNADA CIENTÍFICO CULTURAL DO LABORATÓRIO DE ESTUDOS CULTURAIS, IDENTIDADES E REPRESENTAÇÃO (LABECIR).
22 a 26								MOSTRA DE ARTE I (DEART/G).
					24			DIA DE SÃO JOÃO BATISTA, PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS (FERIADO MUNICIPAL).
26	26	26						DATA LIMITE PARA CRIAÇÃO DE TURMAS PELOS SETORES, NO SISTEMA DE CONTROLE ACADÊMICO, COM VISTAS ÀS MATRÍCULAS PARA O 2° SEMESTRE.
26	26	26						DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS PROCESSOS DE ALTERAÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS APROVADOS PELO CONDEP E CONSET À PROEN, PARA INÍCIO EM 2021.
26								FESTA JUNINA E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA UNIVERSIDADE ABERTA À TERCEIRA IDADE, UNATI - 1° SEMESTRE.

JULHO - 2020

Versão 2020-2

PEDAGÓGICO								ATIVIDADES
SANTA CRUZ	CEDETEG	IRATI	PITANGA	LARANJEIRAS	PRUDENTÓPOLIS	CHOPINZINHO	CORONEL VIVIDA	
3	3	3						DATA LIMITE PARA APROVAÇÃO DOS PLANOS DE ENSINO DAS DISCIPLINAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO REFERENTES AO 2° SEMESTRE, NO SGUWEB.
3	3	3						ENCERRAMENTO DO SEMESTRE LETIVO PARA AS DISCIPLINAS INTEGRALIZADAS NO 1° SEMESTRE.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls.

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/p[redacted]ooficiais/imprimir/02EDEBB0

JULHO - 2020

Versão 2020-2

PEDAGÓGICO								
SANTA CRUZ	CEDETEG	IRATI	PITANGA	LARANJEIRAS	PRUDENTÓPOLIS	CHOPINZINHO	CORONEL VIVIDA	ATIVIDADES
4	4	4						DATA LIMITE PARA CADASTRO DE NOTAS E FREQUÊNCIA DE DISCIPLINAS SEMESTRAIS INTEGRALIZADAS NO 1° SEMESTRE.
7 a 13	7 a 13	7 a 13						EXAMES FINAIS DAS DISCIPLINAS SEMESTRAIS INTEGRALIZADAS NO 1° SEMESTRE.
10	10	10	10	10	10	10	10	DATA LIMITE PARA CADASTRO, NO SGUWEB, DO RELATÓRIO FINAL DOS PROGRAMAS DE MONITORIA DISCENTE E ESTÁGIO PEDAGÓGICO VOLUNTÁRIO, NAS DISCIPLINAS DO 1° SEMESTRE.
		10						TÉRMINO DAS ATIVIDADES DA UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE, UATI - 1° SEMESTRE.
11	11	11	11	11	11	11	11	ENCERRAMENTO DO 1° SEMESTRE LETIVO PARA AS DISCIPLINAS INTEGRALIZADAS ANUALMENTE.
11	11							TÉRMINO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MULTICULTURAL DE LÍNGUAS, PROMUL - 1° SEMESTRE.
13	13							INÍCIO DAS ATIVIDADES DA UNIVERSIDADE ABERTA À TERCEIRA IDADE, UNATI - 2° SEMESTRE.
13 a 25	13 a 25	13 a 25	13 a 25	13 a 25	13 a 25	13 a 25	13 a 25	RECESSO PEDAGÓGICO - CURSOS ANUAIS.
14	14	14						DATA LIMITE PARA PROTOCOLIZAR REQUERIMENTO DE EXAME EM ÉPOCA ESPECIAL DE DISCIPLINAS SEMESTRAIS INTEGRALIZADAS NO 1° SEMESTRE.
14 a 25	14 a 25	14 a 25						RECESSO PEDAGÓGICO - CURSOS ANUAIS COM DISCIPLINAS SEMESTRAIS.
		15						ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI (FERIADO MUNICIPAL).
20 a 26	20 a 26	20 a 26						RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA ONLINE PARA O 2° SEMESTRE.
24	24	24						DATA LIMITE PARA PROTOCOLIZAR REQUERIMENTO DE VAGA PARA CURSAR DISCIPLINA EXTRACURRICULAR E DISCIPLINA ISOLADA NO 2° SEMESTRE.
			26	26				DIA DE SANT'ANA, PADROEIRA DOS MUNICÍPIOS DE LARANJEIRAS DO SUL E PITANGA (FERIADO MUNICIPAL).
27	27	27	27	27	27	27	27	INÍCIO DO 2° SEMESTRE LETIVO.
27	27	27	27	27	27	27	27	LANÇAMENTO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA OS PROGRAMAS DE MONITORIA DISCENTE E ESTÁGIO PEDAGÓGICO VOLUNTÁRIO, NAS DISCIPLINAS DO 2° SEMESTRE.
31	31	31						DATA LIMITE PARA ALUNOS DE CURSOS ANUAIS COM DISCIPLINAS SEMESTRAIS PROTOCOLIZAREM REQUERIMENTO DE REABERTURA DE MATRÍCULA NO 2° SEMESTRE.
31	31	31						DATA LIMITE PARA CADASTRO DE NOTAS E FREQUÊNCIA REFERENTES AO 1° SEMESTRE, DE DISCIPLINAS ANUAIS.
31	31	31						DATA LIMITE PARA PROTOCOLIZAR REQUERIMENTO DE EXAME DE SUFICIÊNCIA EM DISCIPLINAS DO 2° SEMESTRE.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls.

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/p[redacted]oficiais/imprimir/02EDEBB0

AGOSTO - 2020

Versão 2020-2

PEDAGÓGICO								ATIVIDADES
SANTA CRUZ	CEDETEG	IRATI	PITANGA	LARANJEIRAS	PRUDENTÓPOLIS	CHOPINZINHO	CORONEL VIVIDA	
3	3	3						DATA LIMITE PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA EM DISCIPLINA ISOLADA DO 2° SEMESTRE.
3	3	3						DATA LIMITE PARA PROTOCOLIZAR REQUERIMENTO DE AJUSTE DE MATRÍCULA REFERENTE AO 2° SEMESTRE.
		3						INÍCIO DAS ATIVIDADES DA UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE, UATI - 2° SEMESTRE.
		3						INÍCIO DAS ATIVIDADES DO 2° SEMESTRE DO CENTRO DE LÍNGUAS DE IRATI.
3	3	3	3	3	3	3	3	SELEÇÃO DOS INSCRITOS PARA OS PROGRAMAS DE MONITORIA DISCENTE E ESTÁGIO PEDAGÓGICO VOLUNTÁRIO, NAS DISCIPLINAS DO 2° SEMESTRE.
				6				DIA DE BOM JESUS DE PIRAPORA, PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL (FERIADO MUNICIPAL).
6 a 7	6 a 7	6 a 7						EXAMES EM ÉPOCA ESPECIAL DE DISCIPLINAS SEMESTRAIS INTEGRALIZADAS NO 1° SEMESTRE.
7	7	7	7	7	7	7	7	LANÇAMENTO DO EDITAL DE RESULTADO DA SELEÇÃO DOS PROGRAMAS DE MONITORIA DISCENTE E ESTÁGIO PEDAGÓGICO VOLUNTÁRIO, NAS DISCIPLINAS DO 2° SEMESTRE.
10	10							INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MULTICULTURAL DE LÍNGUAS, PROMUL - 2° SEMESTRE.
11	11	11						DATA LIMITE PARA PROTOCOLIZAR REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA FORA DE PRAZO, REFERENTE AO 2° SEMESTRE.
11	11	11						OFICINA/CURSO DO PROJETO INTEGRAÇÃO CONHECENDO A UNICENTRO/ENTREDOCENTES.
					12			ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS (FERIADO MUNICIPAL).
12	12	12	12	12	12	12	12	INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE MONITORIA DISCENTE E ESTÁGIO PEDAGÓGICO VOLUNTÁRIO, NAS DISCIPLINAS DO 2° SEMESTRE.
14	14	14						DATA LIMITE PARA ABERTURA DE PROTOCOLO PARA SOLICITAÇÃO DE OFERTA DE CURSO DE GRADUAÇÃO NOS CAMPI AVANÇADOS, PARA INÍCIO EM 2022.
			15					DIA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE PITANGA (FERIADO MUNICIPAL).
							16	DIA DE SÃO ROQUE, PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA (FERIADO MUNICIPAL).
		17 a 22						CAMPANHA DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS E DEFICIÊNCIAS PROMOVIDA PELA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE.
17 a 18	17 a 18	17 a 18						REALIZAÇÃO DE EXAMES DE SUFICIÊNCIA EM DISCIPLINAS DO 2° SEMESTRE.
17 a 27	17 a 27	17 a 27						XXXIII ENCONTRO DA ARTE FOLCLÓRICA (PROEC).
		20 a 21						IV FESTIVAL CANTA AÍ (PROEC).
24	24	24						DATA LIMITE PARA ALTERAÇÃO DE MATRÍCULA REFERENTE AO 2° SEMESTRE NO SISTEMA LYCEUM, PELOS DEPARTAMENTOS E DIAPS.
							24	VIII CICLO DE PALESTRAS DO CURSO DE HISTÓRIA DE CORONEL VIVIDA.
25 a 27								IV COLÓQUIO DE ENSINO DE HISTÓRIA.

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 8

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/p[redacted]ooficiais/imprimir/02EDEBB0

AGOSTO - 2020

Versão 2020-2

PEDAGÓGICO								
SANTA CRUZ	CEDETEG	IRATI	PITANGA	LARANJEIRAS	PRUDENTÓPOLIS	CHOPINZINHO	CORONEL VIVIDA	ATIVIDADES
27 a 28								III SICET - SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA (SEHLA/G).
		29						SÁBADOS LITERÁRIOS 2020 - 8ª EDIÇÃO: ENTRE CLÁSSICOS E RELEITURAS (DELET/I).
31	31	31	31	31	31	31	31	DATA LIMITE PARA CADASTRO, NO SGUWEB, DOS PLANOS DE ATIVIDADES DOS ACADÊMICOS SELECIONADOS PARA OS PROGRAMAS DE MONITORIA DISCENTE E ESTÁGIO PEDAGÓGICO VOLUNTÁRIO, DAS DISCIPLINAS DO 2º SEMESTRE.
31	31	31						DATA LIMITE PARA ENCAMINHAMENTO DOS LIVROS DE CLASSE REFERENTES AO 1º SEMESTRE DE 2020 PARA O ARQUIVO GERAL.
	31/8 a 4/9							XII SEMANA ACADÊMICA DE NUTRIÇÃO.

SETEMBRO - 2020

Versão 2020-2

PEDAGÓGICO								
SANTA CRUZ	CEDETEG	IRATI	PITANGA	LARANJEIRAS	PRUDENTÓPOLIS	CHOPINZINHO	CORONEL VIVIDA	ATIVIDADES
1 a 4								VI JORNADA PET DE HISTÓRIA.
7	7	7	7	7	7	7	7	INDEPENDÊNCIA DO BRASIL (FERIADO NACIONAL).
		8						DIA DE NOSSA SENHORA DA LUZ, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE IRATI (FERIADO MUNICIPAL).
10	10	10						OFICINA/CURSO DO PROJETO INTEGRAÇÃO CONHECENDO A UNICENTRO/ENTREDOCENTES.
		11 a 13						XV COPA DE VOLEIBOL GENILSON KAMINSKI DE OLIVEIRA.
	14 a 18							III JORNADA DE MATEMÁTICA APLICADA E COMPUTACIONAL.
	14 a 18						14 a 18	XXIII SEMANA DE MATEMÁTICA.
14 a 18			14 a 18	14 a 18		14 a 18		XXVIII SEMANA DE PEDAGOGIA.
15								TERÇA NOBRE (PROEC).
15 a 18			15 a 18			15 a 18		VIII CONGRESSO NACIONAL DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - VIII CONCISA.
	16 a 18							VIII ENCONTRO PARANAENSE DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS.
	21 a 25							SEMANA ACADÊMICA DE FARMÁCIA.
		21 a 25						XIII SEMANA DE ESTUDOS DE MATEMÁTICA.
		21 a 25						XVI SEMANA DE GEOGRAFIA.
	21 a 25							XXIV SEMANA DE ESTUDOS EM BIOLOGIA - XXIV SEBIO.

PREFEITURA MUNICIPAL - IRATI - PR
Fls. 9

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/p[redacted]oficiais/imprimir/02EDEBB0

SETEMBRO - 2020

Versão 2020-2

PEDAGÓGICO								
SANTA CRUZ	CEDETEG	IRATI	PITANGA	LARANJEIRAS	PRUDENTÓPOLIS	CHOPINZINHO	CORONEL VIVIDA	ATIVIDADES
							22 a 25	X SEMANA DE ESTUDOS DE HISTÓRIA DE CORONEL VIVIDA.
		22 a 25						XIV JORNADA ACADÊMICA DO CURSO DE TURISMO - FITUR.
23 a 25								FESTIVAL UNICENTRO DA CANÇÃO - FUCA (PROEC/COORC).
		23 a 25						XI SIMPÓSIO BRASILEIRO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS: FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.
		26						SÁBADOS LITERÁRIOS 2020 - 8ª EDIÇÃO: ENTRE CLÁSSICOS E RELEITURAS (DELET/I).
30	30	30						DATA LIMITE PARA OS SETORES ENTREGAREM À DIRPG/PROPESP O PLANO DE CAPACITAÇÃO DOCENTE.

OUTUBRO - 2020

Versão 2020-2

PEDAGÓGICO								
SANTA CRUZ	CEDETEG	IRATI	PITANGA	LARANJEIRAS	PRUDENTÓPOLIS	CHOPINZINHO	CORONEL VIVIDA	ATIVIDADES
		1						EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS ESTRANGEIRAS - INGLÊS E ESPANHOL.
1								XI ENCONTRO DO IDOSO - UNIVERSIDADE ABERTA À TERCEIRA IDADE, UNATI - 2° SEMESTRE.
		2 a 3						ITI ENCONTRO NACIONAL E II ENCONTRO INTERNACIONAL DE AQUISIÇÃO, PATOLOGIAS E CLÍNICA DA LINGUAGEM ENAP-CL.
						4		DIA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO (FERIADO MUNICIPAL).
5 a 9								XIX SEMANA DE FILOSOFIA.
		8						CINE KIDS UNICENTRO (SERECOM/I).
12	12	12	12	12	12	12	12	DIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA, PADROEIRA DO BRASIL (FERIADO NACIONAL).
13 a 17	13 a 17	13 a 17	13 a 17	13 a 17	13 a 17	13 a 17	13 a 17	RECESSO PEDAGÓGICO.
15	15	15	15	15	15	15	15	RECESSO ADMINISTRATIVO (DIA DO PROFESSOR).
16	16	16	16	16	16	16	16	RECESSO ADMINISTRATIVO (ANTECIPAÇÃO DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO).
21	21	21						OFICINA/CURSO DO PROJETO INTEGRAÇÃO CONHECENDO A UNICENTRO/ENTREDOCENTES.
		23						XV VARAL DE POESIA CRISTINA MOSELE (DELET/I).
26	26	26						ENCONTRO DOS EXTENSIONISTAS DA UNICENTRO.
	26 a 31							V CONGRESSO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS DE GUARAPUAVA - V CONSEAAG.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 82

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/p[redacted]oficiais/imprimir/02EDEBB0

OUTUBRO - 2020

Versão 2020-2

PEDAGÓGICO								ATIVIDADES
SANTA CRUZ	CEDETEG	IRATI	PITANGA	LARANJEIRAS	PRUDENTÓPOLIS	CHOPINZINHO	CORONEL VIVIDA	
26 a 30	26 a 30	26 a 30	26 a 30	26 a 30	26 a 30	26 a 30	26 a 30	XIII ENCONTRO ANUAL DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, EAEX.
26 a 30	26 a 30	26 a 30	26 a 30	26 a 30	26 a 30	26 a 30		XXIX EAIC - ENCONTRO ANUAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA.
29	29							ENCONTRO MULTICULTURAL DO PROGRAMA MULTICULTURAL DE LÍNGUAS, PROMUL - 2º SEMESTRE.
30	30	30						DATA LIMITE PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS PELOS DEPARTAMENTOS, PARA O ANO LETIVO DE 2021.

NOVEMBRO - 2020

Versão 2020-2

PEDAGÓGICO								ATIVIDADES
SANTA CRUZ	CEDETEG	IRATI	PITANGA	LARANJEIRAS	PRUDENTÓPOLIS	CHOPINZINHO	CORONEL VIVIDA	
2	2	2	2	2	2	2	2	DIA DE FINADOS (FERIADO NACIONAL).
		3 a 6						SEMANA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
		3 a 6			3 a 6			XI SEPED - SEMANA DE ESTUDOS DE PEDAGOGIA DO CAMPUS DE IRATI.
6								ANIVERSÁRIO DE 20 ANOS DA UNIVERSIDADE ABERTA À TERCEIRA IDADE, UNATI.
	9 a 13							XII SEMANA DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO.
9 a 13	9 a 13	9 a 13						XXII FESTIVAL DE TEATRO DA UNICENTRO - FETECO.
9 a 13								XXVII SEMANA DE ESTUDOS DE HISTÓRIA DA UNICENTRO.
		11 a 14						MOSTRA DE TCC DE FONOAUDIOLOGIA.
		11 a 13						XIV SEMANA DE HISTÓRIA DO CAMPUS DE IRATI - SEHIS.
					12			DIA DE SÃO JOSAFAT, PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS (FERIADO MUNICIPAL).
		12 a 15						IV JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE IRATI - JUNI'S.
15	15	15	15	15	15	15	15	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA (FERIADO NACIONAL).
17 a 19								FEIRA DO ARTESANATO - 2º SEMESTRE.
		17 a 20						III CONGRESSO DE ESTUDOS SOBRE ORGANIZAÇÕES E CONTROLADORIA, CEOC (SESA/I).
17 a 18	17 a 18							MOSTRA CULTURAL - MOC.
18 a 20								IX SEDAN - SEMINÁRIO DE DISSERTAÇÕES EM ANDAMENTO (PPGE).
19 a 20								FÓRUM DE ESTÁGIO EM SERVIÇO SOCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL - VIVIDA - PR - Fls. 83

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/p[redacted]ooficiais/imprimir/02EDEBB0

NOVEMBRO - 2020

Versão 2020-2

PEDAGÓGICO								
SANTA CRUZ	CEDETEG	IRATI	PITANGA	LARANJEIRAS	PRUDENTÓPOLIS	CHOPINZINHO	CORONEL VIVIDA	ATIVIDADES
		19						VII SARAU CULTURAL AFRO-BRASILEIRO.
20	20	20	20	20	20	20	20	DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA (RECESSO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO).
23 a 27								MOSTRA DE ARTE II (DEART/G).
	23 a 27							SIENF 2020 - SEMANA ACADÊMICA DE ENFERMAGEM.
25	25	25	25	25	25	25	25	DATA LIMITE PARA PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TRANSFERÊNCIA INTERNA DE TURNO E/OU LOCAL DE FUNCIONAMENTO DE CURSO.
27	27	27						DATA LIMITE PARA CRIAÇÃO DE TURMAS PELOS SETORES, NO SISTEMA DE CONTROLE ACADÊMICO, COM VISTAS ÀS MATRÍCULAS PARA 2021 DOS ALUNOS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO.
27	27							ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA UNIVERSIDADE ABERTA À TERCEIRA IDADE, UNATI - 2° SEMESTRE.
		27						TÉRMINO DAS ATIVIDADES DA UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE, UATI - 2° SEMESTRE.
		27 a 29						XXI CAMPEONATO ABERTO DE VOLEIBOL DE IRATI.
		28						SÁBADOS LITERÁRIOS 2020 - 8ª EDIÇÃO: ENTRE CLÁSSICOS E RELEITURAS (DELET/I).
				30				ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL (FERIADO MUNICIPAL).
	30							TÉRMINO DAS ATIVIDADES DO CURSO PRÉ-VESTIBULAR.

DEZEMBRO - 2020

Versão 2020-2

PEDAGÓGICO								
SANTA CRUZ	CEDETEG	IRATI	PITANGA	LARANJEIRAS	PRUDENTÓPOLIS	CHOPINZINHO	CORONEL VIVIDA	ATIVIDADES
2 a 5								II SIMPÓSIO RACHEL CARSON DE HISTÓRIA AMBIENTAL E ESTUDOS DE COMUNIDADE (DEHIS/G).
2	2							TÉRMINO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MULTICULTURAL DE LÍNGUAS, PROMUL - 2° SEMESTRE.
		2						XVIII FESTIVAL DE GINÁSTICA.
		3						VIII FESTIVAL DE ATLETISMO.
7 a 9								II ESCOLA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDO DE GÊNERO.
8	8	8	8	8	8	8	8	ENCERRAMENTO DO 2° SEMESTRE LETIVO PARA AS DISCIPLINAS INTEGRALIZADAS ANUALMENTE.
8	8	8						ENCERRAMENTO DO SEMESTRE LETIVO PARA AS DISCIPLINAS INTEGRALIZADAS NO 2° SEMESTRE.
9	9							ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA (FERIADO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL - PR - VILA VELHA - Fls. 84

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/p[redacted]ooficiais/imprimir/02EDEBB0

DEZEMBRO - 2020

Versão 2020-2

PEDAGÓGICO								ATIVIDADES
SANTA CRUZ	CEDETEG	IRATI	PITANGA	LARANJEIRAS	PRUDENTÓPOLIS	CHOPINZINHO	CORONEL VIVIDA	
9	9	9						DATA LIMITE PARA CADASTRO DE NOTAS E FREQUÊNCIA REFERENTES AO 2º SEMESTRE LETIVO.
10	10	10	10	10	10	10	10	DATA LIMITE PARA CADASTRO, NO SGUWEB, DO RELATÓRIO FINAL DOS PROGRAMAS DE MONITORIA DISCENTE, ESTÁGIO PEDAGÓGICO VOLUNTÁRIO E TUTORIA DISCENTE.
10	10	10						DATA LIMITE PARA ENTREGA, ÀS DIAPS, DO RESULTADO FINAL DE ESTÁGIO CURRICULAR, TCC, ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DEMAIS COMPONENTES CURRICULARES QUE DEVERÃO CONSTAR NOS HISTÓRICOS DOS FORMANDOS.
11	11	11	11	11	11	11	11	DATA LIMITE PARA OS POSSÍVEIS FORMANDOS DE 2020 MANIFESTAREM INTERESSE EM PARTICIPAR DE SESSÃO DE COLAÇÃO DE GRAU INTERSETORIAL.
						11 a 18	11 a 18	EXAMES FINAIS.
11 a 17	11 a 17	11 a 17	11 a 17	11 a 17	11 a 17			EXAMES FINAIS.
						14	14	ANIVERSÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE CHOPINZINHO E CORONEL VIVIDA (FERIADO MUNICIPAL).
		18						TÉRMINO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA IRATI UNIVERCIDADE OLÍMPICA.
21	21	21	21	21	21	21	21	DATA LIMITE PARA PROTOCOLIZAR REQUERIMENTO DE EXAME EM ÉPOCA ESPECIAL.
24	24	24	24	24	24	24	24	RECESSO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO.
25	25	25	25	25	25	25	25	NATAL (FERIADO NACIONAL).
28 a 31	28 a 31	28 a 31	28 a 31	28 a 31	28 a 31	28 a 31	28 a 31	RECESSO ADMINISTRATIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA
Fls. 85

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/02EDEBB0

Universidade Estadual do Centro-Oeste
Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, 875 - Santa Cruz
Guarapuava - PR CEP 85015-430
FONE: (42) 3621-1000 FAX (42) 3621-1090

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA Fls. 86

Contador de Dias Letivos

Calendário Universitário: Versão 2020-1

Campus Avançado de Chopinzinho

Anual

Primeiro Semestre **17/2/2020 a 11/7/2020**

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	Total
Fevereiro	1	1	1	2	2	1	**8**
Março	5	5	4	4	4	4	**26**
Abril	3	3	5	4	3	3	**21**
Maio	4	4	4	4	4	4	**24**
Junho	5	5	4	3	3	3	**23**
Julho	1	1	2	2	2	2	**10**
Totais:	**19**	**19**	**20**	**19**	**18**	**17**	**112**

Segundo Semestre **27/7/2020 a 8/12/2020**

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	Total
Julho	1	1	1	1	1	0	**5**
Agosto	5	4	4	4	4	5	**26**
Setembro	3	5	5	4	4	4	**25**
Outubro	3	3	3	4	4	4	**21**
Novembro	4	4	4	4	3	3	**22**
Dezembro	1	2	1	1	1	1	**7**
Totais:	**17**	**19**	**18**	**18**	**17**	**17**	**106**

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/02EDEBB0

Universidade Estadual do Centro-Oeste
Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, 875 - Santa Cruz
Guarapuava - PR CEP 85015-430
FONE: (42) 3621-1000 FAX (42) 3621-1090

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA Fls. 87

Contador de Dias Letivos

Calendário Universitário: Versão 2020-1

Campus Avançado de Coronel Vivida

Anual

Primeiro Semestre **17/2/2020 a 11/7/2020**

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	Total
Fevereiro	1	1	1	2	2	1	8
Março	5	5	4	4	4	4	26
Abril	3	3	5	4	3	3	21
Maio	4	4	4	4	4	4	24
Junho	5	5	4	3	3	3	23
Julho	1	1	2	2	2	2	10
Totais:	19	19	20	19	18	17	112

Segundo Semestre **27/7/2020 a 8/12/2020**

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	Total
Julho	1	1	1	1	1	0	5
Agosto	5	4	4	4	4	5	26
Setembro	3	5	5	4	4	4	25
Outubro	3	3	3	4	4	4	21
Novembro	4	4	4	4	3	3	22
Dezembro	1	2	1	1	1	1	7
Totais:	17	19	18	18	17	17	106

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/02EDEBB0

Universidade Estadual do Centro-Oeste
Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, 875 - Santa Cruz
Guarapuava - PR CEP 85015-430
FONE: (42) 3621-1000 FAX (42) 3621-1090

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - Fls. 88

Contador de Dias Letivos

Calendário Universitário: Versão 2020-1

Campus Avançado de Laranjeiras do Sul

Anual

Primeiro Semestre **17/2/2020 a 11/7/2020**

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	Total
Fevereiro	1	1	1	2	2	1	8
Março	5	5	4	4	4	4	26
Abril	3	3	5	4	3	3	21
Maio	4	4	4	4	4	4	24
Junho	5	5	4	3	3	3	23
Julho	1	1	2	2	2	2	10
Totais:	19	19	20	19	18	17	112

Segundo Semestre **27/7/2020 a 8/12/2020**

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	Total
Julho	1	1	1	1	1	0	5
Agosto	5	4	4	3	4	5	25
Setembro	3	5	5	4	4	4	25
Outubro	3	3	3	4	4	4	21
Novembro	3	4	4	4	3	3	21
Dezembro	1	2	1	1	1	1	7
Totais:	16	19	18	17	17	17	104

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/02EDEBB0

Universidade Estadual do Centro-Oeste
Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, 875 - Santa Cruz
Guarapuava - PR CEP 85015-430
FONE: (42) 3621-1000 FAX (42) 3621-1090

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 89

Contador de Dias Letivos

Calendário Universitário: Versão 2020-1

Campus Avançado de Pitanga

Anual

Primeiro Semestre **17/2/2020 a 11/7/2020**

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	Total
Fevereiro	1	1	1	2	2	1	8
Março	5	5	4	4	4	4	26
Abril	3	3	5	4	3	3	21
Maio	4	4	4	4	4	4	24
Junho	5	5	4	3	3	3	23
Julho	1	1	2	2	2	2	10
Totais:	19	19	20	19	18	17	112

Segundo Semestre **27/7/2020 a 8/12/2020**

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	Total
Julho	1	1	1	1	1	0	5
Agosto	5	4	4	4	4	4	25
Setembro	3	5	5	4	4	4	25
Outubro	3	3	3	4	4	4	21
Novembro	4	4	4	4	3	3	22
Dezembro	1	2	1	1	1	1	7
Totais:	17	19	18	18	17	16	105

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/02EDEBB0

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 90

UNICENTRO PARANÁ

Universidade Estadual do Centro-Oeste
Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, 875 - Santa Cruz
Guarapuava - PR CEP 85015-430
FONE: (42) 3621-1000 FAX (42) 3621-1090

Contador de Dias Letivos

Calendário Universitário: Versão 2020-1

Campus Avançado de Prudentópolis

Anual

Primeiro Semestre **17/2/2020 a 11/7/2020**

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	Total
Fevereiro	1	1	1	2	2	1	**8**
Março	5	5	4	4	4	4	**26**
Abril	3	3	5	4	3	3	**21**
Maio	4	4	4	4	4	4	**24**
Junho	5	5	3	3	3	3	**22**
Julho	1	1	2	2	2	2	**10**
Totais:	**19**	**19**	**19**	**19**	**18**	**17**	**111**

Segundo Semestre **27/7/2020 a 8/12/2020**

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	Total
Julho	1	1	1	1	1	0	**5**
Agosto	5	4	3	4	4	5	**25**
Setembro	3	5	5	4	4	4	**25**
Outubro	3	3	3	4	4	4	**21**
Novembro	4	4	4	3	3	3	**21**
Dezembro	1	2	1	1	1	1	**7**
Totais:	**17**	**19**	**17**	**17**	**17**	**17**	**104**

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/02EDEBB0

Universidade Estadual do Centro-Oeste
Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, 875 - Santa Cruz
Guarapuava - PR CEP 85015-430
FONE: (42) 3621-1000 FAX (42) 3621-1090

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - Fls. 91

Contador de Dias Letivos

Calendário Universitário: Versão 2020-1

Campus CEDETEG

Anual

Primeiro Semestre **17/2/2020 a 11/7/2020**

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	Total
Fevereiro	1	1	1	2	2	1	8
Março	5	5	4	4	4	4	26
Abril	3	3	5	4	3	3	21
Maio	4	4	4	4	4	4	24
Junho	5	5	4	3	3	3	23
Julho	1	1	2	2	2	2	10
Totais:	19	19	20	19	18	17	112

Segundo Semestre **27/7/2020 a 8/12/2020**

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	Total
Julho	1	1	1	1	1	0	5
Agosto	5	4	4	4	4	5	26
Setembro	3	5	5	4	4	4	25
Outubro	3	3	3	4	4	4	21
Novembro	4	4	4	4	3	3	22
Dezembro	1	2	1	1	1	1	7
Totais:	17	19	18	18	17	17	106

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/02EDEBB0

Universidade Estadual do Centro-Oeste
Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, 875 - Santa Cruz
Guarapuava - PR CEP 85015-430
FONE: (42) 3621-1000 FAX (42) 3621-1090

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 92

Contador de Dias Letivos

Calendário Universitário: Versão 2020-1

Semestral

Primeiro Semestre **17/2/2020 a 3/7/2020**

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	Total
Fevereiro	1	1	1	2	2	1	**8**
Março	5	5	4	4	4	4	**26**
Abril	3	3	5	4	3	3	**21**
Maio	4	4	4	4	4	4	**24**
Junho	5	5	4	3	3	3	**23**
Julho	0	0	1	1	1	0	**3**
Totais:	**18**	**18**	**19**	**18**	**17**	**15**	**105**

Segundo Semestre **27/7/2020 a 8/12/2020**

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	Total
Julho	1	1	1	1	1	0	**5**
Agosto	5	4	4	4	4	5	**26**
Setembro	3	5	5	4	4	4	**25**
Outubro	3	3	3	4	4	4	**21**
Novembro	4	4	4	4	3	3	**22**
Dezembro	1	2	1	1	1	1	**7**
Totais:	**17**	**19**	**18**	**18**	**17**	**17**	**106**

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/02EDEBB0

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 93

Universidade Estadual do Centro-Oeste
Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, 875 - Santa Cruz
Guarapuava - PR CEP 85015-430
FONE: (42) 3621-1000 FAX (42) 3621-1090

Contador de Dias Letivos

Calendário Universitário: Versão 2020-1

Campus Santa Cruz

Anual

Primeiro Semestre **17/2/2020 a 11/7/2020**

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	Total
Fevereiro	1	1	1	2	2	1	**8**
Março	5	5	4	4	4	4	**26**
Abril	3	3	5	4	3	3	**21**
Maio	4	4	4	4	4	4	**24**
Junho	5	5	4	3	3	3	**23**
Julho	1	1	2	2	2	2	**10**
Totais:	19	19	20	19	18	17	112

Segundo Semestre **27/7/2020 a 8/12/2020**

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	Total
Julho	1	1	1	1	1	0	**5**
Agosto	5	4	4	4	4	5	**26**
Setembro	3	5	5	4	4	4	**25**
Outubro	3	3	3	4	4	4	**21**
Novembro	4	4	4	4	3	3	**22**
Dezembro	1	2	1	1	1	1	**7**
Totais:	17	19	18	18	17	17	106

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/02EDEBB0

Universidade Estadual do Centro-Oeste
Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, 875 - Santa Cruz
Guarapuava - PR CEP 85015-430
FONE: (42) 3621-1000 FAX (42) 3621-1090

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 94

Contador de Dias Letivos

Calendário Universitário: Versão 2020-1

Semestral

Primeiro Semestre **17/2/2020 a 3/7/2020**

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	Total
Fevereiro	1	1	1	2	2	1	8
Março	5	5	4	4	4	4	26
Abril	3	3	5	4	3	3	21
Maio	4	4	4	4	4	4	24
Junho	5	5	4	3	3	3	23
Julho	0	0	1	1	1	0	3
Totais:	18	18	19	18	17	15	105

Segundo Semestre **27/7/2020 a 8/12/2020**

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	Total
Julho	1	1	1	1	1	0	5
Agosto	5	4	4	4	4	5	26
Setembro	3	5	5	4	4	4	25
Outubro	3	3	3	4	4	4	21
Novembro	4	4	4	4	3	3	22
Dezembro	1	2	1	1	1	1	7
Totais:	17	19	18	18	17	17	106

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/02EDEBB0

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 95
CORONEL VIVIDA - PR

UNICENTRO PARANÁ

Universidade Estadual do Centro-Oeste
Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, 875 - Santa Cruz
Guarapuava - PR CEP 85015-430
FONE: (42) 3621-1000 FAX (42) 3621-1090

Contador de Dias Letivos

Calendário Universitário: Versão 2020-1

Campus de Irati

Anual

Primeiro Semestre **17/2/2020 a 11/7/2020**

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	Total
Fevereiro	1	1	1	2	2	1	**8**
Março	5	5	4	4	4	4	**26**
Abril	3	3	5	4	3	3	**21**
Maio	4	4	4	4	4	4	**24**
Junho	5	5	4	3	3	3	**23**
Julho	1	1	2	2	2	2	**10**
Totais:	**19**	**19**	**20**	**19**	**18**	**17**	**112**

Segundo Semestre **27/7/2020 a 8/12/2020**

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	Total
Julho	1	1	1	1	1	0	**5**
Agosto	5	4	4	4	4	5	**26**
Setembro	3	4	5	4	4	4	**24**
Outubro	3	3	3	4	4	4	**21**
Novembro	4	4	4	4	3	3	**22**
Dezembro	1	2	1	1	1	1	**7**
Totais:	**17**	**18**	**18**	**18**	**17**	**17**	**105**

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/02EDEBB0

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 96 - CORONEL VIVIDA - PR

UNICENTRO PARANÁ

Universidade Estadual do Centro-Oeste
Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, 875 - Santa Cruz
Guarapuava - PR CEP 85015-430
FONE: (42) 3621-1000 FAX (42) 3621-1090

Contador de Dias Letivos

Calendário Universitário: Versão 2020-1

Semestral

Primeiro Semestre **17/2/2020 a 3/7/2020**

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	Total
Fevereiro	1	1	1	2	2	1	**8**
Março	5	5	4	4	4	4	**26**
Abril	3	3	5	4	3	3	**21**
Maio	4	4	4	4	4	4	**24**
Junho	5	5	4	3	3	3	**23**
Julho	0	0	1	1	1	0	**3**
Totais:	**18**	**18**	**19**	**18**	**17**	**15**	**105**

Segundo Semestre **27/7/2020 a 8/12/2020**

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	Total
Julho	1	1	1	1	1	0	**5**
Agosto	5	4	4	4	4	5	**26**
Setembro	3	4	5	4	4	4	**24**
Outubro	3	3	3	4	4	4	**21**
Novembro	4	4	4	4	3	3	**22**
Dezembro	1	2	1	1	1	1	**7**
Totais:	**17**	**18**	**18**	**18**	**17**	**17**	**105**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 97
CORONEL VIVIDA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
77.902.914/0001-72 **MATRIZ**		**31/08/1970**

NOME EMPRESARIAL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
UNICENTRO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos
91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
75.00-1-00 - Atividades veterinárias
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
111-2 - Autarquia Estadual ou do Distrito Federal

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUA SALVATORE RENNA - PADRE SALVADOR	**875**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.015-430	**SANTA CRUZ**	**GUARAPUAVA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DICON.UNICENTRO@GMAIL.COM	**(42) 3621-1078/ (42) 3621-1000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/01/2020** às **09:52:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 98
CORONEL VIVIDA - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE
CNPJ: 77.902.914/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:27:06 do dia 14/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/04/2020.
Código de controle da certidão: **9609.0898.F9FA.4F14**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 99
CORONEL VIVIDA - PR

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.902.914/0001-72
Razão Social: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE
Endereço: R SALVATORE RENNA - PADRE SALVADOR 875 / SANTA CRUZ / GUARAPUAVA / PR / 85015-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2020 a 11/02/2020

Certificação Número: 2020011302584346622833

Informação obtida em 22/01/2020 09:56:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças

Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 100

CERTIDÃO NEGATIVA 305 /2020

CONTRIBUINTE:UNIVERSIDADE ESTADUAL CENTRO OESTE

CPF/CNPJ:77.902.914/0001-72

ENDEREÇO:R. PRESIDENTE ZACARIAS DE GOES N°: 875 SANTA CRUZ

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.
Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90(noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava,07/01/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 422765304422765

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 101

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021350202-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.902.914/0001-72**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (22/01/2020 09:55:43)

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 102

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.902.914/0001-72
Certidão nº: 1786375/2020
Expedição: 22/01/2020, às 09:57:05
Validade: 19/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.902.914/0001-72, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 103
CORONEL VIVIDA - PR

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

CNPJ Nº: 77.902.914/0001-72

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 07/03/2020, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle **4927.PCIL.3555**
Emitida em **07/01/2020** às **09:34:51**

Dados transmitidos de forma segura.

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA Fls. 104

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 77.902.914/0001-72
Data da Emissão : 14/10/2019
Hora da Emissão : 14:27:06
Código de Controle da Certidão : 9609.0898.F9FA.4F14
Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 14/10/2019, com validade até 11/04/2020.

Página Anterior

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 105
CORONEL VIVIDA - PR

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 77.902.914/0001-72
Razão social: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/01/2020	13/01/2020 a 11/02/2020	2020011302584346622833
25/12/2019	25/12/2019 a 23/01/2020	20191225014159404919 10
05/12/2019	05/12/2019 a 03/01/2020	201912050457530579546 1
16/11/2019	16/11/2019 a 15/12/2019	2019111601195746083754
28/10/2019	28/10/2019 a 26/11/2019	201910280043592396470 5
09/10/2019	09/10/2019 a 07/11/2019	2019100902003269848417
20/09/2019	20/09/2019 a 19/10/2019	2019092002142060509991
01/09/2019	01/09/2019 a 30/09/2019	2019090103221323513088
13/08/2019	13/08/2019 a 11/09/2019	2019081301532909942239
25/07/2019	25/07/2019 a 23/08/2019	201907250139524805 4269
06/07/2019	06/07/2019 a 04/08/2019	2019070601273602413590
17/06/2019	17/06/2019 a 16/07/2019	2019061700400777797734
29/05/2019	29/05/2019 a 27/06/2019	2019052901382277462760
10/05/2019	10/05/2019 a 08/06/2019	2019051001393592571103
21/04/2019	21/04/2019 a 20/05/2019	2019042100354991769177
02/04/2019	02/04/2019 a 01/05/2019	2019040201440607293921
14/03/2019	14/03/2019 a 12/04/2019	2019031402032733927346
23/02/2019	23/02/2019 a 24/03/2019	2019022301211134101043
04/02/2019	04/02/2019 a 05/03/2019	2019020400535982358133
16/01/2019	16/01/2019 a 14/02/2019	2019011601462344800847
28/12/2018	28/12/2018 a 26/01/2019	2018122801192431711473
09/12/2018	09/12/2018 a 07/01/2019	2018120901042363641636
20/11/2018	20/11/2018 a 19/12/2018	2018112002184628122605
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018103014134290915586
11/10/2018	11/10/2018 a 09/11/2018	2018101108163921570801
22/09/2018	22/09/2018 a 21/10/2018	2018092206343896922446
03/09/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	2018090305495708552803
14/08/2018	14/08/2018 a 12/09/2018	2018081406024650549100
26/07/2018	26/07/2018 a 24/08/2018	2018072606510399569974
07/07/2018	07/07/2018 a 05/08/2018	2018070706441170837685
18/06/2018	18/06/2018 a 17/07/2018	2018061805270108874976

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
30/05/2018	30/05/2018 a 28/06/2018	201805300635238590797O
11/05/2018	11/05/2018 a 09/06/2018	20180511065816395466 17
22/04/2018	22/04/2018 a 21/05/2018	20180422062030035267 40
03/04/2018	03/04/2018 a 02/05/2018	20180403061658081676 48
15/03/2018	15/03/2018 a 13/04/2018	20180315070700270925 25
24/02/2018	24/02/2018 a 25/03/2018	20180224074634188051 20
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	20180205164416545993 73
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
07/02/2001	07/02/2001 a 28/02/2001	

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 106

Resultado da consulta em 22/01/2020 11:51:39

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças

Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 107

CERTIDÃO NEGATIVA 305 /2020

CONTRIBUINTE:UNIVERSIDADE ESTADUAL CENTRO OESTE

CPF/CNPJ:77.902.914/0001-72

ENDEREÇO:R. PRESIDENTE ZACARIAS DE GOES N°: 875 SANTA CRUZ

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.
Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90(noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava,07/01/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 422765304422765

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls 108

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão	021350202-32
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CNPJ 77.902.914/0001-72 CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão	22/01/2020 09:55:43
Data de Validade	21/05/2020

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 109
CORONEL VIVIDA - PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.902.914/0001-72
Certidão nº: 1786375/2020
Expedição: 22/01/2020, às 09:57:05
Validade: 19/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.902.914/0001-72, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Preencha os campos abaixo:

CNPJ

77902914000172

(Digite os zeros à esquerda. Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 77996312000121)

Data da Emissão

07012020

(Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 31102007)

Hora da Emissão

093451

(Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 143000)

Código de Controle

4927PCIL3555

(Digite as letras em maiúsculo, sem traços. Ex.: AAAA1111AAAA)

Confirmar

Certidão Autêntica com validade até: 07/03/2020

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 111
CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO Nº 035/2020

PROTOCOLO Nº 03/2020

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Data: 22.01.2020

Preliminarmente à autorização solicitada pela Sra. Nancy Margarete Perin, através do ofício nº 124/2019, tendo como objeto a contratação da Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com disponibilização presencial e diária de profissionais no *campus* Unicentro Coronel Vivida, referente a oferta para o ano letivo 2020. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 112

OFÍCIO Nº 05/2020

PROTOCOLO Nº 03/2020

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Data: 23.01.2020

Em atenção à correspondência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações referente à contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2020 do Curso de História: Segunda, Terceira e quarta Séries; Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa: Quarta série; Matemática: Primeira série, em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida, sendo que o pagamento será efetuado através das dotações orçamentárias:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte de recursos	Cód. reduzido
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39.65.99	000	4249

Declaramos que as despesas acima já estão previstas nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e que serão custeadas com recursos próprios do município e que não irão comprometer os índices mínimos de aplicação em saúde e educação.

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 113

OFÍCIO Nº 05/2020

PROTOCOLO Nº 03/2020

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 23.01.2020

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente a contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2020 do Curso de História: Segunda, Terceira e quarta Séries; Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa: Quarta série; Matemática: Primeira série, em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 114
CORONEL VIVIDA - PR

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2020 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2020**

Contrato Administrativo Unicentro Nº ____/2020

Contrato Administrativo de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, para execução do objeto resultante do procedimento de dispensa de licitação de nº ____/2020, regulando o exercício das atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras referentes à oferta dos Cursos de História e Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa, no *Campus* Avançado da UNICENTRO, nesse Município.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, com sede na Praça Três Poderes, s/nº, Centro da cidade de Coronel Vivida, CEP 85.550-000, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Frank Ariel Schiavini, portador do RG 5.767.644-2 SSP/PR e CPF nº 938.311.109-72, abaixo assinado, e de outro a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO**, instituída pela Lei nº 9.295, de 13 de junho de 1990, e transformada em autarquia pela Lei nº 9.663, de 16 de julho de 1991, entidade da administração indireta do Poder Executivo Estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público, reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997, inscrita no CNPJ nº 77.902.914/0001-72, com sede na Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, nº 875, Bairro Santa Cruz, da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.015-430, doravante denominada **UNICENTRO**, neste ato representada por seu Reitor, Professor Osmar Ambrosio de Souza, portador do RG nº. 1.179.488-2 SSP/PR e CPF nº. 222.155.919-63, ao fim assinado, e perante as testemunhas ao final firmadas, considerando:

a) a Resolução nº 01-COU/UNICENTRO, de 26 de março de 2018, que aprovou, a reoferta do Curso de História, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida-PR, mantido pelo *Campus* Santa Cruz, da UNICENTRO, a partir do ano de 2019;

b) o Decreto nº 9.799, de 28 de maio de 2018, que autorizou o funcionamento do Curso de Graduação em História – Licenciatura, em regime de extensão no Município de Coronel Vivida PR, mantido pelo *Campus* Santa Cruz, da UNICENTRO, com entrada única no ano letivo de 2019;

c) o Decreto nº 2.609, de 15 de outubro de 2015, que autorizou o funcionamento, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida, do Curso de Graduação em Letras – Habilitação Português e Licenciaturas de Língua Portuguesa – Licenciatura, com 03 processos seletivos, a partir de 2015;

d) o Decreto nº 4.702, de 27 de julho de 2016, que autorizou a reoferta do Curso de Graduação em História – Licenciatura, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida, com duas ofertas de ingresso nos anos 2017 e 2018;

e) a Resolução nº 1-COU/UNICENTRO, de 18 de janeiro de 2016, que aprovou a reoferta do Curso de História, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida, mantido pelo *Campus* Santa Cruz, da UNICENTRO, para os anos de 2017 e 2018;

f) a Resolução nº 20-COU/UNICENTRO, de 11 de maio de 2016, aprovou a oferta do Curso de Letras, Habilitação em Português e Literaturas de Língua Portuguesa, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida, a partir de 2015;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 115
CORONEL VIVIDA - PR

g) a resolução nº 2-COU/UNICENTRO, de 26 de março de 2018, aprovou a oferta do Curso de Matemática, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida, para os anos de 2020 e 2021;

h) o Decreto nº 999, de 4 de abril de 2019, que autorizou o funcionamento, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida, do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura com duas ofertas de ingresso a partir de 2020.

Pactuam o presente **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo de Dispensa de Licitação de nº _____/2020, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta, para o ano letivo de 2020, dos Cursos de:

I – História: segunda, terceira e quarta séries;

II – Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa: quarta série.

III – Matemática: primeira série.

Parágrafo único. A oferta referida nesta Cláusula é em regime de Extensão, no *Campus* Avançado da UNICENTRO, no Município de Coronel Vivida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTÍCIPES:

Cabe à UNICENTRO:

I – designar os professores para atuarem nos Cursos ofertados em regime de Extensão no *Campus* Avançado;

II – designar docente para exercer a Direção do *Campus* Avançado;

III – designar um servidor da UNICENTRO, Técnico em Informática, para dar suporte ao sistema de informações da Biblioteca do *Campus* Avançado, quando houver necessidade;

IV – designar servidor para responder técnica e administrativamente pela Biblioteca do *Campus* Avançado;

V – efetuar o pagamento dos seus servidores;

VI – ministrar os cursos que estão previstos no objeto do presente Contrato Administrativo.

Parágrafo único. Cabe ao Diretor do *Campus* Avançado, solicitar quando necessário, o incentivo deslocamento do Técnico em Informática, mencionado no inciso III, desta Cláusula, para prestar serviços no *Campus* Avançado.

Cabe ao MUNICÍPIO:

I – disponibilizar à UNICENTRO local para a implantação e funcionamento dos cursos anteriormente mencionados, dotado de infraestrutura e condições didático-pedagógicas e administrativas adequadas ao seu regular funcionamento;

II – disponibilizar os materiais permanentes e de consumo, bem como o laboratório de informática devidamente equipado, de acordo com as especificações e materiais indicados pela UNICENTRO, mediante projetos previamente apresentados;

III – adquirir o material bibliográfico necessário ao regular funcionamento dos cursos,

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 116
CORONEL VIVIDA - PR

conforme relação previamente apresentada pela UNICENTRO;

IV – disponibilizar todo o mobiliário e os equipamentos de apoio administrativo e didático-pedagógicos necessários ao funcionamento dos cursos;

V – designar os servidores públicos municipais e/ou estagiários, a partir da vigência deste Contrato Administrativo, para atuarem no *Campus* Avançado, sendo dois na Biblioteca, três na Secretaria, um no Laboratório de Informática, dois na Cozinha e um nos Serviços Gerais;

VI – disponibilizar transporte e alimentação para os professores e técnicos administrativos, que se deslocam ao *Campus* Avançado para ministrar aulas, ou outra atividade pedagógica ou administrativa, julgada relevante, para a UNICENTRO;

VII – disponibilizar o transporte dos malotes, entre as instituições, fora do período letivo, para atender as necessidades administrativas.

Parágrafo único. O transporte disponibilizado pelo MUNICÍPIO é para uso exclusivo de professores ou técnicos administrativos que irão prestar serviços no *Campus* Avançado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO: O valor pela prestação dos serviços será calculada mensalmente com base na disponibilização presencial e diária de cada profissional, que perfaz o valor de R$ 283,53 (duzentos e oitenta e tres reais e cinquenta e três centavos) a título de incentivo de deslocamento de cada servidor que desenvolverá atividades no *Campus* Avançado.

§ 1º O valor total do incentivo deslocamento previsto para o ano letivo de 2020 é de R$ 391.271,40 (trezentos e noventa e um mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos), conforme discriminado na memória de cálculo anexa, que faz parte integrante do presente Contrato Administrativo.

§ 2º O valor de cada deslocamento será reajustado anualmente pelo IGP-M, Índice Geral de Preços do Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, FGV, sendo que na impossibilidade da utilização desse índice, será adotado para o reajuste dos valores, o IPCA, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE.

§ 3º As partes ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e as supressões, na forma do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO: O pagamento será feito à UNICENTRO até o dia 10 do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a informação fornecida pela Direção do *Campus* Avançado de Coronel Vivida, no último dia do mês em curso e a indispensável apresentação de Nota Fiscal.

§ 1º As despesas decorrentes da contratação, objeto deste processo , serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte de recursos	Cód. reduzido
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39.65.99	000	4249

§ 2º As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

§ 3º Os pagamentos serão realizados na sede do MUNICÍPIO ou por meio de estabelecimento bancário.

§ 4º Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da UNICENTRO.

§ 5º As faturas deverão ser entregues na sede do MUNICÍPIO, no endereço descrito no

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls: 117

preâmbulo deste Contrato Administrativo, durante o horário de expediente.

§ 6º Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na sede do MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO: Este Contrato Administrativo entra em vigor a partir da data de sua assinatura e tem vigência até a data de 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: As partes se obrigam a cumprir todas as cláusulas expressas em estrita obediência ao objeto do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO: O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, na hipótese de infringência de qualquer obrigação ajustada.

Parágrafo único. Qualquer das partes que precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato Administrativo ficará a outra parte, sujeita à multa convencional de 2% (dois por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DA GRATUIDADE DO ENSINO SUPERIOR: A Constituição Federal em seu art. 206, inciso IV, e a Lei nº 8.675, de 21 de dezembro de 1987, dispõem sobre a gratuidade do ensino em todas as Instituições de Ensino Superior mantidas pelo Estado do Paraná, vetando qualquer tipo de cobrança ao acadêmico, direta ou indiretamente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES: Serão incorporadas a este Contrato Administrativo, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO e UNICENTRO, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO: A UNICENTRO compromete-se a publicar este Contrato Administrativo, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Ao presente Contrato Administrativo se aplicam as seguintes disposições gerais:

I – nenhum serviço fora do contratado poderá ser feito, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;

II – cada parte assume a responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato Administrativo, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, especificamente no que se refere aos seus próprios servidores, funcionários ou quem estiver sob seu mando;

III – fica à UNICENTRO, reservado o direito de substituir os docentes e técnicos administrativos vinculados ao Projeto de Ensino de que trata este Contrato Administrativo de acordo com suas necessidades ou imposições funcionais;

IV – ainda que legalmente autorizada pelas autoridades competentes, a ministrar cursos em regime de extensão no *Campus* Avançado, a UNICENTRO se reserva o direito de paralisar suas atividades caso não sejam colocados à sua disposição pelo MUNICÍPIO, os recursos humanos, financeiros e materiais necessários, conforme o previsto neste Contrato Administrativo e em seus termos aditivos;

V – em caso de reprovação ou de disciplinas em regime de dependência, em que o

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 118
CORONEL VIVIDA

acadêmico esteja impossibilitado de cursá-la no *Campus* Avançado, deve cursá-la em um dos *Campi* da UNICENTRO, arcando com os custos decorrentes;

VI – a UNICENTRO pode se utilizar da estrutura disponibilizada pelo MUNICÍPIO, para ofertar turmas de Cursos de Pós-Graduação, além de Cursos de Extensão ou outros;

VII – o desenvolvimento das atividades exercidas no *Campus* Avançado e os casos específicos obedecem aos regulamentos próprios da UNICENTRO.

§ 1º No caso da paralisação prevista no inciso IV, os acadêmicos devem ser transferidos para concluírem o curso na sede da UNICENTRO, ficando os custos decorrentes dos deslocamentos a cargo do MUNICÍPIO.

§ 2º A impossibilidade de que trata o inciso V pode ser decorrente de incompatibilidade de horários de aulas ou de eventual encerramento de oferta da disciplina ou do curso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUCESSÃO E FORO: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro deste a Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná,

Coronel Vivida, ____ de _____ de 2020.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal de Coronel Vivida.

Osmar Ambrosio de Souza,
Reitor da UNICENTRO.

Testemunhas:

1) Nome:
CPF:
RG:

2) Nome:
CPF:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 119

ANEXO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

I – PERÍODO DE EXECUÇÃO:

a) Início: 17 de fevereiro de 2020;

b) Término: 31 de dezembro de 2020.

II – OBJETO: regular o exercício das atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras referentes à oferta, para o ano letivo de 2020, no Município de Coronel Vivida, dos seguintes cursos e turmas:

a) Curso de História: segunda, terceira e quarta séries;

b) Curso de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa: quarta série;

c) Curso de Matemática: primeira série.

III – JUSTIFICATIVA: os deslocamentos até o *Campus* Avançado acontecerão em dias letivos nos horários das 16:30 às 19:00 e das 23:00 à 1:00 ao valor de R$283,53 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos) por deslocamento e por servidor, a fim de propiciar condições de funcionamento dos cursos constantes do objeto em regime de *Campus* Avançado no Município de Coronel Vivida.

IV – PREVISÃO DE DESLOCAMENTOS

MÊS	QUANTIDADE DE DESLOCAMENTOS	VALOR UNITÁRIO DO DESLOCAMENTO	TOTAL MENSAL
FEVEREIRO	22	R$ 283,53	R$ 6.237,66
MARÇO	150	R$ 283,53	R$ 42.529,50
ABRIL	140	R$ 283,53	R$ 39.694,20
MAIO	160	R$ 283,53	R$ 45.364,80
JUNHO	165	R$ 283,53	R$ 46.782,45
JULHO	98	R$ 283,53	R$ 27.785,94
AGOSTO	170	R$ 283,53	R$ 48.200,10
SETEMBRO	125	R$ 283,53	R$ 35.441,25
OUTUBRO	125	R$ 283,53	R$ 35.441,25
NOVEMBRO	145	R$ 283,53	R$ 41.111,85
DEZEMBRO	80	R$ 283,53	R$ 22.682,40
TOTAL ANUAL	**1380**	**R$ 283,53**	**R$ 391.271,40**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 120
CORONEL VIVIDA - PR

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Dispensa. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de serviços atividades didáticos-pedagógicas e administrativo-financeiras para oferta dos cursos de Letras-Português e História no ano letivo de 2020, em regime de extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no Município de Coronel Vivida.

2. Os autos estão devidamente paginados de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93.

3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

a) Ofício nº 124/2019 do Diretora do Departamento de Educação, Termo de Referência, orçamentos, mapa comparativo de preços, requisição de compras (fls. 02/110);
b) Oficio nº 035/2020 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico (fl. 111);
c) Ofício nº 005/2020 - Parecer Contábil (fl. 112);
d) Ofício nº 0/2019 – Solicitação de análise jurídica da minuta do contrato (fl. 113);
e) Minuta do edital e anexos (fls. 114/119);

4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo trata-se contratação de serviços atividades didáticos-pedagógicas e administrativo-financeiras

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 121
CORONEL VIVIDA - PR

para oferta dos cursos de Letras-Português e História no ano letivo de 2020, em regime de extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no Município de Coronel Vivida.

6. Verifica-se às fl. 21/24 do certame que os cursos de Letras e História foram aprovadas para o Município de Coronel Vivida, em regime de extensão.

7. Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressalvou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como "dispensa" e "inexigibilidade".

8. Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando *"ressalvados os casos especificados na legislação"*.

9. Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica. Destacou Adilson Abreu Dallar:

> *"Nem sempre, é verdade, a licitação leva a uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."*

10. Um ponto crucial a ser destacado é que, diferentemente da inexigibilidade, na dispensa, a competição seria sim possível, mas o legislador entendeu por bem torná-la não obrigatória em tais casos. Nessa feita, mesmo caracterizada uma das hipóteses do elenco do artigo 24, entendendo o Gestor que a realização da licitação atende ao interesse público, poderá fazê-la, pois a hipótese de dispensa permite a faculdade de escolha sobre a realização ou não do procedimento seletivo; por outro lado, será admissível a utilização da hipótese legal de dispensa, mesmo que a competição seja viável, pois a permissão legal à contratação direta através de dispensa não tem como pressuposto a ausência de ambiente competitivo.

11. Ao revés, diante da ausência de ambiente competitivo é tecnicamente inadequado falar-se em dispensa de licitação, pois a inviabilidade de competição, como ocorre nas situações em que há um único fornecedor do bem ou serviço apto ao atendimento da necessidade administrativa, é pressuposto para o instituto da inexigibilidade, e não para a dispensa.

12. Assim, verifica-se que o caso pode se amoldar ao inciso XIII, do art. 24, da Lei Federal nº 8666/93:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 122
CORONEL VIVIDA - PR

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;"

13. Os requisitos para a contratação baseada no aludido inciso são os seguintes:

a) *O contrato deve ser com instituição brasileira;*
b) *O estatuto do contrato deve prever que o mesmo se dedica às atividades de ensino e pesquisa;*
c) *O contrato deve ser com instituição com inquestionável reputação ético-profissional;*
d) *O contratado não pode ter fins lucrativos;*
e) *A instituição contratada deve ter condições de realizar as atividades contratadas por seus próprios meios;*

14. Ainda, é possível que a contratação se enquadre nos termos do inciso VIII do art. 24 da Lei de Licitações.

15. Não pode ser esquecido, ainda, que os casos de dispensa de licitação, a partir do inciso III do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, necessariamente justificados, deverão ser comunicados dentro de três dias à autoridade superior do órgão ou entidade interessada responsável para decidir sobre a contratação, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias como condição para eficácia do ato, em observância do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16. Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

17. Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidade de licitação, a comprovação da habilitação do contrato deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

18. Em relação ao preço orienta-se pela verificação da razoabilidade dos valores pagos pela Administração, sendo essencial a demonstração clara de que são os mesmos usualmente cobrados nos contratos em situação similar.

CONCLUSÃO

19. Ante o exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência de ajuste, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo, desde que cumprido o seguinte:

a) Seja observado os requisitos acima apontados, além daqueles previstos no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre eles a publicidade do ato de dispensa;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 123
CORONEL VIVIDA - PR

b) Seja o objeto da contratação devidamente aprovada pela Autoridade Superior;

c) Seja demonstrado que os preços que se pautaram a minuta contratual, estão em consonância com os parâmetros de mercado;

d) Seja verificado se o Município está cumprindo suas obrigações constitucionais no âmbito da educação, a fim de que se possibilite o investimento na educação superior;

e) Seja verificado se as quantidades pretendidas estão de acordo com o planejamento do calendário acadêmico, no que concerne as aulas a serem ministradas;

20. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

21. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 27 de janeiro de 2020.

Pricila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 124
CORONEL VIVIDA - PR

Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 27 de janeiro de 2020 15:21
Para: 'nancy@coronelvivida.pr.gov.br'; Dinara; educacao@coronelvivida.pr.gov.br; ADRIANE DEVERAS (adrianedeveras@hotmail.com)
Assunto: PARECER JURÍDICO - UNICENTRO
Anexos: Parecer Juridico.pdf

BOA TARDE!

Envio em anexo o PARECER JURÍDICO referente ao pedido de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da UNICENTRO referente a contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2020 do Curso de História: Segunda, Terceira e quarta Séries; Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa: Quarta série; Matemática: Primeira série, em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida.

Por gentileza, responder questionamentos DO ITEM 19, letras C, D e E para que possamos dar prosseguimento ao processo.

c) Seja demonstrado que os preços que se pa
estão em consonância com os parâmetros de m
d) Seja verificado se o Município está c
constitucionais no âmbito da educação, a fi
investimento na educação superior;
e) Seja verificado se as quantidades pretend
planejamento do calendário acadêmico, no qu
ministradas;

Aguardo retorno.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 125
CORONEL VIVIDA - PR

Iana

De: nancy <nancy@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 28 de janeiro de 2020 09:58
Para: 'Iana'
Assunto: RES: PARECER JURÍDICO - UNICENTRO
Anexos: Resposta parecer jurídico UNICENTRO.docx

Bom dia,

Segue em anexo, respostas dos questionamentos do parecer jurídico, referente ao processo de dispensa de licitação do processo da UNICENTRO.
Qualquer dúvida ou complementação, estou a disposição.

ATT.

Nancy Perin
Departamento de Educação

De: Iana [mailto:iana@coronelvivida.pr.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 27 de janeiro de 2020 15:21
Para: nancy@coronelvivida.pr.gov.br; Dinara; educacao@coronelvivida.pr.gov.br; ADRIANE DEVERAS
Assunto: PARECER JURÍDICO - UNICENTRO

BOA TARDE!

Envio em anexo o PARECER JURÍDICO referente ao pedido de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da UNICENTRO referente a contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2020 do Curso de História: Segunda, Terceira e quarta Séries; Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa: Quarta série; Matemática: Primeira série, em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida.

Por gentileza, responder questionamentos DO ITEM 19, letras C, D e E para que possamos dar prosseguimento ao processo.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 126
CORONEL VIVIDA - PR

c) Seja demonstrado que os preços que se pautaram a minuta contratual, estão em consonância com os parâmetros de mercado;

d) Seja verificado se o Município está cumprindo suas obrigações constitucionais no âmbito da educação, a fim de que se possibilite o investimento na educação superior;

e) Seja verificado se as quantidades pretendidas estão de acordo com o planejamento do calendário acadêmico, no que concerne as aulas a serem ministradas;

C) Conforme mapa da página 21, foram efetuadas pesquisas em municípios, os quais possuem Campus Avançado da UNICENTRO, foi obtido o valor final pela aplicação do índice Geral dos preços de Mercado - IGPM

d) O município cumpre com as obrigações constitucionais no âmbito da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos Iniciais.

e) As quantidades pretendidas são planejadas junto com a direção do Campus Coronel Vivida, de acordo com o calendário acadêmico da UNICENTRO.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 127
CORONEL VIVIDA - PR

Iana

De: Dinara <dinara@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 28 de janeiro de 2020 10:57
Para: 'Iana'
Assunto: RES: PARECER JURÍDICO - UNICENTRO

Prioridade: Alta

Bom dia,

Conforme conversado com a Pricila, a letra C, só foi mantida do parecer anterior, mas esta tudo ok, pois foi comparado com o município de Pitanga, sendo o único município a fazer a contratação nos mesmos moldes.

Att.

Dinara

De: Iana [mailto:iana@coronelvivida.pr.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 27 de janeiro de 2020 15:21
Para: nancy@coronelvivida.pr.gov.br; Dinara; educacao@coronelvivida.pr.gov.br; ADRIANE DEVERAS
Assunto: PARECER JURÍDICO - UNICENTRO

BOA TARDE!

Envio em anexo o PARECER JURÍDICO referente ao pedido de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da UNICENTRO referente a contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2020 do Curso de História: Segunda, Terceira e quarta Séries; Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa: Quarta série; Matemática: Primeira série, em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida.

Por gentileza, responder questionamentos DO ITEM 19, letras C, D e E para que possamos dar prosseguimento ao processo.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 128

OFÍCIO Nº 55/2020

PROTOCOLO Nº 03/2020

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

Data: 03.02.2020

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo e respostas, AUTORIZO, através de procedimento de dispensa de licitação, à contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2020 do Curso de História: Segunda, Terceira e Quarta Séries; Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa: Quarta Série; Matemática: Primeira Série, em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 04 e 05 de janeiro de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 06 de janeiro de 2020.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 129
CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Giovanna Carolina Barlera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 130
CORONEL VIVIDA-PR

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7548 | Pato Branco, 4 e 5 de janeiro de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Giovanna Carolina Barlera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Giovanna Carolina Barlera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora **ELAINE BORTOLOTTO**, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020,
§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos,
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T O N.º 6703, de 02/01/2020

Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o **Exercício Financeiro de 2020**.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

D E C R E T A :

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 2942, de 27 de novembro de 2019 (Lei do Orçamento para 2020), ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I e II deste Decreto

§ Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação

I – relativas aos grupos de despesa:
a) pessoal e encargos sociais,
b) juros e encargos da divida, e
c) Amortização da divida.
II – destinadas aos pagamentos:
a) – as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
b) as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei especifica;
c) Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios

Art. 2º - A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do **superávit financeiro do exercício de 2019**, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I deste Decreto, e observadas as exclusões do artigo 1º.

§ 1º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do § único do artigo 1º à liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo II em anexo a este Decreto

Art. 4º - O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, procederá o remanejamento total ou parcial dos saldos disponível em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no **exercício de 2020**, bem como os créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal, e Emendas Constitucionais 25/2000 e 58/2009.

Art. 7º - Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal

Art. 8º - Os quadros demonstrativos da Programação Financeira da Receita Mensal e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o presente Exercício, anexos a este Decreto, considerar-se-ão automaticamente alterados toda vez que houver movimentação orçamentária de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, em 02 de janeiro de 2020

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
Ademir Antonio Aziliero
CRC/PR 025365/O-9

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
PORTARIA Nº 199/2019 – Data: 30/12/2019 **Súmula: "Designa a Diretora da Escola Municipal Amélia Lara".** A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br, edição do dia 04//01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
PORTARIA Nº 200/2019 – Data: 30/12/2019 **Súmula: "Designa Diretora do Centro Municipal de Formação em Tempo Integral (CMFETI).** A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br, edição do dia 04//01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
PORTARIA Nº 201/2019 – Data: 30/12/2019 **Súmula: "Designa Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz.** A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br, edição do dia 04//01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
PORTARIA Nº 202/2019 – Data: 30/12/2019 **Súmula: "Designa Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Meu.** A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br, edição do dia 04//01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
PORTARIA Nº 203/2019 – Data: 30/12/2019 **Súmula: "Designa Diretora da Escola Municipal Pe. Eduardo Machado.** A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br, edição do dia 04//01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019. OBJETO: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico nos trechos das ruas: Andorinhas, Amélio D. Vale, Trav. José Cattani, Abilio Parzianello, Augusto Saggin, Maria Madalena Tatto, Castro Alves e Aurea Zandoná, com área total de 13.243,24m², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa: Sudopav Construtora Eireli - EPP, inscrita no CNPJ 26.499.438/0001-50, com o valor global de R$ 1.142.948,26. Pato Branco, 30 de dezembro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato Nº 283/2019/GP. Tomada de Preços nº 14/2019. Processo nº 308/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Sudopav Construtora Eireli - EPP. OBJETO: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico nos trechos das ruas: Andorinhas, Amélio D. Vale, Trav, Jose Cattani, Abilio Parzianello, Augusto Saggin, Maria Madalena Tatto, Castro Alves e Aurea Zandoná, com área total de 13.243,24m², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 1.142.948,26. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: 1560 - 6384. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras. Pato Branco, 30 de dezembro de 2019. Augustinho Zucchi – Prefeito, Rodrigo Siliprandi - Representante Legal.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº016/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros, Fabielle Bochio e Daiane Cambruzzi, sob a presidência de Jose Roberto Bocalon, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 016/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obras de construção de parque municipal com 61.609,25m², contemplando praça, campo com arquibancada, quadras esportivas, iluminação, muros guarda corpo, alambrados, chimarródromo, portal, chafariz, conforme projetos e memorial descritivo anexo ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.
CLASSIFICAÇÃO:
LOTE 01: 1º LUGAR - CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI, CNPJ Nº 02.394.264/0001-00: VALOR GLOBAL R$ 2.738.841,14 (dois milhão, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).
2º LUGAR - CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 03.030.122/0001-19: VALOR GLOBAL R$ 3.134.856,70 (três milhão, cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

Saudade do Iguaçu, 03 de janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº017/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros, Fabielle Bochio e Daiane Cambruzzi, sob a presidência de Jose Roberto Bocalon, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 017/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação de barracão industrial na Rua nº 01, acesso a Comunidade de Linha Biguá, Lote 17 da quadra 56, no perímetro urbano, compreendendo: Lote 01: Reforma e ampliação de barracão industrial pré-moldado sendo: 1.546,78 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,65 m², totalizando 3.968,43 m²; Lote 02: Instalação elétrica de media tensão em barracão industrial, sendo: Reforma na parte elétrica existente de 1.546.78 m²; e ampliação de área de 2.151,65 m², conforme projetos e memoriais descritivos anexos ao edital, de acordo com a Lei 1314/2019 que Autoriza o Município de Saudade do Iguaçu a ampliar a concessão de direito real de uso para a empresa 3E Fogões, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.
CLASSIFICAÇÃO:
LOTE 01: 1º LUGAR - INOVE ARQUITETURA EIRELI, CNPJ Nº 15.197.044/0001-20: VALOR GLOBAL R$ 1.412.515,43 (um milhão, quatrocentos e doze mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e três centavos).
2º LUGAR - BC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 11.478.001/0001-62: VALOR GLOBAL R$ 1.642.278,09 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e nove centavos).
LOTE 02: 1º LUGAR - PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA, CNPJ Nº 77.739.290/0001-14: VALOR GLOBAL R$ 683.700,14 (seiscentos e oitenta e três mil, setecentos reais e quatorze centavos).

Saudade do Iguaçu, 03 de janeiro de 2020.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

DECRETO Nº 001/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.020, conforme Lei nº 1022/2019, no valor de R$ 450.000,00
DECRETO Nº 002/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.020, conforme Lei nº 1023/2019, no valor de R$ 850.000,00
DECRETO Nº 003/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.020, conforme Lei nº 1024/2019, no valor de R$ 689.690,52.
DECRETO Nº 004/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a exoneração dos membros do conselho tutelar tendo em vista o final de mandato em 08/01/2020.
DECRETO Nº 005/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do conselho tutelar com mandato de 09/01/2020 à 08/01/2024.
PORTARIA Nº 001/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Institui Comissão Permanente de Licitação para exercício de 2020.
PORTARIA Nº 002/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Nomeação de pregoeiro e equipe de apoio.
PORTARIA Nº 003/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Nomeação de pregoeiro e equipe de apoio para pregão eletrônico.
PORTARIA Nº 004/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Designação servidor Municipal como gestor de convênio para aquisição de máquinas e equipamentos.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp,** edição do dia 03 de JANEIRO de 2020, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

A empresa FLAVIO BALBINOTTI com CNPJ 18971635000100, localizada na Avenida Tupi, 4151, Pato Branco – PR; comunica o extravio de Nota Fiscal de número 151. Conforme Boletim de Ocorrência 5768/2020.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2019
DATA: 30/10/19 ABERTURA: 02/12/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA PARA A ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.
A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br, na edição de 06 de janeiro de 2020 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Coronel Vivida

Segunda-Feira, 06 de Janeiro de 2020 | Ano III – Edição Nº 0369

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161
Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161
Dados: 2020.01.03 17:33:21 -03'00'

Sumário

Executivo 01
Portarias 01
Licitações 02
Contratos 03
Outros Atos 03
Decretos 03
Resoluções 10

Executivo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
[illegible]es Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Giovanna Carolina Barlera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF n° 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF n° 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTTO, portadora do CPF n° 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod320073

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 132 - CORONEL VIVIDA - PR

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020

Ref. Normativa: **Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.**

1. ÓRGÃO CONTRATANTE	2. DATA DA EMISSÃO	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93:	4. PROCESSO DE DISPENSA Nº
Departamento de Educação	03.02.2020	Artigo 24, Inciso XIII	01/2020

5. OBJETO
Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2020 do Curso de História: Segunda, Terceira e Quarta Séries; Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa: Quarta Série; Matemática: Primeira Série, em regime de Extensão, no *Campus* Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida.

6. INSTRUMENTO A EMITIR	7. FORNECEDOR
( ) S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO	( ) CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO

8. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO
Resolução nº 23/2006-COU/Unicentro; Estatuto da Unicentro; Resolução nº 16/2010-GR; Decreto nº 1036 de 04 de abril de 2019 o qual nomeia o Reitor; Documentos Reitor; Lei nº 9295/1990; Decreto nº 3444 de 08 de agosto de 1997; Decreto nº 2609 de 15 de outubro de 2015; Resolução nº 1/2018-COU; Decreto nº 9799 de 28 de maio de 2018; Decreto nº 2609 de 15 de outubro de 2015; Decreto nº 4702 de 27 de julho de 2016; Resolução nº 1/2016-COU, Resolução nº 20/2016-COU; Resolução nº 2/2018-COU; Decreto nº 999 de 04 de abril de 2019; Resolução nº 10/2019-CEPE-CAD; CNPJ; Certidões Negativas: Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, Municipal, Estadual, Trabalhista; TCE/PR.

9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR
Obrigações, conforme contrato.

10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO
A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência Inciso XXI do Artigo 37 da Constituição Federal e do disposto no Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando, a justificativa apresentada através do ofício nº 124/2019 e termo de referência expedido pela Diretora do Departamento de Educação, Sra. Nancy Margarete Perin, em anexo aos autos do processo.

11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA UNIVERSIDADE
Considerando que, o Município de Coronel Vivida dispõe de um *Campus* Avançado da UNICENTRO e para que o *Campus* funcione de forma adequada, dentre as obrigações, o Município é o responsável pela contratação referente a execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais para o ano letivo de 2020 do Curso de História; Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa e Matemática, em regime de Extensão, bem como, resoluções em anexo aos autos, justificando-se assim esta dispensa, pois a Universidade atende aos requisitos e critérios exigidos para a prestação dos serviços, objeto desta dispensa, estando esta, apta a exercê-los.

12. JUSTIFICATIVA DO VALOR
O valor a ser pago está dentro dos padrões do mercado, conforme mapa comparativo em anexo ao processo.

13. CONTRATADA	14. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - UNICENTRO CNPJ Nº 77.902.914/0001-72	De 17 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

15. VALOR A SER PAGO
O Município pagará a Unicentro, o valor unitário de R$ 283,53 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos) por diária/profissional, totalizando o valor estimado de R$ 391.271,40 (trezentos e noventa e um mil e duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos) para as 1380 diárias estimadas, sendo que o pagamento será efetuado através da dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte de recursos	Cód. reduzido
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39.65.99	000	4249

16. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
De acordo, dispensado se a licitação.

DATA:03.02.2020 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO

17. PROCESSO	18. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL
(X) CONCLUÍDO ( ) CANCELADO	Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação. DATA: 03.02.2020 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 133
CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 11/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, assessora jurídica, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso XIII, do art. 24, do diploma legal invocado, referente à contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2020 do Curso de História: Segunda, Terceira e Quarta Séries; Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa: Quarta Série; Matemática: Primeira Série, em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida. Contratada: Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO, inscrita no CNPJ sob nº 77.902.914/0001-72. Valor unitário de R$ 283,53 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos) por diária/profissional, totalizando o valor estimado de R$ 391.271,40 (trezentos e noventa e um mil e duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos) para as 1380 diárias estimadas, de 17 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Publique-se.

Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2020.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 134 - CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Despacho do Prefeito Municipal. Processo Licitatório nº 11/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, assessora jurídica, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso XIII, do art. 24, do diploma legal invocado, referente à contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2020 do Curso de História: Segunda, Terceira e Quarta Séries; Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa: Quarta Série; Matemática: Primeira Série, em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida. Contratada: Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO, CNPJ nº 77.902.914/0001-72. Valor unitário de R$ 283,53 por diária/profissional, totalizando o valor estimado de R$ 391.271,40 para as 1380 diárias estimadas, de 17.02.2020 a 31.12.2020. Publique-se. Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 135 CORONEL VIVIDA - PR

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020
RETIFICAÇÃO 001

O Município de Saudade do Iguaçu – Paraná TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o RETIFICAÇÃO ao Pregão Presencial nº 005/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de luminárias de LED e demais materiais a serem utilizados em substituição de toda a rede de iluminação pública da cidade e interior.

ONDE SE LÊ:

4.4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL
4.4.5.1. Registro da empresa no CREA/CAU.
4.4.5.2. Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro, na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 1 (um) ~~engenheiro eletricista~~, devidamente registrado(s) no CREA, para atuar como responsável técnico.

5 – Da Sessão do Pregão
[...]
5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
d.2) a convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores totais ~~ofertados por item~~, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

Termo de Referência Anexo I
Item 01: Luminária publica led potência de 60 W, (...) Fluxo Luminoso de ~~7.200~~ lúmens; (...)
Item 02: Luminária publica led potência máxima 100 W (...) Fluxo Luminoso de ~~12000~~ lúmens; (...)
Item 03: Luminária publica led potência máxima 150 W (...) Fluxo Luminoso de ~~18.000~~ lúmens; (...)

LEIA-SE:

4.4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL
4.4.5.1. Registro da empresa no CREA/CAU ou órgão competente.
4.4.5.2. Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro, na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 1 (um) responsável técnico, devidamente registrado(s) ou habilitado no CREA/CAU ou Órgão Competente para atuar como responsável técnico.

5 – Da Sessão do Pregão
[...]
5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
d.2) a convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores totais ofertados por lote, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

Termo de Referência Anexo I
Item 01: Luminária publica led potência de 60 W, (...) Fluxo Luminoso de 6.600 lúmens; (...)
Item 02: Luminária publica led potência máxima 100 W (...) Fluxo Luminoso de 11000 lúmens; (...)
Item 03: Luminária publica led potência máxima 150 W (...) Fluxo Luminoso de 16.500 lúmens; (...)

Em decorrência da presente retificação, fica remarcada a data da sessão para o dia 14/02/2020, permanecendo inalteradas demais informações.

Cópia do Edital/ RETIFICAÇÃO e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46- 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 03 de fevereiro de 2020.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Despacho do Prefeito Municipal. Processo Licitatório nº 11/2020. RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, assessora jurídica, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso XIII, do art. 24, do diploma legal invocado, referente à contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2020 do Curso de História: Segunda, Terceira e Quarta Séries; Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa: Quarta Série; Matemática: Primeira Série, em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida. Contratada: Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO, CNPJ nº 77.902.914/0001-72. Valor unitário de R$ 283,53 por diária/profissional, totalizando o valor estimado de R$ 391.271,40 para as 1380 diárias estimadas, de 17.02.2020 a 31.12.2020. Publique-se. Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
058	JULIO CESAR SOSNOSKI E OUTROS	REMOÇÃO	28/01/2020
060	EDINEIA CRISTINA SZUTA SUCHODOLAK E OUTRAS	TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÕES	30/01/2020
061	SIRLENE BARBOSA BISOTTO E OUTRAS	TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÕES	30/01/2020
062	MAURICIO MACULAN E OUTRAS	NOMEIA APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 008/2019	30/01/2020
063	BRUNA ZUCCHI DARIVA E OUTROS	NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO - EDITAL 014/2018	30/01/2020
064	ANTONIO LUIS CANDIDO E OUTRO	NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO - EDITAL 035/2015	30/01/2020
065	JAQUELINE FLORINDA CERBARO E OUTROS	NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 007/2016	30/01/2020
066	LAIANE CARNIEL	EXONERA A PEDIDO DE CARGO COMISSIONADO	31/01/2020
067	RAFAELLA ZABOROSKI GONZATTO	DISPENSA A PEDIDO DE EMPREGO PÚBLICO	31/01/2020
068	JOHNNY ROCKEMBACH KRAEMER	EXONERA A PEDIDO DE CARGO COMISSIONADO	31/01/2020
070	JULIO PAWLAK	ALTERA PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO	31/01/2020
071	RODRIGO FULTOSO DA SILVA	REMOÇÃO	31/01/2020
072	ADILSON DA SILVA OLIVEIRA	NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 014/2018	31/01/2020

A publicação na integra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 04 de fevereiro de 2020, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 03 - Contrato nº 06/2018 - Inexigibilidade nº 01/2018 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Conforme previsto na cláusula sétima e tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, considerando a solicitação da diretora do departamento municipal de saúde, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo por mais 12 meses, 19.01.2020 a 18.01.2021. O valor da prestação dos serviços permanece inalterado. O valor total deste aditivo é de R$ 786.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 15 de janeiro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinamba, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 013/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020
Nomeia Gilberto João Rossi para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 014/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020
Designação da Professora ROSANA SCHAEDLER KUNZ para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

A publicação na integra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp**, edição do dia 04 de fevereiro de 2020, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

SOLLO SUL INSUMOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ 82.643.909/0001-22, torna público que recebeu do IAP, a **Licença de Operação** para **atividade de comercio atacadista de defensivos agricolas,** instalada na **Rua tamoio 1657, Trevo da Guarani em Pato Branco Parana.**

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

SOLLO SUL INSUMOS AGRICOLAS, inscrita no CNPJ 82.643.909/0001-22 torna público que irá requerer ao IAP, a **Renovação da Licença de Operação** para **atividade de comercio atacadista de defensivos agricolas** instalada na **rua tamoio 1657, trevo da guarani em Pato Branco Parana.**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 062
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 4.387 de agosto de 2014. RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR a Contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 08/2019, para provimento no emprego público temporário de Professor - PSS.
PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

NOME
Mauricio Maculan
Cintia Carla Bernardi
Beatriz Valenga Chagas
Eliete Dias Da Silva
Sionara Mara Ballan Bayerl
Jeane Fátima Bonetti
Elizandra Cardoso
Marisiela Do Amaral
Fabiana Telles Da Silva
Dhuliye Copatti Hartwig
Leonilce Teles Dos Santos Boscatto
Angelita Alicieswica Capuani
Marcia Regina Do Nascimento De Oliveira

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para assumirem a vaga que é de direito. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 30 de janeiro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2019, visando ao preenchimento de vaga para o emprego público temporário de Professor - PSS, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, compareçam à Rua Caramuru nº 271, para assumirem as vagas que é de direito.
PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DO CANDIDATO	CLASS.
Mauricio Maculan	101º
Cintia Carla Bernardi	102º
Beatriz Valenga Chagas	103º
Eliete Dias Da Silva	104º
Sionara Mara Ballan Bayerl	105º
Jeane Fátima Bonetti	106º
Elizandra Cardoso	107º
Marisiela Do Amaral	108º
Fabiana Telles Da Silva	109º
Dhuliye Copatti Hartwig	110º
Leonilce Teles Dos Santos Boscatto	111º
Angelita Alicieswica Capuani	112º
Marcia Regina Do Nascimento De Oliveira	113º

Pato Branco, 30 de janeiro de 2020.
Adriano Giovani Pagnoncelli - Direção do Depto de Rec Hum
Portaria 316/2018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 063
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 014/2018, para provimento nos cargos de Médico Plantonista, função Médico Plantonista, Assistente em Saúde, função Auxiliar de Saúde Bucal.
MEDICO PLANTONISTA

Nome
Bruna Zucchi Dariva
Charles Felipe Weiler

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Nome
Caroline Lemes da Silva

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 30 de janeiro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2.º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 063/2020.
MEDICO PLANTONISTA

Nº INSC	NOME	CLASS
216221	Bruna Zucchi Dariva	18º
219736	Charles Felipe Weiler	19º

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Nº INSC	NOME	CLASS
193879	Caroline Lemes da Silva	04º

Pato Branco, em 30 de janeiro de 2020.
Adriano Giovani Pagnoncelli - Direção do Depto de Rec Hum
Portaria 316/2018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 064
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 035/2015, para provimento no cargo de Agente de Apoio - função Motorista.
MOTORISTA

Nome
Antonio Luis Candido
Wilson Luiz Schinchet

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 30 de janeiro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 097
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº. 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2.º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 064/2020.
MOTORISTA

Nº INSC	NOME	CLASS
17621	Antonio Luis Candido	25º
17521	Wilson Luiz Schinchet	26º

Pato Branco, em 30 de janeiro de 2020.
Adriano Giovani Pagnoncelli - Diretor Depto. De Recursos Humanos
Portaria 316/2018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 065
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO: O Artigo 9º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 3.016 de 22 de outubro de 2008. RESOLVE: Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 007/2016, homologado em 21 de maio de 2016, para provimento no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO CENTRAL

Nome
Jaqueline Florinda Cerbaro
Elisangela da Silva Rutha dos Santos
Zenaide Souza Godinho
Everton Marcos Campos Firmino
Salete de Fatima Menezes da Silva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO OESTE

Nome
Joceliane Mendes
Roseli de Lima Franceschi
Fernanda Vesselovitz

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO SUL

Nome
Solange Aparecida Dalapicola

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 30 de janeiro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 042
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº. 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2.º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 065/2020.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO CENTRAL

Nº INSC	NOME	CLASS
20743	Jaqueline Florinda Cerbaro	30º
19849	Elisangela da Silva Rutha dos Santos	31º
19986	Zenaide Souza Godinho	32º
19851	Everton Marcos Campos Firmino	33º
19572	Salete de Fatima Menezes da Silva	34º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO OESTE

Nº INSC	NOME	CLASS
23713	Joceliane Mendes	25º
20129	Roseli de Lima Franceschi	26º
19292	Fernanda Vesselovitz	27º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO SUL

Nº INSC	NOME	CLASS
19461	Solange Aparecida Dalapicola	32º

Pato Branco, em 30 de janeiro de 2020.
Adriano Giovani Pagnoncelli - Diretor Depto. de Recursos Humanos
Portaria 316/2018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 072
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 014/2018, para provimento no cargo de Agente de Apoio, função Gari de Caminhão.
GARI DE CAMINHÃO

Nome
Adilson da Silva Oliveira

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 31 de janeiro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovado no Concurso Público Municipal, para que compareça à Rua Caramuru nº 271, para tomar posse no cargo, conforme instruções do artigo 2.º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 072/2020.
GARI DE CAMINHÃO

Nº INSC	NOME	CLASS
226150	Adilson da Silva Oliveira	96º

Pato Branco, em 31 de janeiro de 2020.
Adriano Giovani Pagnoncelli - Direção do Depto de Rec Hum
Portaria 316/2018

CAMARA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1.00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1,209,590 97	
Pessoal Ativo	1,209,590 97	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	993,964.49	
Obrigações Patronais	215,626.48	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1,209,590.97	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (IV)	50,708,493 78	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	50,708,493.78	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1,209,590 97	2.39
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3,042,509 63	6.00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2,890,384.15	5.70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2,738,258 67	5.40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 03/Fev/2020, 10h e 31m.

1 Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos

JOVENTINO DE MACEDO — Presidente
TÂNIA MARTA FORTUNATI — Controladora Interna
ONILDA APARECIDA LAMP — Contadora

ORAÇÃO DE SANTO EXPEDITO

Meu Santo Expedito das Causas Justas e Urgentes, Socorrei- me nesta Hora de Aflição e Desespero, intercedei por mim junto ao Nosso Senhor Jesus Cristo.Vós que sois um Santo Guerreiro. Vós que sois o Santo dos Aflitos. Vós que sois o Santo dos Desesperados, Vós que sois o Santo das Causas Urgentes, Protegei-me, Ajudai-me, Dai-me Força, Coragem e Serenidade. Atendei ao meu pedido (pedir a graça desejada). Ajudai-me a superar estas Horas Difíceis,protegei-me de todos que possam me prejudicar, Protegei a Minha Família, atendei ao meu pedido com urgência. Devolvei-me a Paz e a Tranqüilidade. Serei grato pelo resto de minha vida e levarei seu nome a todos que tem fé. Santo Expedito, rogai por nós. Amém. (M.A)

CAMARA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2019

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	50,708,493.78
Receita Corrente líquida Ajustada	50,708,493.78

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	1,209,590.97	2,39
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	3,042,509.63	6.00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	2,890,384.15	5.70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	2,738,258 67	5.40

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 03/Fev/2020, 10h e 34m.

JOVENTINO DE MACEDO — Presidente
TÂNIA MARTA FORTUNATI — Controladora Interna
ONILDA APARECIDA LAMP — Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 130 CORONEL VIVIDA - PR

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	12.144.365/0001-79	271.800,20
ANA CLAUDIA RIBEIRO	36.086.266/0001-46	302.229,40
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	61.194,35
EMPÓRIO REALLE LTDA	14.186.229/0001-77	50.188,00
OVIDIO GAMBIM–ME	07.882.240/0001-06	676.190,65
STRAPASSON E ARAUJO LTDA	30.877.802/0001-45	560.919,25

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 1.922.521,85 (um milhão, novecentos e vinte e dois mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).
Não acudiram interessados para os itens nº 77, 106, 115, 185, 200, 238, 244, 246, 268, 273, 276 e 277, sendo os mesmos DESERTOS. Os itens nº 139 e 141 foram considerados FRACASSADOS. Coronel Vivida, 29 de janeiro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod322311

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Despacho do Prefeito Municipal. Processo Licitatório nº 11/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, assessora jurídica, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso XIII, do art. 24, do diploma legal invocado, referente à contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2020 do Curso de História: Segunda, Terceira e Quarta Séries; Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa: Quarta Série; Matemática: Primeira Série, em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida. Contratada: Universidade Estadual do Centro Oeste–UNICENTRO, CNPJ nº 77.902.914/0001-72. Valor unitário de R$ 283,53 por diária/profissional, totalizando o valor estimado de R$ 391.271,40 para as 1380 diárias estimadas, de 17.02.2020 a 31.12.2020. Publique-se. Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod322362

CONTRATOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 02/2020. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviço na locação de vans, micro-ônibus e ônibus para viagens de atletas municipais para participar de campeonatos regionais, estaduais e nacionais. Prazo: 12 meses, de 29.01.2020 a 28.01.2021. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
19/2020	VIACAO MANIATUR LTDA–ME	02.255.414/0001-97	35.640,00
20/2020	VIACAO SAN GENARO LTDA–EPP	78.554.458/0001-80	147.320,00

Coronel Vivida, 28 de janeiro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod322283

Aditivo nº 03–Contrato nº 06/2018–Inexigibilidade nº 01/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Conforme previsto na cláusula sétima e tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, considerando a solicitação da diretora do departamento municipal de saúde, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo por mais 12 meses, 19.01.2020 a 18.01.2021. O valor da prestação dos serviços permanece inalterado. O valor total deste aditivo é de R$ 786.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 15 de janeiro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod322280

CONCURSOS

DECRETO Nº. 6.716, de 03 de fevereiro de 2020.

Torna sem efeito Decreto que nomeou candidata para assumir vaga de enfermeira neste Município.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997(Estrutura Adm); Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto do Funcionário); Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira), Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006(Manual do Cargo Público), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 118 de 09/06/2016, c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame), combinado com os Editais nº. 118/2016, Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e, Considerando o disposto no § 5º do art. 13, da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida, DECRETA
Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto Nº. 6.709 de 15/01/2020, publicado no Jornal Diário do Sudoeste dia 17/01/2020 – Edição nº. 7557 e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município dia 17/01/2020 – Edição 0378 que nomeou a candidata MARIANE SIGNOR, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.955.968 SSP/PR, por desistir, da posse e consequentemente do exercício do cargo de Enfermeira, para o qual se habilitou conforme disposto no Edital nº. 0118/2016 de 09/06/2016, que relacionou os candidatos aprovados e homologou o resultado do Concurso Público aberto através do Edital nº. 015/2016 de 07/10/2016.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2020, 131º da República e 65º do Município.
FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antoniolli	Sâmara de M. Spagnoli
Secretario Geral	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod322412

OUTROS ATOS

INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL–ANÁLISE DE CURRÍCULO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, a convocação de aprovado no Processo Seletivo Especial – Análise de Currículo, de 17 de abril de 2017:
EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nome	Clas.
003	Maria de Almeida	5º

Documentação necessária para a contratação, conforme edital:
a)Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b)Fotocópia Carteira de Identidade;
c)Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
d)Fotocópia Comprovante de residência;
e)Fotocópia do Diploma ou do Certificado das Titulações para o cargo pretendido;
f)Atestado Médico comprobatório de gozo de boa saúde física e mental;
g)Fotocópia da Certidão de casamento;
h)Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos.
Todos os convocados deverão comparecer, munidos dos documentos acima listados, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta convocação, no Instituto Médico Nossa Vida, para a contratação ou desistência da vaga, o não comparecimento acarretará a perda do direito de ocupar o cargo para o qual concorreu e a consequente convocação do candidato subsequente.
Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2020.
Fernanda A. T. Barrili – Diretora Administrativa
Edite Bertelli – Presidente do Conselho de Administração

Cod322353

EDITAL N.º 025/2020, 03 de fevereiro de 2020.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019 DE 13/06/2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital nº. 001/2019 de 13/06/2019 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 007/2019 de 23/07/2019 (homologação/ resultado final) e, Considerando que a candidata Rosenilde Viana da Rosa, convocada no Edital nº. 024 de 30/01/2020, não compareceu dentro do prazo estipulado no referido edital de convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado , RESOLVE
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A Exclusão da candidata Rosenilde Viana da Rosa, inscrição nº. 044, habilitada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001 de 13/06/2019, para o provimento de vaga de Professor Municipal Temporário, por não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de convocação nº. 024 de 30/01/2020, para declarar aceite ou não da vaga.
Art. 2º. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br–conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dia do mês de fevereiro de 2020, 131º da República e 65º do Município.
FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antoniolli	Sâmara de M. Spagnoli
Secretario Geral	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod322414